

## Proc. Administrativo 3.246/2023

**De:** Fabio C. - SEMAS-Licitação

**Para:** SEMAD-SP - Setor de Planejamento

**Data:** 14/09/2023 às 16:00:57

**Setores envolvidos:**

SEMAS, SEMAS-DAS, SEMAD-SP, SEMAS-Licitação

### REQUISIÇÃO 425 - PINTURA CASA LAR

—  
**Fabio Augusto Celestino**

*Assistente Administrativo*

*Setor de Licitações da Secretaria de Desenvolvimento Humano*

**Anexos:**

A\_REQUISICAO\_425\_PINTURA\_CASA\_LAR.docx

A\_REQUISICAO\_425\_PINTURA\_CASA\_LAR.pdf

B\_DECLARACAO\_DO\_ORDENADOR\_DE\_DESPESA.pdf

B\_MEDIA\_ORCAMENTO\_PINTURA.pdf

C\_ORCAMENTOS\_PINTURA\_CASA\_LAR.pdf

## 1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 425/2023

## 2. OBJETO

Contratação de empresa para executar serviço de pintura na Casa Lar

## 3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$-25.145,89

## 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| Órgão | Despesa | Categoria        | Descrição                                | Fonte | Valor     |
|-------|---------|------------------|------------------------------------------|-------|-----------|
| 1501  | 8942    | 33903916<br>0000 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 935   | 5.125,77  |
| 1501  | 8946    | 33903916<br>0000 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 939   | 20,17     |
| 1401  | 12685   | 33903916<br>0000 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 2857  | 19.999.95 |

Ubiratã – Paraná, 14 de setembro de 2023

## SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## 5. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio à realização das despesas correspondentes.

Após, encaminha-se ao Gabinete para autorização do Prefeito.

Ubiratã-PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

Contador(a)

Secretário(a) das Finanças e do Planejamento

## 6. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.

Fábio de Oliveira Dalécio

## 7. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023

Hora: \_\_\_\_:\_\_\_\_

Divisão de Licitação

**ANEXO I**  
**COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 425/2023**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para executar serviço de pintura na Casa Lar.

**2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO**

2.1. A Casa Lar Clovis Pereira Galindo é uma unidade de acolhimento da rede socioassistencial pública que busca assegurar a proteção integral de alta complexidade a crianças e/ou adolescentes que se encontra em situação de abandono, ameaça ou violação de direitos e que estejam afastados temporariamente de seu núcleo familiar, com os vínculos familiares rompidos ou fragilizados. Os principais objetivos dos serviços de acolhimento são: acolher e garantir proteção integral; prevenir o agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos; restabelecer vínculos familiares; possibilitar a convivência comunitária; promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais; fortalecer a autonomia; promover o acesso a programações culturais, de lazer e esporte. Neste momento, a Casa Lar necessita reordenar sua estrutura física (pintura do prédio) que se encontra deteriorada por questão do tempo, além de ser um pedido do Poder Judiciário através do Ofício nº 1.029/2023 após realizada inspeção do juiz de direito no local. O recurso utilizado é através do Fundo Municipal de Assistência Social que usufrui de recursos vinculados da União e do Estado para manter seu funcionamento e proporcionar uma condição muito próxima de um Lar.

**3. VALOR DA CONTRATAÇÃO**

3.1. O valor estimado para a contratação é de R\$-25.145,89.

**4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

| Órgão | Despesa | Categoria    | Descrição                                | Fonte | Valor     |
|-------|---------|--------------|------------------------------------------|-------|-----------|
| 1501  | 8942    | 339039160000 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 935   | 5.125,77  |
| 1501  | 8946    | 339039160000 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 939   | 20,17     |
| 1401  | 12685   | 339039160000 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 2857  | 19.999,95 |

5.1. A vigência será de 30 dias.

**6. INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS:**

6.1. Gestor do Contrato: Claudinéia de Souza Lazaretti.

6.2. Fiscal do Contrato: Ana Carolina Rinaldi

6.3. Fiscal do Contrato Substituto: Ellen Thais da Silva.

## 7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

| Código LC | Lote | Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Qtd  | Un | V. Unit R\$ | V. Total R\$ |
|-----------|------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----|-------------|--------------|
| 44509     | 1    | 1    | SERVIÇO DE PINTURA INTERNA, EXTERNA, FORRO, MURO E GRADES, COM RETOQUE E MATERIAIS INCLUSOS: 6 BARRICAS MASSA CORRIDA, 30 LIXAS DA ÁGUA 180/220, 20 FITAS 50X50 VERDE, 4 LATAS DE TINTA FOSCA PARA MURO, 5 LATAS DE TINTA (INTERNO/EXTERNO), 1 LATA DE VENIZ 18 LT (FORRO), 5 BARRICAS DE TEXTURA, 5 LATAS DE TINTA ESMALTE SINTÉTICO, 150 METROS DE LONA PRETA. | 1247 | M2 | 20,1651     | 25.145,89    |

## 8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. A execução dos serviços será realizada na Casa Lar.

8.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços previstos no presente contrato e em sua proposta logo que receber a Ordem de Serviço, como prazo de execução de 15 dias.

## 9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIATÁ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-15. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANTN da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

9.3. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Ubiratã – Paraná, 14 de setembro de 2023

---

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, **Claudineia Souza Lazaretti**, Secretária da Assistência Social de Ubitatã/PR, no uso de suas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARO, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) resultantes das requisições de Dispensa de Licitação, sob o nº 425/2023, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assino a presente.

Ubitatã Pr. 14 de Setembro de 2023

---

**Claudineia Souza Lazaretti**

### MENOR VALOR DE ORÇAMENTO PARA PINTURA DA CASA LAR

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO                                                  | QTD          | PATRICK              | VALDINEI             | E. MEIRA             | M. VALOR             |
|------|------|------------------------------------------------------------|--------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| 1    | 1    | BARRICA MASSA CORRIDA                                      | 6            | R\$ 252,00           | R\$ 222,00           | R\$ 240,00           | R\$ 222,00           |
| 1    | 2    | LIXA DA ÁGUA 180/220                                       | 30           | R\$ 120,00           | R\$ 90,00            | R\$ 105,00           | R\$ 90,00            |
| 1    | 3    | FITA 50X50 VERDE                                           | 20           | R\$ 440,00           | R\$ 370,00           | R\$ 400,00           | R\$ 370,00           |
| 1    | 4    | LATA DE TINTA FOSCA PARA MURO                              | 4            | R\$ 2.300,00         | R\$ 2.100,00         | R\$ 2.200,00         | R\$ 2.100,00         |
| 1    | 5    | LATA DE TINTA (INTERNO/EXTERNO)                            | 11           | R\$ 7.535,00         | R\$ 6.875,00         | R\$ 7.150,00         | R\$ 6.875,00         |
| 1    | 6    | LATA DE VENIZ 18 LT (FORRO)                                | 1            | R\$ 825,00           | R\$ 725,00           | R\$ 815,00           | R\$ 725,00           |
| 1    | 7    | BARRICA DE TEXTURA                                         | 5            | R\$ 600,00           | R\$ 294,00           | R\$ 575,00           | R\$ 294,00           |
| 1    | 8    | TINTA ESMALTE SINTÉTICO                                    | 5            | R\$ 1.125,00         | R\$ 875,00           | R\$ 1.075,00         | R\$ 875,00           |
| 1    | 9    | LONA PRETA (METROS)                                        | 150          | R\$ 330,00           | R\$ 270,00           | R\$ 300,00           | R\$ 270,00           |
|      |      |                                                            |              |                      |                      |                      |                      |
| 1    | 10   | RETOQUES DE PINTURA INTERNA (METROS)                       | 468          | R\$ 5.616,00         | R\$ 4.680,00         | R\$ 5.148,00         | R\$ 4.680,00         |
| 1    | 11   | PINTURA DO FORRO (METROS)                                  | 81           | R\$ 1.458,00         | R\$ 1.215,00         | R\$ 1.377,00         | R\$ 1.215,00         |
| 1    | 12   | RETOQUES DE PINTURA EXTERNA (METROS)                       | 473          | R\$ 5.676,00         | R\$ 4.730,00         | R\$ 5.203,00         | R\$ 4.730,00         |
| 1    | 13   | LAVAGEM PARA RETOQUES NA PINTURA (METROS – MURRO E GRADES) | 225          | R\$ 3.375,00         | R\$ 2.700,00         | R\$ 3.150,00         | R\$ 2.700,00         |
|      |      |                                                            | <b>TOTAL</b> | <b>R\$ 29.652,00</b> | <b>R\$ 25.146,00</b> | <b>R\$ 27.738,00</b> | <b>R\$ 25.146,00</b> |

1247

# Aquarela

## Tintas

VALDINEI BASICHETTI - TINTAS  
CNPJ: 01.259.627/0001-24  
INSCR. EST.: 904.50809/83

3543-1106

Av. Nilza de O. Pipino, 934 - Sala B - Centro - Ubiratã - Pr.

### PEDIDO / ORÇAMENTO

Em, 13, 09 / 2023

Ilmo Sr.:

Prefeitura

End.:

71  
CASA LAZ

| Quant. | Discriminação                  | P. Unit. | TOTAL     |
|--------|--------------------------------|----------|-----------|
| 06     | Banica Mesa Comida             | 37,00    | 222,00    |
| 30     | LEXA D'AGUA 180/220            | 3,00     | 90,00     |
| 20     | h/a 50x30 URMDE                | 18,50    | 370,00    |
| 04     | lata tinta guincho             | 525,00   | 2.100,00  |
| 11     | lata tinta (interior/exterior) | 625,00   | 6.875,00  |
| 01     | lata URMDE (18L) (vermelho)    | 725,00   | 725,00    |
| 05     | Banica festone                 | 98,80    | 294,40    |
| 05     | 8 G. molte sintético           | 175,00   | 875,00    |
| 150    | mtz lona preta                 | 1,80     | 270,00    |
|        |                                |          | 11.821,40 |
|        | M. OBRA                        |          |           |
| 468    | mtz Reteles Pint. INTERNA      | 10,00    | 4.680,00  |
| 81     | mtz Pintura REPAR URMDE        | 35,00    | 1.215,00  |
| 473    | mtz Reteles Pint. EXTERNA      | 30,00    | 4.730,00  |
| 225    | mtz Lavagem Reteles guincho    | 12,00    | 2.700,00  |
|        |                                |          | 13.325,00 |

TOTAL R\$

25.146,40

Assinatura

Agradecemos a Preferência - Volte Sempre

**ORÇAMENTO****E MEIRA PINTURA 29.197.996/0001-59****RG 3.392.809-2 SESP-PR****UBIRATÃ PR CEP 85.440-000****DADOS DO CLIENTE****NOME:** Prefeitura Municipal de Ubitatã**ENDEREÇO:****TELEFONE:****E-MAIL:****OBSERVAÇÕES:** Pintura da Casa Lar**ITENS**

| Qtd | Descrição                                                  | Preço Unitário | Valor Total      |
|-----|------------------------------------------------------------|----------------|------------------|
| 06  | Barrica massa corrida                                      | 40,00          | 240,00           |
| 30  | Lixa da água 180/220                                       | 3,50           | 105,00           |
| 20  | Fita 50 x 50 verde                                         | 20,00          | 400,00           |
| 04  | Lata de tinta fosca (Muros)                                | 550,00         | 2.200,00         |
| 11  | Lata de tinta (Interno/Externo)                            | 650,00         | 7.150,00         |
| 01  | Lata de Verniz 18 LT (Forro)                               | 815,00         | 815,00           |
| 05  | Barrica de textura                                         | 115,00         | 575,00           |
| 05  | Tinta esmalte sintético                                    | 215,00         | 1.075,00         |
| 150 | Metros de lona preta                                       | 2,00           | 300,00           |
|     | <b>Mao de Obra</b>                                         |                |                  |
| 468 | Metros de retoques da pintura Interna                      | 11,00          | 5.148,00         |
| 81  | Metros de pintura do forro                                 | 17,00          | 1.377,00         |
| 473 | Metros de retoques da pintura Externa                      | 11,00          | 5.203,00         |
| 225 | Metros de lavagem para retoques na pintura (Murros/Grades) | 14,00          | 3.150,00         |
|     | <b>Valor Total</b>                                         |                | <b>27.738,00</b> |

**CNPJ**  
**29.197.996/0001-59****E MEIRA - PINTURA****RUA PARIGOT DE SOUZA, Nº 13**  
**VILA ESPERANÇA - CEP 85.440-000**  
**UBIRATÃ - PARANÁ****UBIRATÃ – 13 DE SETEMBRO DE 2023**

# ORÇAMENTO

PATRICK W.V DOS SANTOS 36.712.422/0001-37

Ubiratã PR CEP 85.440-000

## DADOS DO CLIENTE

NOME: Prefeitura Municipal de Ubiratã

OBSERVAÇÕES: Pintura da Casa Lar

## ITENS

| Qtd         | Descrição                                                  | Preço Unitário | Valor Total |
|-------------|------------------------------------------------------------|----------------|-------------|
| 06          | Barrica massa corrida                                      | 42             | 252,00      |
| 30          | Lixa da água 180/220                                       | 4,00           | 120,00      |
| 20          | Fita 50 x 50 verde                                         | 22,00          | 440,00      |
| 04          | Lata de tinta fosca (Muros)                                | 575,00         | 2,300       |
| 11          | Lata de tinta (Interno/Externo)                            | 685,00         | 7,535       |
| 01          | Lata de Verniz 18 LT (Forro)                               | 825,00         | 825,00      |
| 05          | Barrica de textura                                         | 120,00         | 600,00      |
| 05          | Tinta esmalte sintético                                    | 225,00         | 1.125,00    |
| 150         | Metros de lona preta                                       | 2,20           | 330,00      |
| MAO DE OBRA |                                                            |                |             |
| 468         | Metros de retoques da pintura Interna                      | 12,00          | 5.616,00    |
| 81          | Metros de pintura do forro                                 | 18,00          | 1.458,00    |
| 473         | Metros de retoques da pintura Externa                      | 12,00          | 5.676,00    |
| 225         | Metros de lavagem para retoques na pintura (Murros/Grades) | 15,00          | 3.375,00    |
| VALOR TOTAL |                                                            |                | 29.652,00   |

*Patrick Wesley V. Dos Santos*

**36.712.422/0001-37**

**PATRICK WESLEY  
VITAL DOS SANTOS**

Rua Papa João XXIII, 58 - Conj. João Paulo II

CEP 85.440-000 - Ubiratã - PR

UBIRATA – 13 DE SETEMBRO DE 2023



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2302-C3C0-B7D4-B459

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI (CPF 023.XXX.XXX-10) em 14/09/2023 16:04:09 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2302-C3C0-B7D4-B459>

## Proc. Administrativo (Nota interna 14/09/2023 16:01) 3.246/2023

**De:** Fabio C. - SEMAS-Licitação

**Para:** -

**Data:** 14/09/2023 às 16:01:34

**Setores envolvidos:**

SEMAS, SEMAS-DAS, SEMAD-SP, SEMAS-Licitação

### REQUISIÇÃO 425 - PINTURA CASA LAR

Solicitando assinatura do Fiscal de Contrato!

—

**Fabio Augusto Celestino**

*Assistente Administrativo*

*Sector de Licitações da Secretaria de Desenvolvimento Humano*

**Anexos:**

TERMO\_DE\_CIENCIA\_FISCAL\_DE\_CONTRATO.pdf

## TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

REQUISIÇÃO Nº 425/2023

OBJETO: Contratação de empresa para executar serviço de pintura na Casa Lar

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando a sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

SECRETARIA: Secretaria de Assistência Social

SERVIDOR: Ana Carolina Rinaldi

CARGO/ FUNÇÃO/SETOR DE LOTAÇÃO : Assistente Social

FONE DE CONTATO: (44) 3543-1369

E-MAIL: cmdcaubiratapr@gmail.com

Ubiratã, 14 de Setembro de 2023

---

Assinatura do fiscal do contrato





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 53BA-AD74-0F4A-1A89

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANA CAROLINA RINALDI (CPF 054.XXX.XXX-52) em 14/09/2023 16:50:04 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/53BA-AD74-0F4A-1A89>

**Proc. Administrativo 1- 3.246/2023**

**De:** Viviane R. - SEMAD-SP

**Para:** GP - Gabinete do Prefeito

**Data:** 15/09/2023 às 08:53:48

**Setores (CC):**

GP, SEMAD-SP

Requisição com objeto específico da secretaria demandante.

—

**Viviane Cristina Ciciliato Retamero**

administrativo

**Proc. Administrativo 2- 3.246/2023**

**De:** Fábio D. - GP

**Para:** SEMFIP - Secretaria Municipal das Finanças e Planejamento

**Data:** 15/09/2023 às 12:24:46

**Setores (CC):**

SEMFIP, SEMFIP -CONT

Autorizo

—

**Fábio Dalécio**

*Prefeito de Ubatã*

## Proc. Administrativo 3- 3.246/2023

**De:** Cristiane Z. - SEMFIP -CONT

**Para:** SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 15/09/2023 às 15:25:14

**Setores envolvidos:**

GP, GP-CG, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMAS, SEMAS-DAS, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, SEMAS-Licitação

### REQUISIÇÃO 425 - PINTURA CASA LAR

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, **NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS**, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário e possível esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 96D1-5971-7331-A010

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CRISTIANE FATIMA ZOLIN (CPF 088.XXX.XXX-02) em 15/09/2023 15:25:26 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



GERALDO JOSÉ DOS SANTOS (CPF 580.XXX.XXX-72) em 15/09/2023 16:15:41 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/96D1-5971-7331-A010>

**Proc. Administrativo 4- 3.246/2023**

**De:** Altair P. - SEMAD-LICIT

**Para:** SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 15/09/2023 às 16:49:07

Segue para minuta.

—

**Altair da Silva Pereira**

*Chefe de Divisão de Licitação*

**Proc. Administrativo (Nota interna 18/09/2023 11:13) 3.246/2023**

**De:** Fabio C. - SEMAS-Licitação

**Para:** -

**Data:** 18/09/2023 às 11:13:33

Prezado Altair, segue projeto de Reforma em anexo! att;

—

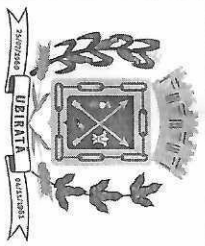
**Fabio Augusto Celestino**

*Assistente Administrativo*

*Sector de Licitações da Secretaria de Desenvolvimento Humano*

**Anexos:**

PROJETO\_REFORMA\_CASA\_LAR.pdf



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ

Fone: (44) 3543-8000 – www.ubirata.pr.gov.  
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 – Ubiratã - PR

## Descrição do Orçamento

REFORMA DA CASA LAR CLOVIS PEREIRA GALINDO

LOCAL: QUADRA 64 – LOTES 02 E 03 – RUA MATO GROSSO – CENTRO- UBIRATÃ – PR.

07/2023

## Planilha Orçamentária Sintética

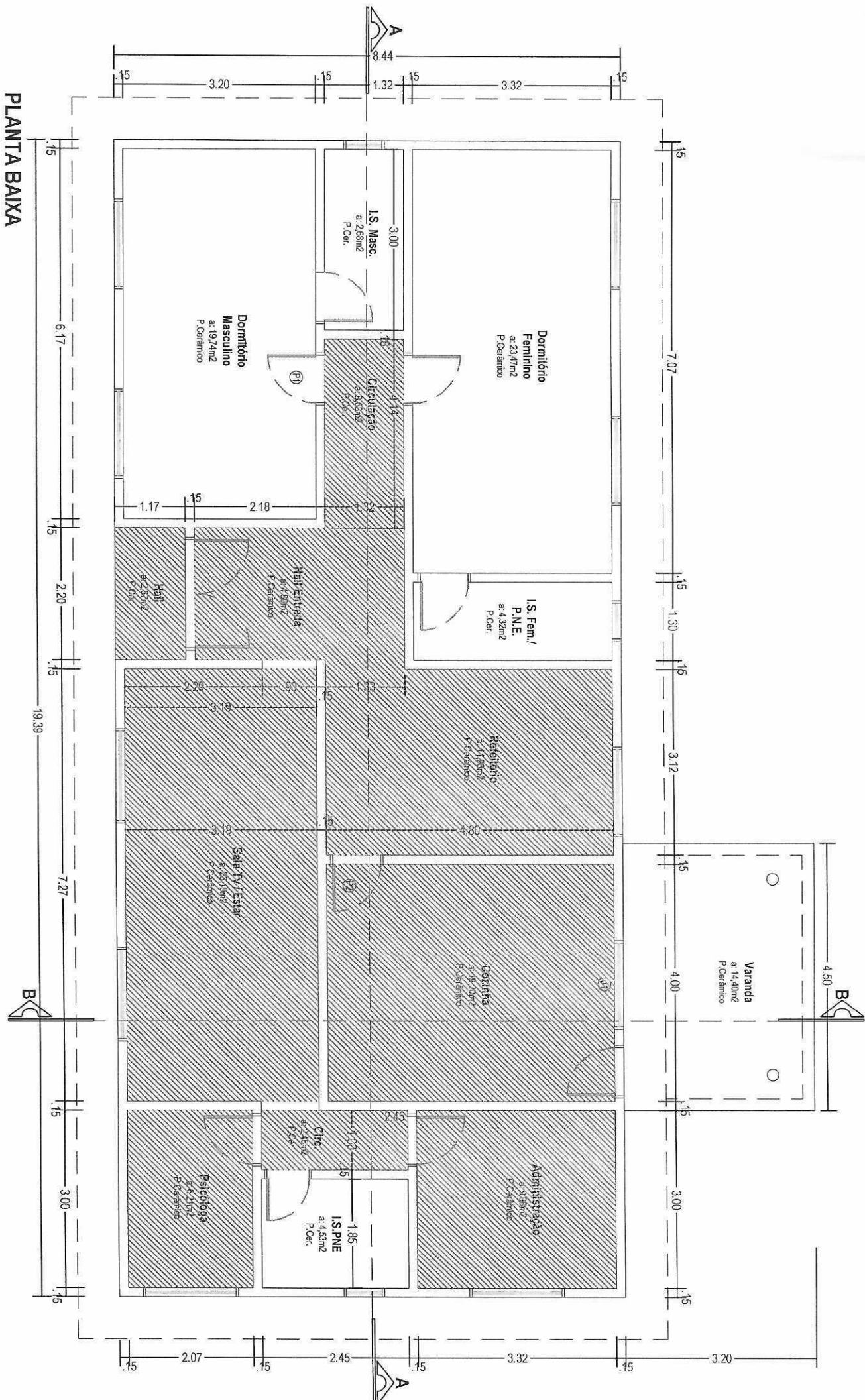
| Item  | Descrição                                                                                                                                                    | Und | Quant. | Valor Unit sem BDI | Valor Unit com BDI | Total com BDI |
|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|--------------------|--------------------|---------------|
| 1.0   | SERVIÇOS PRELIMINARES                                                                                                                                        |     |        |                    |                    | R\$ 1.212,98  |
| 1.1   | PLACA DE OBRA EM AÇO GALVANIZADO – DIMENSÕES 3,00 X 1,25M (74209/001 – SINAPI 09/2018)                                                                       | M2  | 3,75   | R\$ 297,22         | R\$ 323,46         | R\$ 1.212,98  |
| 2.0   | FORRO                                                                                                                                                        |     |        |                    |                    | R\$ 12.079,00 |
| 2.1   | REMOÇÃO DE FORRO DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017. (97641)                                                                      | M2  | 90,65  | R\$ 5,17           | R\$ 6,52           | R\$ 591,04    |
| 2.2   | FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_15/2017 (96485).                                               | M2  | 90,65  | R\$ 96,82          | R\$ 122,22         | R\$ 11.079,24 |
| 2.3   | ACABAMENTO PARA FORRO – MOLDURA DE GESSO. AF_05/2017 (96120)                                                                                                 | ML  | 106,16 | R\$ 3,05           | R\$ 3,85           | R\$ 408,72    |
| 3.0   | ESQUADRIAS                                                                                                                                                   |     |        |                    |                    | R\$ 927,77    |
| 3.1   | REMOÇÃO DE PORTA (BATENTE) DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017. (97664)                                                            | UN  | 1,00   | R\$ 9,69           | R\$ 12,23          | R\$ 12,23     |
| 3.2   | BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA, 80X210CM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 (90801).                                                                      | UN  | 1,00   | R\$ 352,06         | R\$ 444,44         | R\$ 444,44    |
| 3.3   | RECOLOCAÇÃO DE FOLHAS DE PORTAS DE MADEIRA LEVE OU MEDIA DE 80CM D LARGURA, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL. AF_12/2019 (100697).                  | UN  | 1,00   | R\$ 77,50          | R\$ 97,84          | R\$ 97,84     |
| 3.4   | DOBRADIÇA EM AÇO/FERRO, 3" X 21/2" M ESPESSURA = 1,9 A 2,00CM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS. AF_12/2019 (100709).                 | UN  | 3,00   | R\$ 48,40          | R\$ 61,10          | R\$ 183,30    |
| 3.5   | FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULA, COM EXECUÇÃO DE FURO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 (91307).          | UN  | 1,00   | R\$ 92,66          | R\$ 116,97         | R\$ 116,97    |
| 3.6   | LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021 (102193).                                                                                | M2  | 4,36   | R\$ 2,32           | R\$ 2,93           | R\$ 12,77     |
| 3.7   | PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO, 01 DEMÃO. AF_01/2021 (102204).                                                                   | M2  | 4,36   | R\$ 10,78          | R\$ 13,81          | R\$ 60,21     |
| 4.0   | LUMINÁRIAS                                                                                                                                                   |     |        |                    |                    | R\$ 1.455,30  |
| 4.1   | REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 (97665).                                                                                             | UN  | 10,00  | R\$ 1,34           | R\$ 1,69           | R\$ 16,90     |
| 4.2   | LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 01 LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE DE 36W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020 (97584). | UN  | 10,00  | R\$ 113,94         | R\$ 143,84         | R\$ 1.438,40  |
| 5.0   | PINTURA INTERNA                                                                                                                                              |     |        |                    |                    | R\$ 10.654,21 |
| 5.1   | APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES – 01 DEMÃO – AF_06/2014 (88495)                                                                              | M2  | 329,24 | R\$ 13,06          | R\$ 16,49          | R\$ 5.429,17  |
| 5.2   | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM LÁTEX ACRILICA EM PAREDES, 02 DEMÃOS. AF_06/2014 (88489)                                                                     | M2  | 329,24 | R\$ 12,57          | R\$ 15,87          | R\$ 5.225,04  |
| 6.0   | PINTURA EXTERNA                                                                                                                                              |     |        |                    |                    | R\$ 10.917,21 |
| 6.1   | MURO FRONTAL, LATERAIS, FUNDO, PORTÃO ENTRADA E PORTÃO GARAGEM                                                                                               |     |        |                    |                    | R\$ 10.917,21 |
| 6.1.1 | APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES – 01 DEMÃO – AF_06/2014 (88495)                                                                              | M2  | 248,03 | R\$ 13,06          | R\$ 16,49          | R\$ 4.090,01  |
| 6.1.2 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRILICA EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃO. 01 COR. AF_06/2014 (88416).                              | M2  | 248,03 | R\$ 18,38          | R\$ 23,20          | R\$ 5.754,30  |
| 6.1.3 | LIxAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020 (100717)                                                                                       | M2  | 13,60  | R\$ 10,59          | R\$ 13,37          | R\$ 181,83    |
| 6.1.4 | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA (ZARÇÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020 (100721).                             | M2  | 13,60  | R\$ 26,14          | R\$ 33,00          | R\$ 448,80    |
| 6.1.5 | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020 PE (100741).      | M2  | 13,60  | R\$ 25,76          | R\$ 32,52          | R\$ 442,27    |

|       |                                                                                                                    |              |        |     |       |     |           |
|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------|-----|-------|-----|-----------|
| 6.2   | PINTURA EXTERNA – PRÉDIO DA CASA LAR                                                                               |              |        |     |       | R\$ | 7.043,49  |
| 6.2.1 | APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES – 01 DEMÃO – AF_06/2014 (88495)                                    | M2           | 172,55 | R\$ | 13,06 | R\$ | 2.845,35  |
| 6.2.2 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRILICA EM PAREDES EXTERNAS DE CAS. UMA COR. AF_06/2014 (88423) | M2           | 172,55 | R\$ | 19,27 | R\$ | 4.198,14  |
| 2.6   | LIMPEZA                                                                                                            |              |        |     |       | R\$ | 1.548,50  |
| 2.6.1 | LIMPEZA FINAL DA OBRA. AF_04/2019 (SINAPI 12/2021)                                                                 | M2           | 475,00 | R\$ | 3,26  | R\$ | 1.548,50  |
|       |                                                                                                                    | <b>TOTAL</b> |        |     |       | R\$ | 45.838,45 |

DATA BASE – SINAPI 05/2023  
BDI 26,24%

  
SUELY J. HELLSTROM  
Arquiteta e Urbanista CAU-Pr A118721-0

10/07/2023



**Proc. Administrativo 5- 3.246/2023**

**De:** Thiago G. - SEMAD-LICIT

**Para:** CGM-AL - Acompanhamento de Licitações CGM

**Data:** 19/09/2023 às 09:18:45

**Setores (CC):**

PGM-ASSEJUR, CGM-AL

Solicito parecer jurídico referente à minuta de edital anexa.

—

**Thiago Dadalto Gimenez**

Divisão de Licitação

**Anexos:**

MINUTA\_EDITAL\_PINTURA\_CASA\_LAR\_TOMADA.docx

MINUTA\_EDITAL\_PINTURA\_CASA\_LAR\_TOMADA.pdf

**TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXX/2023**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS.**

**1. PREÂMBULO**

1.1. O Município de Ubatuba, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna público a realização da Licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo MENOR PREÇO, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente às exigências do presente Edital.

1.2. A sessão pública terá início às XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXXXX DE 2023, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

1.3. O Município de Ubatuba não dispõe de Cadastro de Fornecedores, desta forma, não será exigido cadastramento prévio para participação na presente licitação.

**2. DO OBJETO**

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE PINTURA NA CASA LAR**, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social.

2.2. O critério de julgamento será do tipo MENOR PREÇO, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, sendo que a Licitante deverá formular sua proposta respeitando o (s) valor (es) máximo (s) fixado (s) neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

**3. DO PREÇO MÁXIMO**

3.1. O preço máximo deste certame está fixado em R\$-25.145,89 (Vinte e cinco mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).

**4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

| Órgão | Despesa | Categoria    | Descrição                                | Fonte | Valor     |
|-------|---------|--------------|------------------------------------------|-------|-----------|
| 1501  | 8942    | 339039160000 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 935   | 5.125,77  |
| 1501  | 8946    | 339039160000 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 939   | 20,17     |
| 1401  | 12685   | 339039160000 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 2857  | 19.999.95 |

## **5. DOS BENEFÍCIOS PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI, MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E COOPERATIVAS – COOP, CONFORME LC Nº 123/06**

5.1. A presente licitação estabelece a participação exclusiva de MEI/ME/EPP/COOP, considerando que o valor total do item de contratação é inferior a R\$-80.000,00 e que há pelo menos três empresas destes portes sediadas localmente, capazes de cumprir as exigências do instrumento convocatório, conforme estabelecido pelo art. 48, inciso I da LC nº 123/06 e no caput do art. 41 da Lei Municipal Complementar nº 01/2012;

## **6. DA VISTORIA TÉCNICA (ART. 30, III DA LEI Nº 8.666/93)**

6.1. Será possível aos interessados a realização de vistoria para conhecer o local de realização do serviço de maneira a poder elaborar sua proposta sem que possa alegar em qualquer etapa do processo o desconhecimento de eventuais dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

6.2. A vistoria deverá ser agendada e realizada anteriormente à data e hora fixada para a abertura dos envelopes desta licitação, na Secretaria de Assistência Social, através do e-mail [gestor\\_social@ubirata.pr.gov.br](mailto:gestor_social@ubirata.pr.gov.br) ou através do Telefone (44) 3543-1369, durante o horário de expediente.

6.3. A não realização de vistoria não impedirá a proponente de participar do processo de licitação. Porém, deverá assinar termo de compromisso, no qual assume total responsabilidade sobre eventual erro na elaboração de sua proposta, decorrente da não realização da vistoria, vez que optou por não a realizar por sua conta e risco. A proponente assumirá total responsabilidade sobre problemas que poderiam ter sido identificados nessa vistoria.

6.4. Realizada ou não a vistoria, o Município não aceitará posteriormente, em nenhuma hipótese, qualquer alegação de necessidade de serviços extraordinários, bem como alegações de dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

6.5. A Declaração de Vistoria Técnica ou Termo de Responsabilidade deverão ser apresentados no envelope de documentação.

## **7. DA GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA**

7.1. Para participar da presente licitação, não será exigida garantia de manutenção da proposta.

## **8. DOS ESCLARECIMENTOS**

8.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico [licitacao@ubirata.pr.gov.br](mailto:licitacao@ubirata.pr.gov.br), até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública da Tomada de Preços. As respostas prestadas pela Comissão de Licitação serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado.

## **9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

9.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até às 17 horas do 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública da presente Tomada de Preços, por qualquer cidadão. Em se tratando de pretensão licitante, a impugnação poderá ser realizada até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para abertura das propostas.

9.2. A impugnação poderá ser encaminhada por forma eletrônica, para o e-mail [licitacao@ubirata.pr.gov.br](mailto:licitacao@ubirata.pr.gov.br) ou feita por petição protocolada junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubatuba – Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 12 horas e das 13h30min às 17 horas, podendo, ainda, ser encaminhada via correio.

9.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida à Comissão de Licitação, devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa ou nome da pessoa física, número do CNPJ ou do CPF, telefone e endereço eletrônico para contato.

9.4. A impugnação feita tempestivamente será julgada em até 03 (três) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.6. As respostas às impugnações prestadas pela Comissão de Licitação serão encaminhadas via e-mail ao impetrante, anexadas nos autos do processo licitatório e disponibilizadas ainda no Portal da Transparência do Município, disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **10. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

10.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital.

10.2. Não poderão participar da presente licitação empresas:

10.2.1. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

10.2.2. Que possuïrem em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

10.2.3. Suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubiratã, conforme Art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2.4. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2.5. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

10.2.6. Cuja atividade não seja compatível com o objeto da Licitação.

## 11. DA FORMA DE ENVIO DOS ENVELOPES

11.1. A documentação de habilitação e as propostas comerciais deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

### ENVELOPE 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

TOMADA DE PREÇOS Nº **XX/2023**

ABERTURA DO ENVELOPE: **XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXXXX** DE 2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE PINTURA NA CASA LAR.

### ENVELOPE 02: PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

TOMADA DE PREÇOS Nº **XX/2023**

ABERTURA DO ENVELOPE: **XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXXXX** DE 2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE PINTURA NA CASA LAR.

11.2. Deverão conter nos envelopes todos os documentos exigidos no presente Edital.

11.3. Serão aceitos envelopes via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidos em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pela Comissão de Licitação.

11.3.1. Caso a Licitante deseje enviar os envelopes via correio ou outros serviços de entrega, os mesmos deverão ser destinados à Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubatuba, Paraná, CEP 85.440-000.

## **12. DA FORMA DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES**

12.1. Os envelopes das Licitantes serão protocolados pela Comissão de Licitação em sessão pública, a partir das **XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXXXX DE 2023.**

12.2. Somente mediante a comunicação da Comissão de Licitação será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.

12.3. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de abertura dos mesmos, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

## **13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01.**

13.1. Deverão estar inseridos no envelope 01 os documentos a seguir.

### **13.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

A. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

E. Documento de identificação com foto (RG) do (s) sócio (s) proprietário (s);

F. Cadastro de Pessoa Física (CPF) do (s) sócio (s) proprietário (s).

13.2.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2.2. A documentação exigida para Habilitação Jurídica é também destinada para fim de credenciamento do representante da licitante que participará do certame, podendo ser apresentado no início da sessão ou dentro do envelope de documentação.

13.2.2.1. Juntamente com a documentação exigida para habilitação jurídica, a Licitante deverá apresentar, para fins de credenciamento do representante:

A. Procuração, em original ou cópia autêntica, com poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes ao certame, com firma reconhecida em cartório ou nos termos do art. 3º, inciso I da Lei nº 13.726/2018 (Modelo Anexo II);

B. Documento de identificação com foto do representante da Licitante, em original ou cópia autenticada.

13.2.2.2. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

### **13.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B. Prova de regularidade com a Fazenda Federal;

C. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

D. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

E. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;

F. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante.

### **13.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

A. Declaração Unificada (Modelo Anexo V);

B. Atestado de Visita (Modelo Anexo III) ou Declaração de Responsabilidade pela opção de não realização da Vistoria Técnica (Modelo Anexo IV).

13.5. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.6. Nos documentos solicitados serão aceitas autenticações realizadas por cartórios, autenticações digitais de Juntas Comerciais, podendo ainda a autenticidade ser atestada por servidor do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais, nos termos do art. 3º inciso II da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

13.7. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

13.8. Por questão de organização, sugere-se toda documentação exigida seja apresentada na ordem estabelecida pelo edital, numerada e sem encadernação.

13.9. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista no preâmbulo deste Edital para abertura dos envelopes e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos que não tiverem sido protocolados junto à documentação no envelope de habilitação, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou qualquer outra forma de comprovação que não seja a exigida neste Edital.

13.9.1. A Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.10. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

13.11. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expressa no documento o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

13.12. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

13.13. Certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, POSITIVA (S) para débitos será (ão) aceita (s) somente se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO.

#### **14. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE Nº 02**

14.1. Deverão estar inseridos no envelope 02 os seguintes documentos:

A. Proposta de Preços (Modelo Anexo VI), a qual deverá conter os elementos abaixo:

- I. O número e a modalidade da presente licitação;
- II. Razão social, CNPJ endereço, telefone e e-mail da proponente;
- III. Descrição do objeto ofertado, conforme requisitos mínimos estabelecidos em edital;
- IV. Preços unitários e totais, contendo no máximo duas casas decimais, em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência o menor valor apresentado;
- V. Descritivo detalhado dos itens que compõem o serviço, com os respectivos preços unitários e totais;
- VI. Prazo de execução, conforme estabelecido em edital;
- VII. Prazo de validade da proposta, contados a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação;
- VIII. Conta bancária para pagamento em nome da Licitante.

14.2. O prazo de validade da proposta será de sessenta dias.

14.3. Caso não conste descrito na proposta à validade da mesma e/ou os prazos de execução, serão considerados os mínimos previstos em edital.

14.4. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos de Habilitação e da Proposta de Preço deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai executar o objeto da presente licitação.

14.5. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou procurador.

14.6. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

14.7. Por questão de organização, sugere-se toda documentação exigida seja apresentada na ordem estabelecida pelo edital, numerada e sem encadernação.

## **15. DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO**

15.1. Às **XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXXXX DE 2023**, a Comissão de Licitação rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, os envelopes lacrados contendo a documentação de habilitação, os quais serão abertos perante todos os presentes.

15.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação das licitantes, a Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

15.2.1. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

15.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

15.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

15.2.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

15.3. Para a consulta elencada, poderá haver a substituição das consultas dos subitens 15.2.2, 15.2.3 e 15.2.4 pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

15.4. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

15.5. Constatada a existência de sanção impeditiva, a Comissão de Licitação reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

15.6. Encerradas as verificações, toda a documentação exigida para fins de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista será analisada pela Comissão de Licitação.

15.7. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação.

15.8. Após a análise dos documentos de habilitação pela Comissão de Licitação, os representantes credenciados poderão analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, mediante registro em ata, algum documento apresentado em desacordo com o edital.

15.9. Será inabilitada pela Comissão de Licitação a Licitante que não comprovar sua habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

15.10. A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

15.11. Caso seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista de empresa enquadrada no regime de microempresa e empresa de pequeno porte, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período quando requerido pela Licitante, mediante apresentação de justificativa aceita pelo Município.

15.11.1. O requerimento poderá ser protocolado junto à Divisão de Protocolos do município, podendo ainda ser encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo do presente edital, ou enviado para o e-mail [licitacao@ubirata.pr.gov.br](mailto:licitacao@ubirata.pr.gov.br);

15.11.2. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

15.12. O resultado do julgamento da habilitação será divulgado na própria sessão, através do registro em ata assinada por todos os presentes, ou através de edital encaminhado aos interessados mediante meios usuais de comunicação, podendo ser por e-mail, publicação na imprensa oficial ou publicação no Portal da Transparência do Município. Em ambos os casos, a Comissão de Licitação motivará os atos que ensejaram na inabilitação de licitantes.

15.13. Não havendo recursos quanto à fase de habilitação ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará as proponentes à data da sessão de abertura dos envelopes de proposta das empresas habilitadas através dos meios usuais de comunicação, podendo ser por e-mail, publicação na imprensa oficial ou publicação no Portal da Transparência do Município.

15.14. Se divulgado o resultado da habilitação na própria sessão e todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso quanto à fase de habilitação, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes, a Comissão de Licitação devolverá às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes de proposta e procederá à abertura dos envelopes das proponentes habilitadas.

## **16. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

16.1. Na data estabelecida para abertura dos envelopes e julgamento das propostas, sem que caiba qualquer alegação quanto à fase de habilitação, a Comissão de Licitação devolverá à proponente inabilitada o envelope de proposta fechado e inviolado. Caso a proponente não se fizer representar neste ato, o envelope poderá

ser retirado posteriormente na Divisão de Licitação do Município em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da sessão, sendo que caso não seja, o mesmo será descartado.

16.2. A Comissão de Licitação procederá à rubrica e abertura dos envelopes de proposta das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

16.3. A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento ou erros passíveis de reparo e que não alterem a proposta da Licitante, serão efetuadas as devidas correções.

16.4. Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

16.5. Serão desclassificadas:

16.5.1. As propostas que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste Edital;

16.5.2. As propostas que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento;

16.5.3. As propostas que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

16.5.4. A proposta que extrapole o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;

16.5.5. As propostas com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.6. Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

16.6.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Município, ou;

16.6.2. Valor global orçado pelo município.

16.7. O demonstrativo de cálculo de exequibilidade/inexequibilidade de propostas será realizado conforme Decisão nº 1713/2002 Plenário do Tribunal de Contas da União.

16.8. A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para o serviço. A composição de preço deverá ser entregue por escrito à Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexecutabilidade da proposta de preço

16.9. Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio para se conhecer a ordem de classificação, desde que a igualdade não se enquadre nos casos previstos na Lei Complementar nº 123/06.

16.9.1. Será assegurada como critério desempate a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

16.9.2. Considerar-se-á empate quando às propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que não tenha sido apresentada por outra Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

16.9.3. Ocorrendo o empate acima descrito, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar. No caso da Licitante que não possuir representante presente na sessão, a mesma deverá apresentar sua proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da divulgação da classificação na forma estabelecida no subitem 16.13.

16.9.4. Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrar no intervalo constante no subitem 16.12.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

16.9.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 16.12.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

16.10. A classificação das propostas será comunicada às proponentes no momento da realização do certame ou através dos meios usuais de comunicação, podendo ser através de e-mail ou publicação na imprensa oficial ou publicação no Portal da Transparência do Município.

16.11. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a empresa com a proposta de menor preço, classificada em primeiro lugar, será recomendada para adjudicação.

## **17. DOS RECURSOS**

17.1. Caberá a interposição de recursos quanto às fases de análise da habilitação e julgamento das propostas.

17.2. Mediante divulgação do resultado da habilitação ou do julgamento das propostas, conforme caso, será assegurado a todas as licitantes vista imediata dos autos através da disponibilização da documentação digitalizada no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do processo respectivo.

17.3. A licitante que se sentir prejudicada por qualquer ato praticado pela Comissão de Licitação poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da divulgação do resultado da habilitação ou do julgamento das propostas, conforme o caso.

17.4. Interposto, o recurso será encaminhado às demais licitantes no e-mail constante na documentação apresentada e igualmente disponibilizado no Portal da Transparência do Município junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório, as quais poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da disponibilização.

17.5. O recurso e eventuais contrarrazões deverão ser apresentados por meio de requerimento escrito, no qual a licitante deverá expor os fundamentos da insatisfação, podendo juntar os documentos que julgar conveniente, vedada a inclusão de documentação ou informação que deveria constar originariamente nos envelopes.

17.5.1. O recurso e eventuais contrarrazões poderão ser encaminhados via e-mail, para o endereço [licitacao@ubirata.pr.gov.br](mailto:licitacao@ubirata.pr.gov.br), podendo ainda ser protocolado junto ao Município ou encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo deste edital.

17.6. Não serão reconhecidos recursos e eventuais contrarrazões sem identificação, apresentados sem motivação ou fora do prazo estabelecido em edital.

17.7. Superados os prazos estabelecidos, deverá a Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, analisar os recursos e contrarrazões e proceder à reconsideração ou manutenção de seus atos, remetendo-os, com a devida fundamentação, à autoridade superior para decisão final.

17.8. Remetida a decisão fundamentada da Comissão de Licitação à autoridade superior, esta terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para proferir a decisão final, podendo manter ou reconsiderar a decisão da Comissão de Licitação.

17.9. O acolhimento do recurso implica a invalidação de todos os atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

17.10. A licitante que não deseje recorrer da decisão da Comissão de Licitação poderá apresentar, em quaisquer das fases, Declaração de Renúncia (Modelo Anexo VII).

## **18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:**

18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, na análise dos documentos de habilitação ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

18.1.3. No caso em que todas as licitantes forem desclassificadas e seja concedido prazo para apresentação de nova proposta ou documentação.

18.2. Todas as licitantes serão convocadas para acompanhar a sessão reaberta, sendo a convocação disponibilizada no Portal da Transparência do Município e encaminhada ao endereço eletrônico constante na proposta das Licitantes.

**19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

19.1. Decorrido o período recursal, a autoridade competente fará a adjudicação e homologação do objeto do presente certame à empresa devidamente classificada em primeiro lugar.

**20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

20.1. Fica assegurado ao Município de Ubiratã o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

**21. DA CONTRATAÇÃO**

21.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubiratã convocará a adjudicatária para assinar o Contrato, o qual deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas em edital.

21.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Contrato, o Município poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por e-mail para assinatura digital, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de seu recebimento, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas em edital.

21.3. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

21.4. Em caso de recusa da adjudicatária em assinar o contrato nos prazos e condições estabelecidas em edital, o Município poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar a licitação.

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

22.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

22.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 02 (dois) anos à Licitante que:

- A) Não mantiver proposta;
- B) Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- C) Apresentar documentação falsa;
- D) Cometer fraude fiscal.

22.1.2. Reclusão, de 04 (quatro) anos a 08 (oito) anos, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta à Licitante que:

- A) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

22.2. A Licitante que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 88, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, sujeitar-se-á as seguintes sanções:

A) Impedimento de contratar com o Município de Ubatuba por até 01 (um) ano, quando a infração não importar também ilícito penal, mas descumprimento de regulamentos que venham causar prejuízo;

B) Declaração de inidoneidade, quando a infração importar em ilícito penal.

22.3. A Licitante que cometer quaisquer dos atos previstos nos itens 23.1 e 23.2 perderá a garantia de manutenção da proposta, se houver.

22.4. A aplicação de penalidades decorrerá de abertura de processo administrativo, condicionada a ampla defesa e contraditório.

22.5. As sanções administrativas por atos praticados no decorrer da contratação constam na Cláusula Décima Nona da Minuta de Contrato.

### **23. DISPOSIÇÕES FINAIS**

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Comissão de Licitação.

23.2. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

23.2.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

23.2.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

23.3. Nos documentos solicitados em que se exija cópia autêntica, serão aceitas autenticações realizadas por Cartórios, autenticações digitais de Juntas Comerciais, podendo ainda a autenticidade ser atestada por servidor do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais, nos termos do art. 3º inciso II da Lei nº 13.726/2018

23.4. Documentos e certidões expedidas pela internet e declarações cujos modelos constem no presente Edital e desde que sejam originais, não precisam ser autenticadas. Documentos e Certidões expedidas via internet sujeitam-se a verificação de sua autenticidade e validade no ato da sessão, em seu próprio site de emissão.

23.5. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

23.6. É facultada a Comissão de Licitação a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso às mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.

23.7. É facultada a Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos estabelecidos no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

23.8. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Ubatuba não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.12. Não se permitirá a qualquer das proponentes solicitar a retirada de envelope (s) ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

23.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.15. Depois de concluída a licitação e assinado o contrato, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse da Comissão de Licitação à disposição dos licitantes pelo período de 05 (cinco) dias. Após esse prazo, os envelopes serão descartados.

23.16. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes.

23.17. Ficam desobrigados os servidores do Município de Ubatuba ou membros da Comissão de Licitação a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.

23.18. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site [www.ubatuba.pr.gov.br](http://www.ubatuba.pr.gov.br). Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.

23.19. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, que decidirá com base na legislação vigente.

23.20. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- A. Projeto Básico (Anexo I);
- B. Modelo de Procuração (Anexo II);
- C. Modelo de Atestado de Vistoria (Anexo III);
- D. Modelo de declaração de responsabilidade pela não realização de vistoria (Anexo IV);
- E. Modelo de Declaração Unificada (Anexo V);
- F. Modelo de Proposta de Preços (Anexo VI);
- G. Modelo de Declaração de Renúncia (Anexo VII);
- H. Minuta do Contrato (Anexo VIII);

Ubatuba - Paraná, XX de XXXXXXXX de 2023.

**FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO**  
Prefeito

**ANEXO I**  
**PROJETO BÁSICO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXX/2023**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2023**

**1. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

1.1. A Casa Lar Clovis Pereira Galindo é uma unidade de acolhimento da rede socioassistencial pública que busca assegurar a proteção integral de alta complexidade a crianças e/ou adolescentes que se encontra em situação de abandono, ameaça ou violação de direitos e que estejam afastados temporariamente de seu núcleo familiar, com os vínculos familiares rompidos ou fragilizados. Os principais objetivos dos serviços de acolhimento são: acolher e garantir proteção integral; prevenir o agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos; restabelecer vínculos familiares; possibilitar a convivência comunitária; promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais; fortalecer a autonomia; promover o acesso a programações culturais, de lazer e esporte. Neste momento, a Casa Lar necessita reordenar sua estrutura física (pintura do prédio) que se encontra deteriorada por questão do tempo, além de ser um pedido do Poder Judiciário através do Ofício nº 1.029/2023 após realizada inspeção do juiz de direito no local. O recurso utilizado é através do Fundo Municipal de Assistência Social que usufrui de recursos vinculados da União e do Estado para manter seu funcionamento e proporcionar uma condição muito próxima de um Lar.

**2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO**

2.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE PINTURA NA CASA LAR.**

2.2. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação e valores máximos:

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Qtd | Un | V. Total R\$ |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|--------------|
| 1    | SERVIÇO DE PINTURA INTERNA, EXTERNA, FORRO, MURO E GRADES, COM RETOQUE E MATERIAIS INCLUSOS: 6 BARRICAS MASSA CORRIDA, 30 LIXAS DA ÁGUA 180/220, 20 FITAS 50X50 VERDE, 4 LATAS DE TINTA FOSCA PARA MURO, 5 LATAS DE TINTA (INTERNO/EXTERNO), 1 LATA DE VENIZ 18 LT (FORRO), 5 BARRICAS DE TEXTURA, 5 LATAS DE TINTA ESMALTE SINTÉTICO, 150 METROS DE LONA PRETA. | 1   | gb | 25.145,89    |

**3. DO VALOR**

3.1. O valor total da licitação é de R\$-25.145,89 (Vinte e cinco mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).

3.2. No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 dias contados da assinatura do Contrato.

#### 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo.

| Órgão | Despesa | Categoria    | Descrição                                | Fonte | Valor     |
|-------|---------|--------------|------------------------------------------|-------|-----------|
| 1501  | 8942    | 339039160000 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 935   | 5.125,77  |
| 1501  | 8946    | 339039160000 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 939   | 20,17     |
| 1401  | 12685   | 339039160000 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 2857  | 19.999.95 |

#### 6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A execução do objeto será de maneira integral.

6.1.1. O envio da Ordem de Serviços será de imediato a contar da assinatura do contrato, e será encaminhada via e-mail à empresa.

6.1.2. A empresa deverá concluir a execução dos serviços no prazo de 15 dias.

6.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para refazimento/readequação será a metade do prazo inicialmente estipulado para execução, sujeitando-se a empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

6.1.4. Os prazos de que tratam o presente item poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. A empresa deverá se responsabilizar por todas as despesas envolvidas na execução do serviço, como mão de obra, alimentação, hospedagem, transporte, encargos sociais, equipamentos, tintas e demais materiais para a pintura, entre outros.

6.3. Os serviços deverão ser executados na Casa Lar Clovis Pereira Galindo, localizada na Rua Mato Grosso, nº 1.150, centro, na cidade de Ubatuba-PR.

6.4. A empresa se responsabilizará pela segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, devendo fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de Equipamento de Proteção Individual – EPI que se fizer necessário.

## **7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

7.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

7.3. A empresa é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da empresa.

7.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

## **8. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

8.1. Os direitos e responsabilidades das partes são aqueles previstos na Cláusula Oitava da Minuta do Contrato.

## **9. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

9.1. A fiscalização contratual se dará conforme estabelecido pela Cláusula Nona da Minuta do Contrato.

## **10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

10.3. A empresa deverá, quando do faturamento do objeto contratado, observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 87/2023, para emissão dos documentos fiscais, inclusive quanto ao correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

10.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

| Órgão | Despesa | Categoria    | Descrição                                | Fonte | Valor     |
|-------|---------|--------------|------------------------------------------|-------|-----------|
| 1501  | 8942    | 339039160000 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 935   | 5.125,77  |
| 1501  | 8946    | 339039160000 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 939   | 20,17     |
| 1401  | 12685   | 339039160000 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 2857  | 19.999.95 |

## 11. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. O futuro contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As sanções pelo inadimplemento contratual constam na Cláusula Décima Quarta da Minuta do Contrato.

MINUTA

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2023**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa supracitada, representada, neste ato, pelo seu (sua) Sócio (a) Proprietário (*Nome, Nacionalidade, Estado Civil, Profissão, Endereço*), nomeia e constitui seu (sua) representante, o (a) Sr. (a) (*Nome, nº do CPF, nº do RG, Nacionalidade, Estado Civil, Profissão, Endereço*), a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante na licitação em epígrafe, instaurado pelo Município de Ubatuba, em especial para firmar declarações e atas, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Representante Legal da Empresa  
(Nome, assinatura e CPF).

**ANEXO III**  
**MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA**

**TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2023**

Atestamos que o (a) Sr. (a) (*Nome do (a) representante legal, nº RG e CPF*), representante da empresa (*Razão Social e CNPJ*), vistoriou os locais em que serão executados os serviços, objeto do processo licitatório, verificando as condições a fim de planejar os trabalhos e dimensionar custos, obtendo todas as informações necessárias para elaborar a proposta da empresa citada acima, com total segurança.

Local e Data.

Responsável Técnico do Município  
(*Nome e CPF*)

Representante Legal da Empresa  
(*Nome, assinatura e CPF*)

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA OPÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA**

**TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2023**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

Eu, *(Nome do representante legal, nº RG e CPF)*, representante legal da empresa supracitada, DECLARO para os devidos fins de direito que deixamos de realizar visita técnica para tomar conhecimento das reais condições do local e das instalações onde os serviços serão prestados. Declaro que, em face da não realização da visita técnica, assumimos total e irrestrito compromisso sobre qualquer erro no dimensionamento de custos para elaboração da proposta, vez que por nossa conta e risco, optamos por não a realizar. Declaro ainda que, por optar pela não realização da visita técnica, em hipótese alguma poderá ser alegada necessidade de serviços extraordinários decorrentes do desconhecimento das reais condições do objeto licitado, bem como dificuldades para execução do contrato.

Local e Data.

Representante Legal da Empresa  
*(Nome, assinatura e CPF)*

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2023**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

A. Que a empresa supracitada não possui em seu quadro permanente profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99);

B. Que se sujeita às condições estabelecidas no edital respectivo e seus anexos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo município.

C. Que inexistem fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, parágrafo 2º, e art. 97 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

D. Que a empresa supracitada não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubatuba ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data.

Representante Legal da Empresa  
(Nome, assinatura e CPF).

**ANEXO VI  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2023**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE PINTURA NA CASA LAR**, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

1. O valor para execução do objeto é de R\$ ( ).

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Qtd | Un | V. Total R\$ |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|--------------|
| 1    | SERVIÇO DE PINTURA INTERNA, EXTERNA, FORRO, MURO E GRADES, COM RETOQUE E MATERIAIS INCLUSOS: 6 BARRICAS MASSA CORRIDA, 30 LIXAS DA ÁGUA 180/220, 20 FITAS 50X50 VERDE, 4 LATAS DE TINTA FOSCA PARA MURO, 5 LATAS DE TINTA (INTERNO/EXTERNO), 1 LATA DE VENIZ 18 LT (FORRO), 5 BARRICAS DE TEXTURA, 5 LATAS DE TINTA ESMALTE SINTÉTICO, 150 METROS DE LONA PRETA. | 1   | gb |              |

1.1. Para a composição do valor total, estimam-se os seguintes valores discriminados:

| SERVIÇO / MATERIAL                    | QTD TOTAL | V. TOTAL |
|---------------------------------------|-----------|----------|
| Barrica massa corrida                 | 6         |          |
| Lixa da água 180/220                  | 30        |          |
| Fita 50x50 verde                      | 20        |          |
| Lata de tinta fosca para muro         | 4         |          |
| Lata de tinta (interno/externo)       | 11        |          |
| Lata de veniz 18 LT (forro)           | 1         |          |
| Barrica de textura                    | 5         |          |
| Tinta esmalte sintético               | 5         |          |
| Lona preta (metros)                   | 150       |          |
| Retosques de pintura interna (metros) | 468       |          |
| Pintura do forro (metros)             | 81        |          |
| Retosques de pintura externa (metros) | 473       |          |

|                                                            |     |  |
|------------------------------------------------------------|-----|--|
| Lavagem para retoques na pintura (metros – murro e grades) | 225 |  |
|------------------------------------------------------------|-----|--|

2. O prazo de execução é de **XXXXXXX**, contados do recebimento da Ordem de Serviços.
3. O prazo de validade da proposta de preços é de sessenta dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pela Comissão de Licitação.
4. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).
5. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).
6. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da empresa, sendo (Banco, Agência e Conta).

Local e data.

Representante Legal da Empresa  
(Nome, assinatura e CPF).

**ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA**

**TOMADA DE PREÇOS Nº **XX/2023****

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

O signatário da proponente supracitada apresenta o presente TERMO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE RECURSO, RESTRITO À FASE DE XXXXXXXX, concordando com a decisão da Comissão de Licitação.

Local e data.

Representante Legal da Empresa  
(Nome, assinatura e CPF).

**ANEXO VIII  
MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº XX/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXX/2023**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2023**

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone nº \_\_\_\_\_ e e-mail \_\_\_\_\_, doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº XXXX/2023, Tomada de Preços nº XX/2023 e de acordo com as cláusulas a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE PINTURA NA CASA LAR.**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATADO**

2.1. O valor total da contratação é de **R\$ XXXXXXXX.**

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 dias contados da assinatura do Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo.

| Órgão | Despesa | Categoria    | Descrição                                   | Fonte | Valor    |
|-------|---------|--------------|---------------------------------------------|-------|----------|
| 1501  | 8942    | 339039160000 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO<br>DE BENS IMÓVEIS | 935   | 5.125,77 |

|      |       |              |                                          |      |           |
|------|-------|--------------|------------------------------------------|------|-----------|
| 1501 | 8946  | 339039160000 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 939  | 20,17     |
| 1401 | 12685 | 339039160000 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 2857 | 19.999.95 |

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A execução do objeto será de maneira integral.

5.1.1. O envio da Ordem de Serviços será de imediato a contar da assinatura do contrato, e será encaminhada via e-mail à CONTRATADA.

5.1.2. A CONTRATADA deverá concluir a execução dos serviços no prazo de 15 dias.

5.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para refazimento/readequação será a metade do prazo inicialmente estipulado para execução, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades previstas no presente contrato.

5.1.4. Os prazos de que tratam o presente item poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. A CONTRATADA deverá se responsabilizar por todas as despesas envolvidas na execução do serviço, como mão de obra, alimentação, hospedagem, transporte, encargos sociais, equipamentos, tintas e demais materiais para a pintura, entre outros.

5.3. Os serviços deverão ser executados na Casa Lar Clovis Pereira Galindo, localizada na Rua Mato Grosso, nº 1.150, centro, na cidade de Ubatuba-PR.

5.4. A CONTRATADA se responsabilizará pela segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, devendo fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de Equipamento de Proteção Individual – EPI que se fizer necessário.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

6.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O CONTRATANTE se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente contrato.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à CONTRATADA, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

6.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

7.3. A CONTRATADA deverá, quando do faturamento do objeto contratado, observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 87/2023, para emissão dos documentos fiscais, inclusive quanto ao correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

7.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

| Órgão | Despesa | Categoria    | Descrição                                | Fonte | Valor     |
|-------|---------|--------------|------------------------------------------|-------|-----------|
| 1501  | 8942    | 339039160000 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 935   | 5.125,77  |
| 1501  | 8946    | 339039160000 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 939   | 20,17     |
| 1401  | 12685   | 339039160000 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 2857  | 19.999.95 |

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos da CONTRATANTE:

8.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

8.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

8.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

8.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

## 8.2. São obrigações da CONTRATANTE:

8.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

8.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

8.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

8.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

8.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

8.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

8.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

## 8.3. São obrigações da CONTRATADA:

8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;

8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

8.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

8.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

## **9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

9.1. Caberá a gestão da contratação ao (à) secretário (a) de Assistência Social

9.2. Caberá a fiscalização da contratação à servidora Ana Carolina Rinaldi, e, na sua ausência, ficará a cargo da servidora Ellen Thais da Silva.

9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

9.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

9.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE**

11.1. O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado à fórmula a seguir:

$$SR = S ( I_{12} / I_0 )$$

$$R = SR - S$$

I<sub>12</sub> = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I<sub>0</sub> = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

12.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessárias, respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

13.1. Os preços contratados poderão alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

13.2. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato, com as devidas comprovações.

13.3. Recebida a solicitação, o CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multa;

14.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2. As multas poderão ser:

14.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

14.2.1.1. 1 % (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

14.2.1.2. 5 % (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

14.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

14.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

14.2.2.2. 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

14.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

14.3.1. Abandonar a execução do contrato;

14.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e

14.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

14.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

14.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

14.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

14.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

14.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

14.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

14.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

14.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

14.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

14.7.1. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

14.8. Não havendo o pagamento da multa, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

14.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.10. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

15.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

15.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

15.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. A rescisão do contrato poderá ser:

15.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

15.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

15.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

15.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

16.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO**

17.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o edital de licitação respectivo e seus anexos, o memorial descritivo, projetos, planilhas e cronogramas e a proposta final da CONTRATADA.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ANTICORRUPÇÃO**

18.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

18.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

18.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

18.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

19.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

## **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS**

20.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e das demais legislações aplicáveis.

## 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, **XX de XXXXXX de 2023.**

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ  
Contratante

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
Contratada

## Proc. Administrativo 6- 3.246/2023

**De:** Bruna M. - PGM-ASSEJUR

**Para:** SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 19/09/2023 às 21:32:00

**Setores envolvidos:**

GP, GP-CG, PGM-ASSEJUR, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMAS, SEMAS-DAS, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, CGM-AL, SEMAS-Licitação

### REQUISIÇÃO 425 - PINTURA CASA LAR

Segue parecer jurídico.

Att

—

**Bruna Correa Malheiro**  
*Advogada Pública*

**Anexos:**

PJ\_425\_2023.pdf

## PARECER JURÍDICO

Ao Departamento de Licitações

**MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS

**REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO** N° 425/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa para executar serviço de pintura na Casa Lar.

Trata-se de um parecer jurídico, encaminhado a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei n° 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade e sobre a abertura de processo licitatório na modalidade de tomada de preço, do tipo menor preço, por empreitada global, para contratação de empresa para executar serviço de pintura na Casa Lar.

A justificativa para referida contratação encontra-se anexa a requisição.

É o que há de mais relevante para relatar.

Versando sobre a possibilidade de a Administração Pública proceder suas compras por meio de tomada de preço, a Lei n° 8.666/1993, garante referida modalidade, conforme previsão do art. 22, inciso II, cabendo destacar para o caso sub examine o que estabelece em seu art. 7º, §2º e seus incisos:

Art. 7º. As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:

(...)

§2º. As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

- I – houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;
- II – existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- III – houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem

executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

IV – o produto dela esperado estiver contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de que trata o art. 165 da Constituição Federal, quando for o caso.

A licitação na modalidade de Tomada de Preços destina-se à contratação de obras e/ou serviços, por meio de prévio cadastro de participantes ou daqueles que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas conforme prevê o Art. 22, §2º LLC, vejamos:

**Art. 22. São modalidades de licitação:**

I - concorrência;

**II - tomada de preços;**

III - convite;

IV - concurso;

V - leilão.

(...)

**§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.**

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - para obras e serviços de engenharia:

(...)

b) tomada de preços - até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

É certo que a referida modalidade traz maior celeridade ao processo licitatório, visto que, se antecipa fases do procedimento, questão defendida pelo ilustre doutrinador Marçal Justen Filho:

A finalidade de tomada de preços é tornar a licitação mais sumária e rápida. O prévio cadastramento corresponde à fase de habilitação. No cadastramento, a habilitação é antecipada para um momento anterior ao início da licitação. Os requisitos de idoneidade e da capacitação, em vez de serem examinados no curso da licitação e com efeitos para o caso concreto, são apurados previamente, com efeitos gerais. (...) A aprovação corresponde ao cadastramento do interessado. No momento posterior, quando deliberar a realização da licitação na modalidade de tomada de preços, a Administração não necessita promover uma fase de habilitação específica (...). (FILHO, Marçal Justen, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 17ª ed. rev., São Paulo: RT, 2016, p. 420, 421) (grifo nosso)

Assim, temos que o certame poderá ser engendrado sob a modalidade já referida, TOMADA DE PREÇO, possibilitando, maior agilidade ao processo licitatório, uma vez que, promoverá à participação apenas das licitantes interessadas que atendam às exigências do instrumento convocatório acostado ao processo.

Observo ainda, que o edital encartado aos autos atende ao que determina o art. 40 da Lei nº 8.666/93 trazendo no seu preâmbulo o número de ordem, as secretarias interessadas, a sua modalidade, o tipo de licitação, bem como a menção de que o procedimento será regido pela Lei nº 8.666/93. Além, é claro, do local, dia e horário para recebimento dos documentos e propostas de preço.

Não obstante, constam ainda: o objeto da licitação; os prazos e condições para assinatura da ata do certame; as sanções para o caso de inadimplemento; as condições de participação das empresas e a forma de apresentação das propostas; os critérios de julgamento; o local, horários e formas de contato com o Departamento de Licitação para esclarecimento, protocolo de impugnações e recursos administrativos; condições de pagamento, critério de aceitabilidade das propostas de preço; critérios de reajustes; e, relação dos documentos necessários a habilitação. O edital também atende ao que determina o § 2º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, trazendo em anexo a minuta do contrato, o projeto básico/termo de referência e modelo da proposta de preços e de todas as declarações que deverão integrar os documentos inerentes a habilitação. A minuta do

Contrato está em consonância com a legislação que orienta a matéria, trazendo em seu bojo as cláusulas exigidas pela legislação, nos termos do art. 55 da Lei nº 8.666/93.

Desta forma, há rubrica orçamentária firmada pela Secretaria de Finanças, constando dotação orçamentária, ademais, o valor estimado está dentro dos parâmetros de lei, de modo que preenche numa análise perfunctória os requisitos financeiros e há previsão orçamentária, conforme informa a Secretaria de Finanças.

A minuta do edital e do contrato está em conformidade, sendo que o contrato a ser confeccionado entre contratante e contratado deverá seguir as regras do direito administrativo, aproveitando-se no que couberem cláusulas do edital.

Assim, o presente parecer é pelo prosseguimento da requisição, na modalidade de tomada de preço, uma vez que a análise acima evidencia que o processo licitatório está em ordem, e que as disposições legais que regem a modalidade de licitação foram observadas.

É o parecer.

Ubiratã, 19 de setembro de 2023.

***Bruna Correa Malheiro***

***Advogada Pública***

***OAB/PR 88.976***



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2A35-10BE-CBE3-33F9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRUNA CORREA MALHEIRO (CPF 063.XXX.XXX-23) em 19/09/2023 21:32:24 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2A35-10BE-CBE3-33F9>

**Proc. Administrativo 7- 3.246/2023**

**De:** Thiago G. - SEMAD-LICIT

**Para:** SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 20/09/2023 às 08:45:04

—  
**Thiago Dadalto Gimenez**  
Divisão de Licitação

**Proc. Administrativo 8- 3.246/2023**

**De:** Thiago G. - SEMAD-LICIT

**Para:** SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 20/09/2023 às 09:11:22

Edital assinado, segue para publicações

—

**Thiago Dadalto Gimenez**

Divisão de Licitação

**Anexos:**

EDITAL\_PINTURA\_CASA\_LAR\_TP\_20.docx

EDITAL\_PINTURA\_CASA\_LAR\_TP\_20\_ASSINADO.pdf

**TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6258/2023**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS.**

**1. PREÂMBULO**

1.1. O Município de Ubatuba, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna público a realização da Licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo MENOR PREÇO, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente às exigências do presente Edital.

1.2. A sessão pública terá início às **08H30MIN DO DIA 09 DE OUTUBRO DE 2023**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

1.3. O Município de Ubatuba não dispõe de Cadastro de Fornecedores, desta forma, não será exigido cadastramento prévio para participação na presente licitação.

**2. DO OBJETO**

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE PINTURA NA CASA LAR**, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social.

2.2. O critério de julgamento será do tipo MENOR PREÇO, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, sendo que a Licitante deverá formular sua proposta respeitando o (s) valor (es) máximo (s) fixado (s) neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

**3. DO PREÇO MÁXIMO**

3.1. O preço máximo deste certame está fixado em R\$-25.145,89 (Vinte e cinco mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).

**4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

| Órgão | Despesa | Categoria    | Descrição                                | Fonte | Valor     |
|-------|---------|--------------|------------------------------------------|-------|-----------|
| 1501  | 8942    | 339039160000 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 935   | 5.125,77  |
| 1501  | 8946    | 339039160000 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 939   | 20,17     |
| 1401  | 12685   | 339039160000 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 2857  | 19.999.95 |

## 5. DOS BENEFÍCIOS PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI, MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E COOPERATIVAS – COOP, CONFORME LC Nº 123/06

5.1. A presente licitação estabelece a participação exclusiva de MEI/ME/EPP/COOP, considerando que o valor total do item de contratação é inferior a R\$-80.000,00 e que há pelo menos três empresas destes portes sediadas localmente, capazes de cumprir as exigências do instrumento convocatório, conforme estabelecido pelo art. 48, inciso I da LC nº 123/06 e no caput do art. 41 da Lei Municipal Complementar nº 01/2012;

## 6. DA VISTORIA TÉCNICA (ART. 30, III DA LEI Nº 8.666/93)

6.1. Será possível aos interessados a realização de vistoria para conhecer o local de realização do serviço de maneira a poder elaborar sua proposta sem que possa alegar em qualquer etapa do processo o desconhecimento de eventuais dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

6.2. A vistoria deverá ser agendada e realizada anteriormente à data e hora fixada para a abertura dos envelopes desta licitação, na Secretaria de Assistência Social, através do e-mail [gestor\\_social@ubirata.pr.gov.br](mailto:gestor_social@ubirata.pr.gov.br) ou através do Telefone (44) 3543-1369, durante o horário de expediente.

6.3. A não realização de vistoria não impedirá a proponente de participar do processo de licitação. Porém, deverá assinar termo de compromisso, no qual assume total responsabilidade sobre eventual erro na elaboração de sua proposta, decorrente da não realização da vistoria, vez que optou por não a realizar por sua conta e risco. A proponente assumirá total responsabilidade sobre problemas que poderiam ter sido identificados nessa vistoria.

6.4. Realizada ou não a vistoria, o Município não aceitará posteriormente, em nenhuma hipótese, qualquer alegação de necessidade de serviços extraordinários, bem como alegações de dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

6.5. A Declaração de Vistoria Técnica ou Termo de Responsabilidade deverão ser apresentados no envelope de documentação.

## 7. DA GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Para participar da presente licitação, não será exigida garantia de manutenção da proposta.

## **8. DOS ESCLARECIMENTOS**

8.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico [licitacao@ubirata.pr.gov.br](mailto:licitacao@ubirata.pr.gov.br), até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública da Tomada de Preços. As respostas prestadas pela Comissão de Licitação serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado.

## **9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

9.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até às 17 horas do 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública da presente Tomada de Preços, por qualquer cidadão. Em se tratando de pretensão licitante, a impugnação poderá ser realizada até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para abertura das propostas.

9.2. A impugnação poderá ser encaminhada por forma eletrônica, para o e-mail [licitacao@ubirata.pr.gov.br](mailto:licitacao@ubirata.pr.gov.br) ou feita por petição protocolada junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubatuba – Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 12 horas e das 13h30min às 17 horas, podendo, ainda, ser encaminhada via correio.

9.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida à Comissão de Licitação, devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa ou nome da pessoa física, número do CNPJ ou do CPF, telefone e endereço eletrônico para contato.

9.4. A impugnação feita tempestivamente será julgada em até 03 (três) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.6. As respostas às impugnações prestadas pela Comissão de Licitação serão encaminhadas via e-mail ao impetrante, anexadas nos autos do processo licitatório e disponibilizadas ainda no Portal da Transparência do Município, disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **10. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

10.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital.

10.2. Não poderão participar da presente licitação empresas:

10.2.1. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

10.2.2. Que possuïrem em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

10.2.3. Suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubiratã, conforme Art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2.4. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2.5. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

10.2.6. Cujas atividades não sejam compatíveis com o objeto da Licitação.

## 11. DA FORMA DE ENVIO DOS ENVELOPES

11.1. A documentação de habilitação e as propostas comerciais deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

### **ENVELOPE 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2023

ABERTURA DO ENVELOPE: 08H30MIN DO DIA 09 DE OUTUBRO DE 2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE PINTURA NA CASA LAR.

### **ENVELOPE 02: PROPOSTA DE PREÇOS**

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2023

ABERTURA DO ENVELOPE: 08H30MIN DO DIA 09 DE OUTUBRO DE 2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE PINTURA NA CASA LAR.

11.2. Deverão conter nos envelopes todos os documentos exigidos no presente Edital.

11.3. Serão aceitos envelopes via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidos em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pela Comissão de Licitação.

11.3.1. Caso a Licitante deseje enviar os envelopes via correio ou outros serviços de entrega, os mesmos deverão ser destinados à Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubatuba, Paraná, CEP 85.440-000.

## **12. DA FORMA DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES**

12.1. Os envelopes das Licitantes serão protocolados pela Comissão de Licitação em sessão pública, a partir das **08H30MIN DO DIA 09 DE OUTUBRO DE 2023.**

12.2. Somente mediante a comunicação da Comissão de Licitação será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.

12.3. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de abertura dos mesmos, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

## **13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01.**

13.1. Deverão estar inseridos no envelope 01 os documentos a seguir.

### **13.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

A. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

E. Documento de identificação com foto (RG) do (s) sócio (s) proprietário (s);

F. Cadastro de Pessoa Física (CPF) do (s) sócio (s) proprietário (s).

13.2.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2.2. A documentação exigida para Habilitação Jurídica é também destinada para fim de credenciamento do representante da licitante que participará do certame, podendo ser apresentado no início da sessão ou dentro do envelope de documentação.

13.2.2.1. Juntamente com a documentação exigida para habilitação jurídica, a Licitante deverá apresentar, para fins de credenciamento do representante:

A. Procuração, em original ou cópia autêntica, com poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes ao certame, com firma reconhecida em cartório ou nos termos do art. 3º, inciso I da Lei nº 13.726/2018 (Modelo Anexo II);

B. Documento de identificação com foto do representante da Licitante, em original ou cópia autenticada.

13.2.2.2. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

### **13.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B. Prova de regularidade com a Fazenda Federal;

C. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

D. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

E. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;

F. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante.

### **13.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

A. Declaração Unificada (Modelo Anexo V);

B. Atestado de Visita (Modelo Anexo III) ou Declaração de Responsabilidade pela opção de não realização da Vistoria Técnica (Modelo Anexo IV).

13.5. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.6. Nos documentos solicitados serão aceitas autenticações realizadas por cartórios, autenticações digitais de Juntas Comerciais, podendo ainda a autenticidade ser atestada por servidor do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais, nos termos do art. 3º inciso II da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

13.7. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

13.8. Por questão de organização, sugere-se toda documentação exigida seja apresentada na ordem estabelecida pelo edital, numerada e sem encadernação.

13.9. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista no preâmbulo deste Edital para abertura dos envelopes e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos que não tiverem sido protocolados junto à documentação no envelope de habilitação, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou qualquer outra forma de comprovação que não seja a exigida neste Edital.

13.9.1. A Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.10. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

13.11. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expressa no documento o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

13.12. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

13.13. Certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, POSITIVA (S) para débitos será (ão) aceita (s) somente se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO.

#### **14. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE Nº 02**

14.1. Deverão estar inseridos no envelope 02 os seguintes documentos:

A. Proposta de Preços (Modelo Anexo VI), a qual deverá conter os elementos abaixo:

- I. O número e a modalidade da presente licitação;
- II. Razão social, CNPJ endereço, telefone e e-mail da proponente;
- III. Descrição do objeto ofertado, conforme requisitos mínimos estabelecidos em edital;
- IV. Preços unitários e totais, contendo no máximo duas casas decimais, em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência o menor valor apresentado;
- V. Descritivo detalhado dos itens que compõem o serviço, com os respectivos preços unitários e totais;
- VI. Prazo de execução, conforme estabelecido em edital;
- VII. Prazo de validade da proposta, contados a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação;
- VIII. Conta bancária para pagamento em nome da Licitante.

14.2. O prazo de validade da proposta será de sessenta dias.

14.3. Caso não conste descrito na proposta à validade da mesma e/ou os prazos de execução, serão considerados os mínimos previstos em edital.

14.4. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos de Habilitação e da Proposta de Preço deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai executar o objeto da presente licitação.

14.5. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou procurador.

14.6. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

14.7. Por questão de organização, sugere-se toda documentação exigida seja apresentada na ordem estabelecida pelo edital, numerada e sem encadernação.

## **15. DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO**

15.1. Às **08H30MIN DO DIA 09 DE OUTUBRO DE 2023**, a Comissão de Licitação rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, os envelopes lacrados contendo a documentação de habilitação, os quais serão abertos perante todos os presentes.

15.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação das licitantes, a Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

15.2.1. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

15.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

15.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

15.2.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

15.3. Para a consulta elencada, poderá haver a substituição das consultas dos subitens 15.2.2, 15.2.3 e 15.2.4 pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

15.4. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

15.5. Constatada a existência de sanção impeditiva, a Comissão de Licitação reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

15.6. Encerradas as verificações, toda a documentação exigida para fins de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista será analisada pela Comissão de Licitação.

15.7. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação.

15.8. Após a análise dos documentos de habilitação pela Comissão de Licitação, os representantes credenciados poderão analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, mediante registro em ata, algum documento apresentado em desacordo com o edital.

15.9. Será inabilitada pela Comissão de Licitação a Licitante que não comprovar sua habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

15.10. A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

15.11. Caso seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista de empresa enquadrada no regime de microempresa e empresa de pequeno porte, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período quando requerido pela Licitante, mediante apresentação de justificativa aceita pelo Município.

15.11.1. O requerimento poderá ser protocolado junto à Divisão de Protocolos do município, podendo ainda ser encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo do presente edital, ou enviado para o e-mail [licitacao@ubirata.pr.gov.br](mailto:licitacao@ubirata.pr.gov.br);

15.11.2. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

15.12. O resultado do julgamento da habilitação será divulgado na própria sessão, através do registro em ata assinada por todos os presentes, ou através de edital encaminhado aos interessados mediante meios usuais de comunicação, podendo ser por e-mail, publicação na imprensa oficial ou publicação no Portal da Transparência do Município. Em ambos os casos, a Comissão de Licitação motivará os atos que ensejaram na inabilitação de licitantes.

15.13. Não havendo recursos quanto à fase de habilitação ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará as proponentes à data da sessão de abertura dos envelopes de proposta das empresas habilitadas através dos meios usuais de comunicação, podendo ser por e-mail, publicação na imprensa oficial ou publicação no Portal da Transparência do Município.

15.14. Se divulgado o resultado da habilitação na própria sessão e todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso quanto à fase de habilitação, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes, a Comissão de Licitação devolverá às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes de proposta e procederá à abertura dos envelopes das proponentes habilitadas.

## **16. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

16.1. Na data estabelecida para abertura dos envelopes e julgamento das propostas, sem que caiba qualquer alegação quanto à fase de habilitação, a Comissão de Licitação devolverá à proponente inabilitada o envelope de proposta fechado e inviolado. Caso a proponente não se fizer representar neste ato, o envelope poderá

ser retirado posteriormente na Divisão de Licitação do Município em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da sessão, sendo que caso não seja, o mesmo será descartado.

16.2. A Comissão de Licitação procederá à rubrica e abertura dos envelopes de proposta das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

16.3. A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento ou erros passíveis de reparo e que não alterem a proposta da Licitante, serão efetuadas as devidas correções.

16.4. Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

16.5. Serão desclassificadas:

16.5.1. As propostas que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste Edital;

16.5.2. As propostas que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento;

16.5.3. As propostas que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

16.5.4. A proposta que extrapole o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;

16.5.5. As propostas com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.6. Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

16.6.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Município, ou;

16.6.2. Valor global orçado pelo município.

16.7. O demonstrativo de cálculo de exequibilidade/inexequibilidade de propostas será realizado conforme Decisão nº 1713/2002 Plenário do Tribunal de Contas da União.

16.8. A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para o serviço. A composição de preço deverá ser entregue por escrito à Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexecutabilidade da proposta de preço

16.9. Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio para se conhecer a ordem de classificação, desde que a igualdade não se enquadre nos casos previstos na Lei Complementar nº 123/06.

16.9.1. Será assegurada como critério desempate a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

16.9.2. Considerar-se-á empate quando às propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que não tenha sido apresentada por outra Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

16.9.3. Ocorrendo o empate acima descrito, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar. No caso da Licitante que não possuir representante presente na sessão, a mesma deverá apresentar sua proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da divulgação da classificação na forma estabelecida no subitem 16.13.

16.9.4. Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrar no intervalo constante no subitem 16.12.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

16.9.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 16.12.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

16.10. A classificação das propostas será comunicada às proponentes no momento da realização do certame ou através dos meios usuais de comunicação, podendo ser através de e-mail ou publicação na imprensa oficial ou publicação no Portal da Transparência do Município.

16.11. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a empresa com a proposta de menor preço, classificada em primeiro lugar, será recomendada para adjudicação.

## **17. DOS RECURSOS**

17.1. Caberá a interposição de recursos quanto às fases de análise da habilitação e julgamento das propostas.

17.2. Mediante divulgação do resultado da habilitação ou do julgamento das propostas, conforme caso, será assegurado a todas as licitantes vista imediata dos autos através da disponibilização da documentação digitalizada no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do processo respectivo.

17.3. A licitante que se sentir prejudicada por qualquer ato praticado pela Comissão de Licitação poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da divulgação do resultado da habilitação ou do julgamento das propostas, conforme o caso.

17.4. Interposto, o recurso será encaminhado às demais licitantes no e-mail constante na documentação apresentada e igualmente disponibilizado no Portal da Transparência do Município junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório, as quais poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da disponibilização.

17.5. O recurso e eventuais contrarrazões deverão ser apresentados por meio de requerimento escrito, no qual a licitante deverá expor os fundamentos da insatisfação, podendo juntar os documentos que julgar conveniente, vedada a inclusão de documentação ou informação que deveria constar originariamente nos envelopes.

17.5.1. O recurso e eventuais contrarrazões poderão ser encaminhados via e-mail, para o endereço [licitacao@ubirata.pr.gov.br](mailto:licitacao@ubirata.pr.gov.br), podendo ainda ser protocolado junto ao Município ou encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo deste edital.

17.6. Não serão reconhecidos recursos e eventuais contrarrazões sem identificação, apresentados sem motivação ou fora do prazo estabelecido em edital.

17.7. Superados os prazos estabelecidos, deverá a Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, analisar os recursos e contrarrazões e proceder à reconsideração ou manutenção de seus atos, remetendo-os, com a devida fundamentação, à autoridade superior para decisão final.

17.8. Remetida a decisão fundamentada da Comissão de Licitação à autoridade superior, esta terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para proferir a decisão final, podendo manter ou reconsiderar a decisão da Comissão de Licitação.

17.9. O acolhimento do recurso implica a invalidação de todos os atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

17.10. A licitante que não deseje recorrer da decisão da Comissão de Licitação poderá apresentar, em quaisquer das fases, Declaração de Renúncia (Modelo Anexo VII).

## **18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:**

18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, na análise dos documentos de habilitação ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

18.1.3. No caso em que todas as licitantes forem desclassificadas e seja concedido prazo para apresentação de nova proposta ou documentação.

18.2. Todas as licitantes serão convocadas para acompanhar a sessão reaberta, sendo a convocação disponibilizada no Portal da Transparência do Município e encaminhada ao endereço eletrônico constante na proposta das Licitantes.

**19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

19.1. Decorrido o período recursal, a autoridade competente fará a adjudicação e homologação do objeto do presente certame à empresa devidamente classificada em primeiro lugar.

**20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

20.1. Fica assegurado ao Município de Ubiratã o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

**21. DA CONTRATAÇÃO**

21.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubatuba convocará a adjudicatária para assinar o Contrato, o qual deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas em edital.

21.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Contrato, o Município poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por e-mail para assinatura digital, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de seu recebimento, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas em edital.

21.3. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

21.4. Em caso de recusa da adjudicatária em assinar o contrato nos prazos e condições estabelecidas em edital, o Município poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar a licitação.

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

22.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

22.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubatuba por até 02 (dois) anos à Licitante que:

- A) Não mantiver proposta;
- B) Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- C) Apresentar documentação falsa;
- D) Cometer fraude fiscal.

22.1.2. Reclusão, de 04 (quatro) anos a 08 (oito) anos, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta à Licitante que:

- A) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

22.2. A Licitante que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 88, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, sujeitar-se-á as seguintes sanções:

- A) Impedimento de contratar com o Município de Ubatuba por até 01 (um) ano, quando a infração não importar também ilícito penal, mas descumprimento de regulamentos que venham causar prejuízo;
- B) Declaração de inidoneidade, quando a infração importar em ilícito penal.

22.3. A Licitante que cometer quaisquer dos atos previstos nos itens 23.1 e 23.2 perderá a garantia de manutenção da proposta, se houver.

22.4. A aplicação de penalidades decorrerá de abertura de processo administrativo, condicionada a ampla defesa e contraditório.

22.5. As sanções administrativas por atos praticados no decorrer da contratação constam na Cláusula Décima Nona da Minuta de Contrato.

## **23. DISPOSIÇÕES FINAIS**

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Comissão de Licitação.

23.2. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

23.2.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

23.2.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

23.3. Nos documentos solicitados em que se exija cópia autêntica, serão aceitas autenticações realizadas por Cartórios, autenticações digitais de Juntas Comerciais, podendo ainda a autenticidade ser atestada por servidor do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais, nos termos do art. 3º inciso II da Lei nº 13.726/2018

23.4. Documentos e certidões expedidas pela internet e declarações cujos modelos constem no presente Edital e desde que sejam originais, não precisam ser autenticadas. Documentos e Certidões expedidas via internet sujeitam-se a verificação de sua autenticidade e validade no ato da sessão, em seu próprio site de emissão.

23.5. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

23.6. É facultada a Comissão de Licitação a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso às mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.

23.7. É facultada a Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos estabelecidos no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

23.8. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Ubatuba não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.12. Não se permitirá a qualquer das proponentes solicitar a retirada de envelope (s) ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

23.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.15. Depois de concluída a licitação e assinado o contrato, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse da Comissão de Licitação à disposição dos licitantes pelo período de 05 (cinco) dias. Após esse prazo, os envelopes serão descartados.

23.16. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes.

23.17. Ficam desobrigados os servidores do Município de Ubatuba ou membros da Comissão de Licitação a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.

23.18. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site [www.ubatuba.pr.gov.br](http://www.ubatuba.pr.gov.br). Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.

23.19. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, que decidirá com base na legislação vigente.

23.20. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- A. Projeto Básico (Anexo I);
- B. Modelo de Procuração (Anexo II);
- C. Modelo de Atestado de Vistoria (Anexo III);
- D. Modelo de declaração de responsabilidade pela não realização de vistoria (Anexo IV);
- E. Modelo de Declaração Unificada (Anexo V);
- F. Modelo de Proposta de Preços (Anexo VI);
- G. Modelo de Declaração de Renúncia (Anexo VII);
- H. Minuta do Contrato (Anexo VIII);

Ubatuba - Paraná, 20 de setembro de 2023.

**FABIO DE  
OLIVEIRA  
DALECIO:600  
76020959**

Assinado de forma  
digital por FABIO DE  
OLIVEIRA  
DALECIO:60076020959  
Dados: 2023.09.20  
09:14:47 -03'00'

**FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO**  
Prefeito

**ANEXO I**  
**PROJETO BÁSICO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6258/2023**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2023**

**1. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

1.1. A Casa Lar Clovis Pereira Galindo é uma unidade de acolhimento da rede socioassistencial pública que busca assegurar a proteção integral de alta complexidade a crianças e/ou adolescentes que se encontra em situação de abandono, ameaça ou violação de direitos e que estejam afastados temporariamente de seu núcleo familiar, com os vínculos familiares rompidos ou fragilizados. Os principais objetivos dos serviços de acolhimento são: acolher e garantir proteção integral; prevenir o agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos; restabelecer vínculos familiares; possibilitar a convivência comunitária; promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais; fortalecer a autonomia; promover o acesso a programações culturais, de lazer e esporte. Neste momento, a Casa Lar necessita reordenar sua estrutura física (pintura do prédio) que se encontra deteriorada por questão do tempo, além de ser um pedido do Poder Judiciário através do Ofício nº 1.029/2023 após realizada inspeção do juiz de direito no local. O recurso utilizado é através do Fundo Municipal de Assistência Social que usufrui de recursos vinculados da União e do Estado para manter seu funcionamento e proporcionar uma condição muito próxima de um Lar.

**2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO**

2.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE PINTURA NA CASA LAR.**

2.2. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação e valores máximos:

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Qtd | Un | V. Total R\$ |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|--------------|
| 1    | SERVIÇO DE PINTURA INTERNA, EXTERNA, FORRO, MURO E GRADES, COM RETOQUE E MATERIAIS INCLUSOS: 6 BARRICAS MASSA CORRIDA, 30 LIXAS DA ÁGUA 180/220, 20 FITAS 50X50 VERDE, 4 LATAS DE TINTA FOSCA PARA MURO, 5 LATAS DE TINTA (INTERNO/EXTERNO), 1 LATA DE VENIZ 18 LT (FORRO), 5 BARRICAS DE TEXTURA, 5 LATAS DE TINTA ESMALTE SINTÉTICO, 150 METROS DE LONA PRETA. | 1   | gb | 25.145,89    |

**3. DO VALOR**

3.1. O valor total da licitação é de R\$-25.145,89 (Vinte e cinco mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).

3.2. No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 dias contados da assinatura do Contrato.

#### 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo.

| Órgão | Despesa | Categoria    | Descrição                                | Fonte | Valor     |
|-------|---------|--------------|------------------------------------------|-------|-----------|
| 1501  | 8942    | 339039160000 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 935   | 5.125,77  |
| 1501  | 8946    | 339039160000 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 939   | 20,17     |
| 1401  | 12685   | 339039160000 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 2857  | 19.999.95 |

#### 6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A execução do objeto será de maneira integral.

6.1.1. O envio da Ordem de Serviços será de imediato a contar da assinatura do contrato, e será encaminhada via e-mail à empresa.

6.1.2. A empresa deverá concluir a execução dos serviços no prazo de 15 dias.

6.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para refazimento/readequação será a metade do prazo inicialmente estipulado para execução, sujeitando-se a empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

6.1.4. Os prazos de que tratam o presente item poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. A empresa deverá se responsabilizar por todas as despesas envolvidas na execução do serviço, como mão de obra, alimentação, hospedagem, transporte, encargos sociais, equipamentos, tintas e demais materiais para a pintura, entre outros.

6.3. Os serviços deverão ser executados na Casa Lar Clovis Pereira Galindo, localizada na Rua Mato Grosso, nº 1.150, centro, na cidade de Ubatuba-PR.

6.4. A empresa se responsabilizará pela segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, devendo fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de Equipamento de Proteção Individual – EPI que se fizer necessário.

## **7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

7.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

7.3. A empresa é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da empresa.

7.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

## **8. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

8.1. Os direitos e responsabilidades das partes são aqueles previstos na Cláusula Oitava da Minuta do Contrato.

## **9. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

9.1. A fiscalização contratual se dará conforme estabelecido pela Cláusula Nona da Minuta do Contrato.

## **10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

10.3. A empresa deverá, quando do faturamento do objeto contratado, observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 87/2023, para emissão dos documentos fiscais, inclusive quanto ao correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

10.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

| Órgão | Despesa | Categoria    | Descrição                                | Fonte | Valor     |
|-------|---------|--------------|------------------------------------------|-------|-----------|
| 1501  | 8942    | 339039160000 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 935   | 5.125,77  |
| 1501  | 8946    | 339039160000 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 939   | 20,17     |
| 1401  | 12685   | 339039160000 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 2857  | 19.999.95 |

## 11. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. O futuro contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As sanções pelo inadimplemento contratual constam na Cláusula Décima Quarta da Minuta do Contrato.

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2023**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa supracitada, representada, neste ato, pelo seu (sua) Sócio (a) Proprietário (*Nome, Nacionalidade, Estado Civil, Profissão, Endereço*), nomeia e constitui seu (sua) representante, o (a) Sr. (a) (*Nome, nº do CPF, nº do RG, Nacionalidade, Estado Civil, Profissão, Endereço*), a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante na licitação em epígrafe, instaurado pelo Município de Ubatuba, em especial para firmar declarações e atas, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Representante Legal da Empresa  
(Nome, assinatura e CPF).

**ANEXO III**  
**MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2023**

Atestamos que o (a) Sr. (a) (*Nome do (a) representante legal, nº RG e CPF*), representante da empresa (*Razão Social e CNPJ*), vistoriou os locais em que serão executados os serviços, objeto do processo licitatório, verificando as condições a fim de planejar os trabalhos e dimensionar custos, obtendo todas as informações necessárias para elaborar a proposta da empresa citada acima, com total segurança.

Local e Data.

Responsável Técnico do Município  
(*Nome e CPF*)

Representante Legal da Empresa  
(*Nome, assinatura e CPF*)

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA OPÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2023**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

Eu, (*Nome do representante legal, nº RG e CPF*), representante legal da empresa supracitada, DECLARO para os devidos fins de direito que deixamos de realizar visita técnica para tomar conhecimento das reais condições do local e das instalações onde os serviços serão prestados. Declaro que, em face da não realização da visita técnica, assumimos total e irrestrito compromisso sobre qualquer erro no dimensionamento de custos para elaboração da proposta, vez que por nossa conta e risco, optamos por não a realizar. Declaro ainda que, por optar pela não realização da visita técnica, em hipótese alguma poderá ser alegada necessidade de serviços extraordinários decorrentes do desconhecimento das reais condições do objeto licitado, bem como dificuldades para execução do contrato.

Local e Data.

Representante Legal da Empresa  
(*Nome, assinatura e CPF*)

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2023**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

A. Que a empresa supracitada não possui em seu quadro permanente profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99);

B. Que se sujeita às condições estabelecidas no edital respectivo e seus anexos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo município.

C. Que inexistem fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, parágrafo 2º, e art. 97 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

D. Que a empresa supracitada não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubatuba ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data.

Representante Legal da Empresa  
(Nome, assinatura e CPF).

**ANEXO VI  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2023**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE PINTURA NA CASA LAR**, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

1. O valor para execução do objeto é de **R\$ (.)**.

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Qtd | Un | V. Total R\$ |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|--------------|
| 1    | SERVIÇO DE PINTURA INTERNA, EXTERNA, FORRO, MURO E GRADES, COM RETOQUE E MATERIAIS INCLUSOS: 6 BARRICAS MASSA CORRIDA, 30 LIXAS DA ÁGUA 180/220, 20 FITAS 50X50 VERDE, 4 LATAS DE TINTA FOSCA PARA MURO, 5 LATAS DE TINTA (INTERNO/EXTERNO), 1 LATA DE VENIZ 18 LT (FORRO), 5 BARRICAS DE TEXTURA, 5 LATAS DE TINTA ESMALTE SINTÉTICO, 150 METROS DE LONA PRETA. | 1   | gb |              |

1.1. Para a composição do valor total, estimam-se os seguintes valores discriminados:

| SERVIÇO / MATERIAL                    | QTD TOTAL | V. TOTAL |
|---------------------------------------|-----------|----------|
| Barrica massa corrida                 | 6         |          |
| Lixa da água 180/220                  | 30        |          |
| Fita 50x50 verde                      | 20        |          |
| Lata de tinta fosca para muro         | 4         |          |
| Lata de tinta (interno/externo)       | 11        |          |
| Lata de veniz 18 LT (forro)           | 1         |          |
| Barrica de textura                    | 5         |          |
| Tinta esmalte sintético               | 5         |          |
| Lona preta (metros)                   | 150       |          |
| Retosques de pintura interna (metros) | 468       |          |
| Pintura do forro (metros)             | 81        |          |
| Retosques de pintura externa (metros) | 473       |          |

|                                                            |     |  |
|------------------------------------------------------------|-----|--|
| Lavagem para retoques na pintura (metros – murro e grades) | 225 |  |
|------------------------------------------------------------|-----|--|

2. O prazo de execução é de **XXXXXXX**, contados do recebimento da Ordem de Serviços.
3. O prazo de validade da proposta de preços é de sessenta dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pela Comissão de Licitação.
4. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).
5. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).
6. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da empresa, sendo (Banco, Agência e Conta).

Local e data.

Representante Legal da Empresa  
(Nome, assinatura e CPF).

**ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2023**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

O signatário da proponente supracitada apresenta o presente TERMO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE RECURSO, RESTRITO À FASE DE XXXXXXXX, concordando com a decisão da Comissão de Licitação.

Local e data.

Representante Legal da Empresa  
(Nome, assinatura e CPF).

**ANEXO VIII  
MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº XX/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6258/2023**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2023**

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone nº \_\_\_\_\_ e e-mail \_\_\_\_\_, doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 6258/2023, Tomada de Preços nº 20/2023 e de acordo com as cláusulas a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE PINTURA NA CASA LAR.**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATADO**

2.1. O valor total da contratação é de **R\$ XXXXXXXX.**

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 dias contados da assinatura do Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo.

| Órgão | Despesa | Categoria    | Descrição                                   | Fonte | Valor    |
|-------|---------|--------------|---------------------------------------------|-------|----------|
| 1501  | 8942    | 339039160000 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO<br>DE BENS IMÓVEIS | 935   | 5.125,77 |

|      |       |              |                                          |      |           |
|------|-------|--------------|------------------------------------------|------|-----------|
| 1501 | 8946  | 339039160000 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 939  | 20,17     |
| 1401 | 12685 | 339039160000 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 2857 | 19.999.95 |

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A execução do objeto será de maneira integral.

5.1.1. O envio da Ordem de Serviços será de imediato a contar da assinatura do contrato, e será encaminhada via e-mail à CONTRATADA.

5.1.2. A CONTRATADA deverá concluir a execução dos serviços no prazo de 15 dias.

5.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para refazimento/readequação será a metade do prazo inicialmente estipulado para execução, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades previstas no presente contrato.

5.1.4. Os prazos de que tratam o presente item poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. A CONTRATADA deverá se responsabilizar por todas as despesas envolvidas na execução do serviço, como mão de obra, alimentação, hospedagem, transporte, encargos sociais, equipamentos, tintas e demais materiais para a pintura, entre outros.

5.3. Os serviços deverão ser executados na Casa Lar Clovis Pereira Galindo, localizada na Rua Mato Grosso, nº 1.150, centro, na cidade de Ubiratã-PR.

5.4. A CONTRATADA se responsabilizará pela segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, devendo fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de Equipamento de Proteção Individual – EPI que se fizer necessário.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

6.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O CONTRATANTE se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente contrato.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à CONTRATADA, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

6.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

7.3. A CONTRATADA deverá, quando do faturamento do objeto contratado, observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 87/2023, para emissão dos documentos fiscais, inclusive quanto ao correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

7.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

| Órgão | Despesa | Categoria    | Descrição                                | Fonte | Valor     |
|-------|---------|--------------|------------------------------------------|-------|-----------|
| 1501  | 8942    | 339039160000 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 935   | 5.125,77  |
| 1501  | 8946    | 339039160000 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 939   | 20,17     |
| 1401  | 12685   | 339039160000 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 2857  | 19.999.95 |

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos da CONTRATANTE:

8.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

8.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

8.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

8.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

## 8.2. São obrigações da CONTRATANTE:

8.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

8.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

8.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

8.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

8.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

8.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

8.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

## 8.3. São obrigações da CONTRATADA:

8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;

8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

8.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

8.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

## **9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

9.1. Caberá a gestão da contratação ao (à) secretário (a) de Assistência Social

9.2. Caberá a fiscalização da contratação à servidora Ana Carolina Rinaldi, e, na sua ausência, ficará a cargo da servidora Ellen Thais da Silva.

9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

9.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

9.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE**

11.1. O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado à fórmula a seguir:

$$SR = S ( I12 / I0 )$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

12.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessárias, respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

13.1. Os preços contratados poderão alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

13.2. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato, com as devidas comprovações.

13.3. Recebida a solicitação, o CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multa;

14.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2. As multas poderão ser:

14.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

14.2.1.1. 1 % (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

14.2.1.2. 5 % (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

14.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

14.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

14.2.2.2. 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

14.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

14.3.1. Abandonar a execução do contrato;

14.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e

14.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

14.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

14.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

14.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

14.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

14.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

14.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

14.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

14.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

14.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

14.7.1. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

14.8. Não havendo o pagamento da multa, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

14.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.10. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

15.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

15.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

15.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. A rescisão do contrato poderá ser:

15.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

15.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

15.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

15.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

16.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO**

17.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o edital de licitação respectivo e seus anexos, o memorial descritivo, projetos, planilhas e cronogramas e a proposta final da CONTRATADA.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ANTICORRUPÇÃO**

18.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

18.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

18.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

18.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

19.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

## **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS**

20.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e das demais legislações aplicáveis.

## 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, **XX de XXXXXX de 2023.**

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ  
Contratante

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
Contratada

**Proc. Administrativo 9- 3.246/2023**

**De:** Thiago G. - SEMAD-LICIT

**Para:** CPL - Comissão Permanente de Licitação

**Data:** 21/09/2023 às 08:59:35

Seguem anexas publicações.

Processo segue para julgamento.

Data da sessão: 09/10/2023 às 08:30

—

**Thiago Dadalto Gimenez**

Divisão de Licitação

**Anexos:**

DIOE.pdf

JORNAL\_OFICIAL.pdf

O\_PARANA.pdf

PREFEITURA\_MUNICIPAL\_DE\_UBIRATA\_Portal\_da\_Transparencia.pdf





# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUARTA-FEIRA, 20 DE SETEMBRO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.845- ANO: XVIII

Página 2 de 3

[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)**PORTARIA Nº 594, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023**

Concede licença sem remuneração.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença sem remuneração de 90 (noventa) dias ao servidor Valdir Rafael Rosa, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, com efeitos retroativos a 18/09/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

### PROCESSOS LICITATÓRIOS

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6257/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2023

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto processo licitatório na modalidade Tomada de Preço, do tipo Melhor Técnica, visando a Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse.

Data da realização: 23 de outubro de 2023, às 08h30min.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 19 de setembro de 2023.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6258/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2023

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço, Empreitada Por Preço Global, visando a Contratação de empresa para executar serviço de pintura na Casa Lar.

Data da realização: 09 de outubro de 2023, às 08h30min.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 20 de setembro de 2023.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6259/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2023

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço, Empreitada Por Preço Global, visando a Pavimentação poliédrica na estrada Olinda.

Data da realização: 10 de outubro de 2023, às 08h30min.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 20 de setembro de 2023.

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 97/2023**

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6260/2023.

2. OBJETO: Contratação de empresa para aplicação de Gesso Drywall em divisórias do CAM.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: JOÃO FERNANDES DOS REIS, pessoa jurídica de direito de privado, inscrita no CNPJ nº 51.445.477/0001-11, estabelecida na Av. João Pipino, 980B, Ubiratã - PR, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$-11.320,00 (Onze mil trezentos e vinte reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 20/09/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 20 de setembro de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6207/2023.

2. CONCORRÊNCIA Nº: 08/2023.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO, CONTRATOS DE REPASSE Nº 939781/2022 E 939836/2022 – MINISTÉRIO DAS CIDADES.

4.1 FORNECEDOR (A) USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA, inscrita no CNPJ nº 76.807.353/0001-60, situada na Rodovia PR 466, km 98,3, s/nº, Parque Industrial, Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, CEP 86.860-000.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), no link Jornal Oficial Proc. Administrativo 3.246/2023 | Anexo: JORNAL\_OFICIAL.pdf (1/1)

117/2023

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
De Artur Costa Junior  
Titular  
Iara Teresinha Bogo  
Substituta  
Gisele Tereza Bogo  
Escritório

Matr. (Ox) nº 2564-1133 - Matr. (Ox) nº 3.565-1148  
Rua Fátima, 20 - Sala 12 - Centro - Cascavel - Paraná - CEP 85.810-010  
São Miguel do Iguaçu - PR - CEP 85.817-000

**EDITAL**

De: Artur Costa Junior, Titular do Serviço de Registro de Imóveis desta comarca de São Miguel do Iguaçu, neste Estado, na forma da Lei, etc.

FACI SABER aos que o presente EDITAL vierem ou forem participando, que se acham depositados desta Serventia, situ na Rua Fátima, 20 - Sala 12, desta cidade e sede da comarca de São Miguel do Iguaçu, Paraná, com data de 19 de dezembro de 1997, os documentos para o registro de Leilão de Imóveis de propriedade de "AMADIM INSPECCION", constituído pela Lei nº 10 (Cópia de Cópia nº 15) situado na comunidade de "SANTA INES", município de ITAIPUE, desta comarca, com área total de 42.697,65 m² (quarenta e sete mil, seiscentos e noventa e sete metros, sessenta e cinco decímetros quadrados), sem pontuação de propriedade de "MARCIO LUIZ LOPES", pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 05.725.250/01-64, o qual está devidamente registrado na Matrícula nº 12162, do Livro nº 04, desta serventia, cuja documentação cartográfica, protocolada sob nº 72048 no Livro nº 014, em 12 de setembro de 2023, e que fica franqueada ao exame dos interessados, na serventia, não a cidade, sob o pretexto de que não registrada, no entanto, interessado o interessado, no prazo de quarenta (40) dias contados da última publicação do presente.

São Miguel do Iguaçu, PR, 15 de setembro de 2023.

Iara Teresinha Bogo  
Substituta

ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA COMERCIAL

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Por este instrumento particular denominado "Edital de Notificação", fica aberto aos títulos abaixo relacionados, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da data desta publicação para comparecerem à Secretaria da Associação Atlética Comercial, localizada na Rua Recife, 2563, nesta cidade de Cascavel, Estado do Paraná, a fim de tratarem de assuntos de seu interesse pessoal, na forma e fins do Art. 40 do estatuto Social.

|       |       |       |       |       |       |       |       |
|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| 10173 | 14641 | 15365 | 16498 | 16577 | 16806 | 16856 | 17041 |
| 17100 | 17115 | 17470 | 17632 | 17887 | 17934 | 18075 | 18199 |

Cascavel, 18 de setembro de 2023.

Erliniani  
Dir. Secretário

Helio Nethson  
Dir. Financeiro

Luiz Carlos Ekstein  
Presidente

SEDE URBANA: Rua Recife, 2563 - Fone (41) 3203-7113  
e-mail: secretaria@clubedafamilia.net.br - www.clubedafamilia.net.br  
CNPJ: 05.607-051 - Cascavel - PR  
"O CLUBE DA FAMÍLIA"

**CI1224386-E23**

**3º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**  
Rua Paraná, 2.864, Edifício Itapoá, Sala 15, Centro - CEP 85.810-010  
Cascavel - Paraná - Fone/Fax (45) 3225.5511  
E-mail: intimacoes@3sricascavel.com.br / 3sricascavel@3sricascavel.com.br

**EDITAL DE INTIMAÇÃO – ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**  
(Protocolo 186.712 - E-Protocolo IN00960294C)

Segundo atribuições conferidas pelo artigo 26, §4º da Lei n. 9.514/1997 e artigo 629, §6º do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná, em vista da frustração das tentativas de notificação pessoal, nos endereços anteriormente fornecidos e constantes dos cadastros do(a) credor(a) e do cartório, e em decorrência de obrigações pactuadas no contrato abaixo indicado:

CREADOR(A): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.  
DEVEDOR(A) INTIMADO(A): JEFFERSON DE LIMA BARBOSA (CPF: 067.752.029-89)  
ENDEREÇOS:  
1) Rua São Joaquim, 1940, Unidade 02, Parque Morumbi, Cascavel/PR.  
2) Rua Clevislândia, 1, Jardim Aéreo Rancho, Campo Grande/MS.

CONTRATO: 0010325852 firmado em 19/08/2022.  
MATRÍCULA: 69.678 - 3º Registro de Imóveis de Cascavel/PR  
VALOR DA DÍVIDA: R\$18.947,18 (dezoito mil, novecentos e quarenta e sete centavos e dezoto centavos), correspondente aos encargos do contrato acima mencionado, posicionados em 09 de agosto de 2023, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação.

Assim, procedemos a **INTIMAÇÃO** de Vossa Senhoria para que se dirija a esta Serventia, situada em Cascavel-PR, na Rua Paraná, 2864, Edifício Itapoá, sala 15, Centro, de segunda a sexta-feira, horário de funcionamento: 8h30 às 11h30 e 13h30 às 17h00, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo **improrrogável de 15 (quinze) dias úteis**, contados da última publicação deste edital.

Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o **direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a)** – BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. – nos termos do artigo 26, §7º, da Lei 9.514/97.

ANTONIO ARTUR DE SOUZA SAMPAIO  
AGENTE DELEGADO

**CI1224410-E23**

FRANCOIA DO PARANÁ  
Doutoramento Associado: "Miguel Rondon"  
ANTONIO ARTUR DE SOUZA SAMPAIO  
CNPJ: 22.198.014-1 - 15/08/2023

*Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon*  
*Cidade do Paraná*

**EXTRATO DE CONTRATO**  
Contrato nº 4/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 3/2023**  
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon – Paraná.  
CONTRATADA: Opção Telecom Telecomunicações S/A  
CNPJ: 05.236.051/0001-30  
REPRESENTANTE: Adir Gilberto Modes  
ESPÉCIE: Serviços  
OBJETO: Contratação de empresa provedora de Link de Internet simétrico dedicado e serviço de armazenamento de backup para atendimento dos setores da Câmara Municipal.  
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 15 (dias), após a entrega do Termo de Recebimento e nota fiscal.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (meses).  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 15.189,96 (quinze mil cento e oitenta e nove reais com noventa e seis centavos).  
Marechal Cândido Rondon, 20 setembro de 2023 – Vanderlei Caetano Sauer - Presidente – Opção Telecom Telecomunicações S/A.  
\*Documento disponível no Diário Oficial Eletrônico do Município: [www.mcr.pr.gov.br](http://www.mcr.pr.gov.br) e Portal: [www.marechalcandidorondon.pr.gov.br](http://www.marechalcandidorondon.pr.gov.br); menu: Transparência, Rotina: Suprimentos – compras agrupador – contratos gerais e efetuar a pesquisa desejada.

Vanderlei Caetano Sauer - Presidente  
CI1224432-E23

ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 238/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 080/2023 PMSMI  
NÚMERO DO EDITAL NO COMPRASNET N.º 10080/2023  
REGISTRO DE PREÇOS

**ATENÇÃO: LICITAÇÃO ABERTA PARA PARTICIPAÇÃO DE TODAS AS EMPRESAS EM VIRTUDE DA ANALOGIA INTERPRETATIVA À FISCALIZAÇÃO TCE/PR N.º 647/2021.**

O Município de São Miguel do Iguaçu – PR, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que em conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021, Decreto nº 115/2023, de 16 de fevereiro de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Instrução Normativa nº 001/2021, de 13 de janeiro de 2021 do Controle Interno do Município e Lei nº 3.468, de 26 de agosto de 2021 e suas alterações posteriores, que se encontra disponível para retirada, o edital do Processo Administrativo nº 238/2023 na modalidade Pregão, tipo REGISTRO DE PREÇO, visando aquisição parcelada do **MEDICAMENTO DUPLIXIMIDE 300MG (DUPLIXENT), PARA A PACIENTE S. R., CUMPRIMENTO AO MANDADO JUDICIAL DE SEGURANÇA CIVEL, AUTOS Nº 0000613-07.2023.3.16.0159**, de distribuição gratuita na Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Iguaçu, de acordo com as condições, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento e seus anexos em virtude da falta de publicação do aviso em atendimento ao § 1º Art. 54. Da Lei 14.133/2021 foi prorrogada. Diante do exposto prorrogado a sessão pública da presente licitação para o dia 06 de outubro de 2023, às 09:00 horas no site <https://www.gov.br/compras> "Acesso Identificado". O edital deverá ser retirado no site <https://www.gov.br/compras>, <http://transparencia.sasmiguel.pr.gov.br/8091/portais/transparencia/licitacoes>, <https://www.gov.br/compras/pr/pt-br> ou diretamente no Departamento das Licitações e Contratos, na Rua Vânia Ghellere, 64, no horário de funcionamento de 2ª a 6ª feira, mediante a apresentação de mídia removível com entrada para USB (pendrive).  
São Miguel do Iguaçu - PR, 20 de setembro de 2023.

ELONI TERESINHA CONZATTI DE QUEIROZ  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 373/2021

CI1224433-E23

**Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida**  
Estado do Paraná  
CNPJ: 08.121.983/0001-05

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 080/2023

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, comarca de Cascavel, que fará realizar licitação na modalidade aberta, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM" visando a **ADQUIÇÃO DE RETROSCAVADEIRA NOVA PARA O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, CONFORME CONVÊNIO COM O MAPA Nº 94201/2023.**  
- DATA DE ABERTURA: 19/10/2023  
- HORÁRIO: 09h00  
- LOCAL: [www.gov.br/compras/pr](http://www.gov.br/compras/pr)  
A leitura do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 08h30min às 17h30min e das 18h às 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), informações pelo telefone (45) 3207-3526.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 18 de setembro de 2023.

GIOMAR BERT  
Prefeita Municipal em Exercício

CI1224434-E23

**CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOESTE - PR**  
Av. Marechal Rondon, 1190 - Centro - Lindoeste - PR - CEP 85.851-000  
CNPJ: 01.238.029/0001-01 - Fone/Fax: (45) 3247-1211 - 46.646-002 - Boa Vista da Aparecida - Paraná

**RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 13/2023**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOESTE – PR; CONTRATADA: empresa LG ASSESSORIA, TREINAMENTOS E PESQUISA LTDA. Endereço: Rua Dácio Graf, nº 948, loteamento Portal - Pato Branco - PR - CEP: 85.548-000, CNPJ: 16.338.852/0001-02, empresa individual de responsabilidade limitada em sociedade empresária limitada, cujo objeto é a inscrição de seis vereadores para participarem do curso cujo o tema "O PRINCÍPIO DA ANTERIORIDADE SOBRE OS SUBSÍDIOS - ATUALIZAÇÕES JURÍDICAS SOBRE O TEMA" E A FISCALIZAÇÃO NO ÂMBITO MUNICIPAL DE FORMA INTEGRAL - INTERNET COMO FERRAMENTA DO LEGISLATIVO: Dias 19, 20, 21 e 22 de setembro de 2023; Local - Auditório do Hotel Iguaçu - DIONÍSIO CERQUEIRA-SO: Vereadores: ELUA CARMEM SACHSEER DA CAS, CLARINDA PALHANO VANDERLEI DA FONSECA, SAMUEL MACIEL DA ROSA, DENISE FIOREZZI E DOUGLAS HENRIQUE DE SOUZA; Processo Administrativo: Nº 21/2023; Valor Unitário: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais); Valor Total: R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais); Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.  
Lindoeste/PR em 16/09/2023.

EUZÉBIO SILVEIRA DA ROCHA  
Presidente

CI1224435-E23

**MUNICÍPIO DE UBRATÁ-PR**  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6257/2023  
TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2023

O Município de Ubatatá torna público que se encontra aberto processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, do tipo Melhor Técnica, visando a **Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceitualização, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse.**  
Data da realização: 23 de outubro de 2023, às 08h30min.  
Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.  
O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), na aba Processos Licitatórios.  
Ubatatá, Paraná, 19 de setembro de 2023.

CI1224436-E23

**MUNICÍPIO DE UBRATÁ-PR**  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6258/2023  
TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2023

O Município de Ubatatá torna público que se encontra aberto processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço, Empreitada Por Preço Global, visando a **Contratação de empresa para executar serviço de pintura na Casa Lar.**  
Data da realização: 09 de outubro de 2023, às 08h30min.  
Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.  
O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), na aba Processos Licitatórios.  
Ubatatá, Paraná, 20 de setembro de 2023.

CI1224437-E23

**MUNICÍPIO DE UBRATÁ-PR**  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6259/2023  
TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2023

O Município de Ubatatá torna público que se encontra aberto processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço, Empreitada Por Preço Global, visando a **Pavimentação poliédrica na estrada Olinda.**  
Data da realização: 10 de outubro de 2023, às 08h30min.  
Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.  
O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), na aba Processos Licitatórios.  
Ubatatá, Paraná, 20 de setembro de 2023.

CI1224438-E23

**Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida**  
Estado do Paraná  
CNPJ: 08.121.983/0001-05

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2023

O Município de Boa Vista da Aparecida, torna público que realizará licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, tipo de licitação: Maior Oferta. Objeto: **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO REMUNERADO, A PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO COM BOMBA, DENOMINADA DE RIO CANGIOLU, Nº DE INSCRIÇÃO 8619193481 E UM REBOCADOR FLUVIAL RIO CANGIOLU, Nº DE INSCRIÇÃO Nº 8619193481, AMBOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 793/2023.**  
A abertura do edital e seus anexos poderão ser obtidos no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), na aba Processos Licitatórios, no dia 23 de outubro de 2023, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida, tendo como, obedecendo as respectivas datas de protocolo. Outras informações complementares e o edital de Concorrência Pública poderão ser obtidos pelos interessados, no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190 - Fone (45) 3207-3526, com a Comissão de Licitação, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).  
Boa Vista da Aparecida, 18 de setembro de 2023.

GIOMAR BERT  
Prefeita Municipal em Exercício

CI1224439-E23

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**  
CNPJ: 08.944.673/0001-08  
Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806-000 - Cascavel - PR  
Fone: 45 3220-4650  
Site: [www.cisop.com.br](http://www.cisop.com.br)

**EXTRATO DE CONTRATO**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023  
CONTRATO Nº 272/2023  
CONTRATANTE: CISOP  
CONTRATADO: JORNAL O PARANÁ S/A

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE JORNAL REGIONAL DE MATÉRIAS OFICIAIS E ATOS INSTITUCIONAIS DO CISOP, EM PÁGINAS INDETERMINADAS  
VALOR: R\$ 202.200,00  
PRAZO: 01/10/2023 a 01/10/2024  
DATA DA ASSINATURA: 11/09/2023  
ASSINATURAS: VLADEMIR ANTONIO BARELLA  
CLARICE ROMAN  
CI1224441-E23

**MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR**  
PORTARIA N.º 122/2023, de 20/09/2023

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** homologar o resultado da licitação, modalidade: **Pregão Eletrônico**, nº 112/2023, de 04/09/2023, destinada a aquisição de material de consumo e de distribuição gratuita (higienização e limpeza), de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência/Versão 1, conforme Portaria 369/2020-Covid, que dispõe sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais para a aquisição de ações socio assistenciais e manutenção da rede SUS no ano de 2020, recentemente reprogramada pela Portaria nº 884 de 10/05/2023, mediante enquadramento regulatório nº 029/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania. Considerando o critério de classificação "Menor Preço Por Item", critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, ficam declarados vencedores do processo, com seus respectivos itens, as empresas: **ESSENCIAL COSMÉTICOS INDUSTRIA LTDA** com o item nº 01 no valor de R\$ 4.360,00; **ELETROMAQUINAS ASPEC LTDA** com o item nº 05 no valor de R\$ 2.200,00; **AVF COMERCIO DE PRODUTOS DE MEDICAMENTOS E FARMACEUTICOS LTDA** com o item nº 02 no valor de R\$ 949,00; **MARCELO SIMONI** com o item nº 03 no valor de R\$ 5.900,00; **NBR DIGITAL INOVAÇÕES LTDA** com o item nº 04 e 06 no valor de R\$ 1.684,00; **AF ANTONELLI LTDA** com o item nº 07 no valor de R\$ 840,00; **FAROL IND E COM LTDA** com o item nº 08 e 09 no valor de R\$ 8.545,00, conforme registrados no Mapa. Sendo este a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em **R\$ 22.528,00 (vinte e dois mil quinhentos e vinte e oito reais)**, conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2023.

Marcelo Simoni  
Prefeito Municipal  
EXTRATO DE CONTRATOS  
N.º 442/2023 em 4/8/2023.

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 102/2023.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.  
CONTRATADAS: **ESSENCIAL COSMÉTICOS INDUSTRIA LTDA, ELETROMAQUINAS ASPEC LTDA, AVF COMERCIO DE PRODUTOS DE MEDICAMENTOS E FARMACEUTICOS LTDA, MARCELO SIMONI, NBR DIGITAL INOVAÇÕES LTDA, AF ANTONELLI LTDA e FAROL IND E COM LTDA.**  
OBJETO: Aquisição de material de consumo e de distribuição gratuita (higienização e limpeza), de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência/Versão 1, conforme Portaria 369/2020-Covid, que dispõe sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais para a aquisição de ações socio assistenciais e manutenção da rede SUS no ano de 2020, recentemente reprogramada pela Portaria nº 884 de 10/05/2023, mediante memorando regulatório nº 029/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania.  
VALOR: R\$ 22.528,00 (vinte e dois mil quinhentos e vinte e oito reais), conforme classificação pertencente a cada empresa vencedora.  
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação terá vigência por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.  
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no repasse nº 713 - 11.001.08.244.1031.2205.33.903.000.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2023.  
Marcelo Simoni  
Prefeito Municipal

CI1224442-E23

**Município de Nova Laranjeiras**  
Estado do Paraná  
CNPJ: 95.587.648/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000  
Fone: (42) 3637-1148

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023-PMNL  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Licitação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 07/08/2014**

O Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, através de seu Pregoeiro, **torna público que às 09:00 horas do dia 05 de Outubro de 2023**, na Plataforma do COMPRASNET na página eletrônica [www.gov.br/compras/pr-br](http://www.gov.br/compras/pr-br), realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, que tem por Objeto: **Formação de registro de preço para eventual aquisição de baterias automotivas, para reposição na frota de veículos e máquinas da administração municipal.**

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro **Valdecir Alves de Medeiros** do Município de Nova Laranjeiras, Paraná, Brasil - Telefone: (42) 3637-1148 - E-mail: [licitacao.paranai@cnnet.com.br](mailto:licitacao.paranai@cnnet.com.br). A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no seguinte endereço: [www.novalaranjeiras.pr.gov.br/LICITAÇÕES](http://www.novalaranjeiras.pr.gov.br/LICITAÇÕES) e na Plataforma do COMPRASNET na página [www.gov.br/compras/pr-br](http://www.gov.br/compras/pr-br) ou ainda no endereço: Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - Nova Laranjeiras - Pr, das 08:00 às 17:00 horas.

Nova Laranjeiras - Pr, 20 de Setembro de 2023.

VALDECIR ALVES DE MEDEIROS  
Pregoeiro

Próc. Administrativo 3.246/2023 | Anexo: O PARANÁ.pdf (1/1) 118/239

CI1224444-E23

## BUSCA AVANÇADA

Início (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia>) / Busca Avançada

 Icones Encontrados Artigos Encontrados

## Processos Licitatórios

([http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?id\\_cliente=46&sessao=876bd8568c3m87](http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?id_cliente=46&sessao=876bd8568c3m87)) 1

► PROCESSO LICITATÓRIO 6258/2023 -  
TOMADA DE PREÇO 20/2023

Publicação:  
20/09/2023

Abertura: 09/10/2023  
às 08:30

**Modalidade:** Tomada de Preço

**Valor Máximo:** R\$-25.145,89 (Vinte e cinco mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).

**Objeto:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE PINTURA NA CASA LAR

 Anexos

 EDITAL

 Fale Conosco

 Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

 CEP: 85440-000 - Ubirata - Paraná

 (44) 3543-8000

 [ubirata@ubirata.pr.gov.br](mailto:ubirata@ubirata.pr.gov.br)



 Voltar ao Site (<http://ubirata.pr.gov.br>)

## HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min

 Última Atualização: 20/09/2023 09:21:29

**De:** Thiago G. - SEMAD-LICIT

**Para:** -

**Data:** 09/10/2023 às 08:35:11

Termo de suspensão e publicação no jornal oficial e no portal da transparência

—

**Thiago Dadalto Gimenez**

Divisão de Licitação

**Anexos:**

1854.pdf

PREFEITURA\_MUNICIPAL\_DE\_UBIRATA\_Portal\_da\_Transparencia.pdf

TERMO\_DE\_SUSPENSAO\_ASSINADO.pdf



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEXTA-FEIRA, 6 DE OUTUBRO DE 2023

EDIÇÃO SEMANAL 1.854- ANO: XVIII

Página 2 de 3

[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6258/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2023

O Município de Ubatuba torna público a suspensão do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço, Empreitada Por Preço Global, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE PINTURA NA CASA LAR, em virtude da necessidade de readequação da documentação que ensejou a abertura do edital.

Remarcada a data da abertura da sessão pública, o edital e seus anexos serão disponibilizados no Portal da Transparência do Município.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 06 de outubro de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6286/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2023

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

O Município de Ubatuba torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço por item, visando a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, PINÇAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA REESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, CONFORME RESOLUÇÃO SESA-PR 860/2022.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: Até às 08h15min do dia 27 de outubro de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: A partir das 08h15min do dia 27 de outubro de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br) e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubatuba, Paraná, 05 de outubro de 2023.

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 71/2023**

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6283/2023.

2. OBJETO: Contratação de empresa para provimento de fisioterapeuta para atendimento nos Centros de Atenção Psicossocial adulto e infantil.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR (A): CLÍNICA BEM ESTAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.197.372-0001-98, com sede na Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, nº 289, Centro, Ubatuba-PR

5. VALOR: R\$-44.740,00 (quarenta e quatro mil setecentos e quarenta reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 04/10/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 04 de outubro de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 215/2023**

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): CLÍNICA BEM ESTAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.197.372-0001-98.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6283/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para provimento de fisioterapeuta para atendimento nos Centros de Atenção Psicossocial adulto e infantil.

VALOR: R\$-44.740,00 (quarenta e quatro mil setecentos e quarenta reais)

DATA DA ASSINATURA: 04/10/2023.

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 222/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5915/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 222/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A ENTIDADE LAR DOS VELHINHOS DE UBIRATÃ, TENDO POR OBJETO O REDIMENSIONAMENTO DO CONTRATO.

1. OBJETO DO CONTRATO

Transferência de recursos financeiros ao Lar dos Velhinhos de Ubatuba, visando atender integralmente os Idosos no Lar dos Velhinhos de Ubatuba na modalidade de Instituição de Longa Permanência, tipificado nacionalmente do eixo de Proteção Social de Alta Complexidade, em conformidade com o Plano de Trabalho devidamente aprovado.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio.

3. CONTRATADA:

LAR DOS VELHINHOS DE UBIRATÃ, inscrita no CNPJ sob o nº 77.242.386/ 0001-72, situada na Avenida João Medeiros, nº 2250 na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná.

4. OBJETO DO ADITIVO

4.1. Acrescer ao valor das parcelas, resultando um acréscimo de R\$ 3.510,00, equivalente a 0,833729216152019 % do valor contratual, ficando valor global do contrato atualizado para R\$ 424.510,00.

5. PREVISÃO LEGAL:

Cláusula Décima Oitava do Contrato nº 222/2022.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato. E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubatuba - Paraná, 06 de outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

Contratante

LAR DOS VELHINHOS DE UBIRATÃ Representante Legal

Contratada



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), no link Jornal Oficial Online. Proc. Administrativo 3.246/2023 | Anexo: 1854.pdf (1/1)

## BUSCA AVANÇADA

Início (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia>) / Busca Avançada

 Icones Encontrados Artigos Encontrados

## Processos Licitatórios

([http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?id\\_cliente=46&sessao=d13fe81b793md1](http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?id_cliente=46&sessao=d13fe81b793md1)) 1

► PROCESSO LICITATÓRIO 6258/2023 -  
TOMADA DE PREÇO 20/2023

**Publicação:**  
20/09/2023

**Abertura:** 09/10/2023  
às 08:30

**Modalidade:** Tomada de Preço

**Valor Máximo:** R\$-25.145,89 (Vinte e cinco mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).

**Objeto:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE PINTURA NA CASA LAR

 Anexos

 **TERMO DE SUSPENSÃO** ([http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?id\\_cliente=46&sessao=d13fe81b79lcd1&id=23342376](http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?id_cliente=46&sessao=d13fe81b79lcd1&id=23342376))

 **EDITAL** ([http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?id\\_cliente=46&sessao=d13fe81b79lcd1&id=23340046](http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?id_cliente=46&sessao=d13fe81b79lcd1&id=23340046))

 Fale Conosco

 **Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852** - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

 CEP: 85440-000 - Ubirata - Paraná

 **(44) 3543-8000**

 **ubirata@ubirata.pr.gov.br**



 **Voltar ao Site** (<http://ubirata.pr.gov.br>)

**HORARIO DE ATENDIMENTO**

**Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min**



**Última Atualização: 09/10/2023 08:25:03**

**TERMO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6258/2023**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2023**

Através do presente termo, suspende-se o processo licitatório em epígrafe, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE PINTURA NA CASA LAR**, com abertura da sessão pública marcada para o dia 09 de outubro de 2023, às 08h30min, em virtude da necessidade de readequação da documentação que ensejou a abertura do edital.

Remarcada a data da abertura da sessão pública, o edital e seus anexos serão disponibilizados no Portal da Transparência do Município.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 06 de outubro de 2023.

**FABIO DE  
OLIVEIRA**

**DALECIO:600  
76020959**

Assinado de forma  
digital por FABIO DE  
OLIVEIRA  
DALECIO:60076020959  
Dados: 2023.10.06  
16:49:24 -03'00'

**FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO**  
Prefeito de Ubatuba

## Proc. Administrativo (Nota interna 10/10/2023 13:30) 3.246/2023

**De:** Fabio C. - SEMAS-Licitação

**Para:** -

**Data:** 10/10/2023 às 13:30:28

**Setores envolvidos:**

GP, GP-CG, PGM-ASSEJUR, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMAS, SEMAS-DAS, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, CGM-AL, SEMAS-Licitação, CPL

### REQUISIÇÃO 425 - PINTURA CASA LAR

Prezado, segue termo de referência alterado conforme pedido.

—  
**Fabio Augusto Celestino**  
*Assistente Administrativo*

*Setor de Licitações da Secretaria de Desenvolvimento Humano*

**Anexos:**

A\_REQUISICAO\_425\_PINTURA\_CASA\_LAR.docx  
A\_REQUISICAO\_425\_PINTURA\_CASA\_LAR.pdf  
CASA\_LAR\_2023\_01.pdf  
CASA\_LAR\_2023\_02.pdf  
CASA\_LAR\_2023\_03.pdf  
CASA\_LAR\_2023\_04.pdf  
PLANILHA\_ORCAMENTARIA\_PINTURA.pdf

## 1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 425/2023

## 2. OBJETO

MANUTENÇÃO DA PINTURA DA CASA LAR CLÓVIS PEREIRA GALINDO (MATERIAL E MÃO DE OBRA)

## 3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$-28.488,55

## 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| Órgão | Despesa | Categoria        | Descrição                                | Fonte | Valor     |
|-------|---------|------------------|------------------------------------------|-------|-----------|
| 1501  | 8942    | 33903916<br>0000 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 935   | 5.125,77  |
| 1501  | 8946    | 33903916<br>0000 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 939   | 3.362,83  |
| 1401  | 12685   | 33903916<br>0000 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 2857  | 19.999.95 |

Ubiratã – Paraná, 14 de setembro de 2023

## SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## 5. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio à realização das despesas correspondentes.

Após, encaminha-se ao Gabinete para autorização do Prefeito.

Ubiratã-PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

Contador(a)

Secretário(a) das Finanças e do Planejamento

## 6. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.

Fábio de Oliveira Dalécio

## 7. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023

Hora: \_\_\_\_:\_\_\_\_

Divisão de Licitação

**ANEXO I**  
**COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 425/2023**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. MANUTENÇÃO DA PINTURA DA CASA LAR CLÓVIS PEREIRA GALINDO (MATERIAL E MÃO DE OBRA)

**2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO**

2.1. A Casa Lar Clovis Pereira Galindo é uma unidade de acolhimento da rede socioassistencial pública que busca assegurar a proteção integral de alta complexidade a crianças e/ou adolescentes que se encontra em situação de abandono, ameaça ou violação de direitos e que estejam afastados temporariamente de seu núcleo familiar, com os vínculos familiares rompidos ou fragilizados. Os principais objetivos dos serviços de acolhimento são: acolher e garantir proteção integral; prevenir o agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos; restabelecer vínculos familiares; possibilitar a convivência comunitária; promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais; fortalecer a autonomia; promover o acesso a programações culturais, de lazer e esporte. Neste momento, a Casa Lar necessita reordenar sua estrutura física (pintura do prédio) que se encontra deteriorada por questão do tempo, além de ser um pedido do Poder Judiciário através do Ofício nº 1.029/2023 após realizada inspeção do juiz de direito no local. O recurso utilizado é através do Fundo Municipal de Assistência Social que usufrui de recursos vinculados da União e do Estado para manter seu funcionamento e proporcionar uma condição muito próxima de um Lar.

**3. VALOR DA CONTRATAÇÃO**

3.1. O valor estimado para a contratação é de R\$-28.488,55.

**4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

| Órgão | Despesa | Categoria    | Descrição                                | Fonte | Valor     |
|-------|---------|--------------|------------------------------------------|-------|-----------|
| 1501  | 8942    | 339039160000 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 935   | 5.125,77  |
| 1501  | 8946    | 339039160000 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 939   | 3.362,83  |
| 1401  | 12685   | 339039160000 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 2857  | 19.999,95 |

5.1. A vigência será de 30 dias.

**6. INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS:**

6.1. Gestor do Contrato: Claudinéia de Souza Lazaretti

6.2. Fiscal do Contrato: Ana Carolina Rinaldi

6.3. Fiscal do Contrato Substituto: Ellen Thais da Silva.

## 7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

| Código LC | Lote | Item | Descrição                                                                         | Qtd | Un | V. Unit R\$ | V. Total R\$ |
|-----------|------|------|-----------------------------------------------------------------------------------|-----|----|-------------|--------------|
| 44509     | 1    | 1    | MANUTENÇÃO DA PINTURA DA CASA LAR CLÓVIS PEREIRA GALINDO (MATERIAL E MÃO DE OBRA) | 1   | UN | 28.488,55   | 28.488,55    |

## 8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. A execução dos serviços será realizada na Casa Lar.

8.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços previstos no presente contrato e em sua proposta logo que receber a Ordem de Serviço, como prazo de execução de 15 dias.

## 9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEAN Trib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

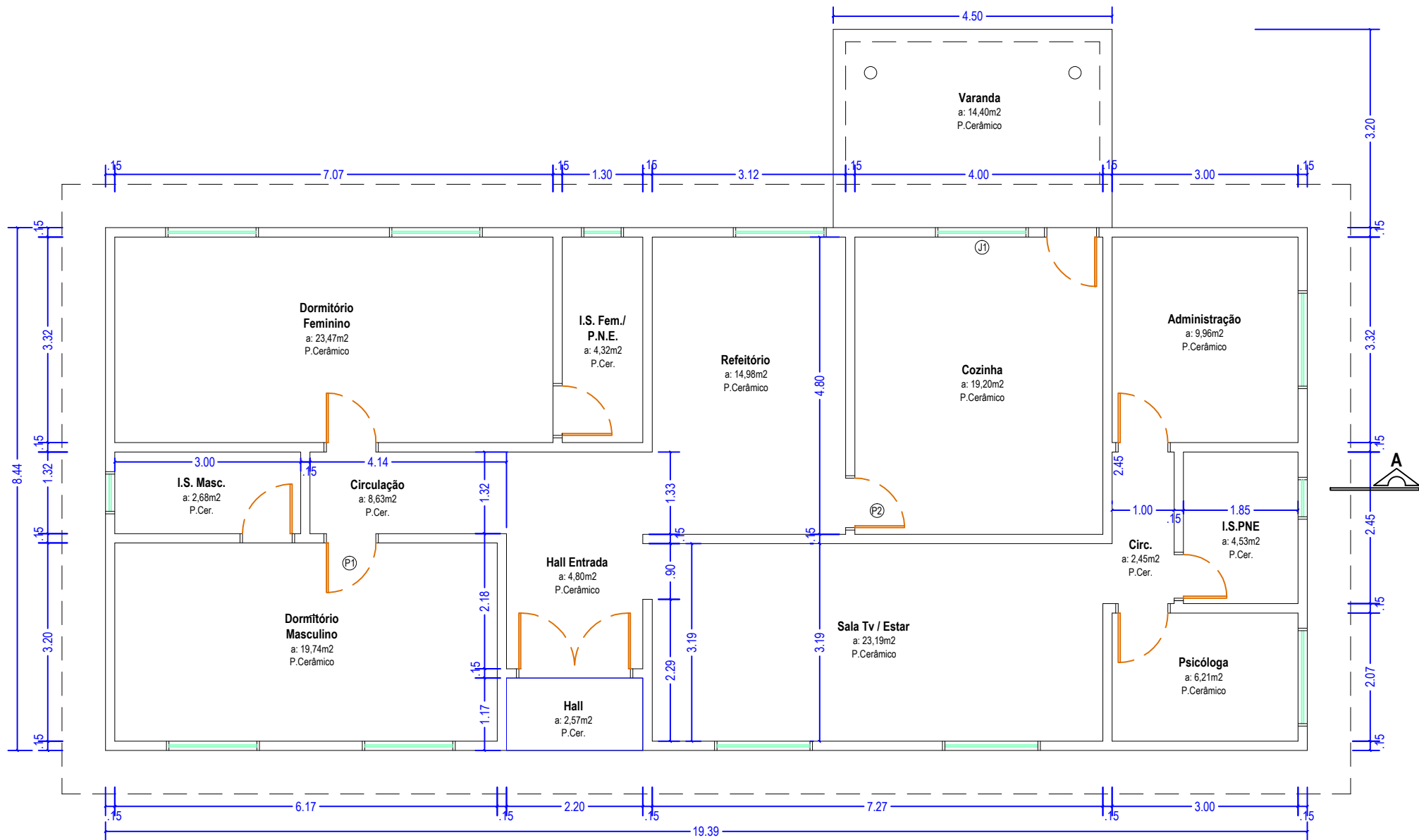
9.3. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

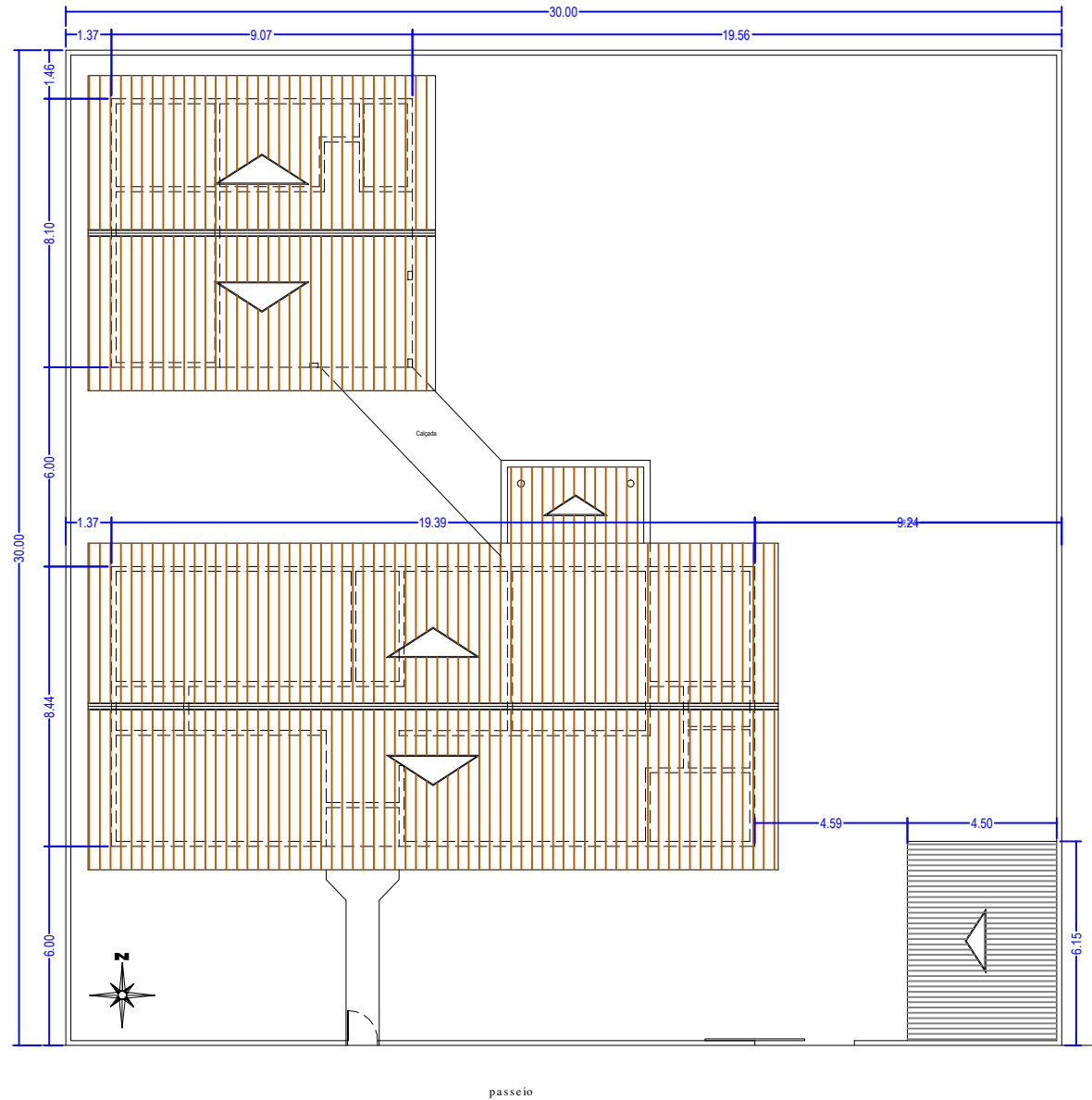
9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Ubiratã – Paraná, 14 de setembro de 2023



## PLANTA BAIXA

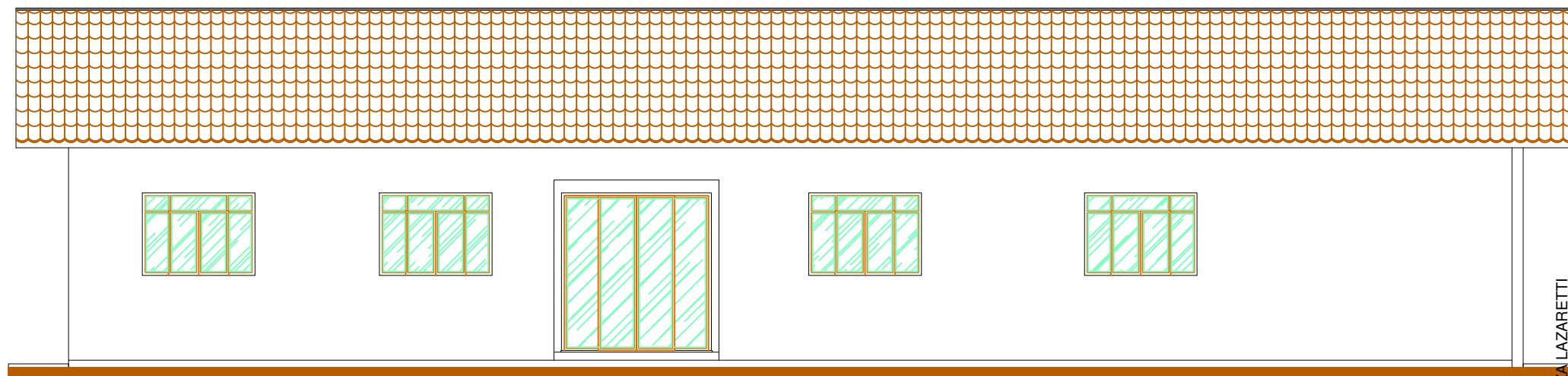
Sem escala



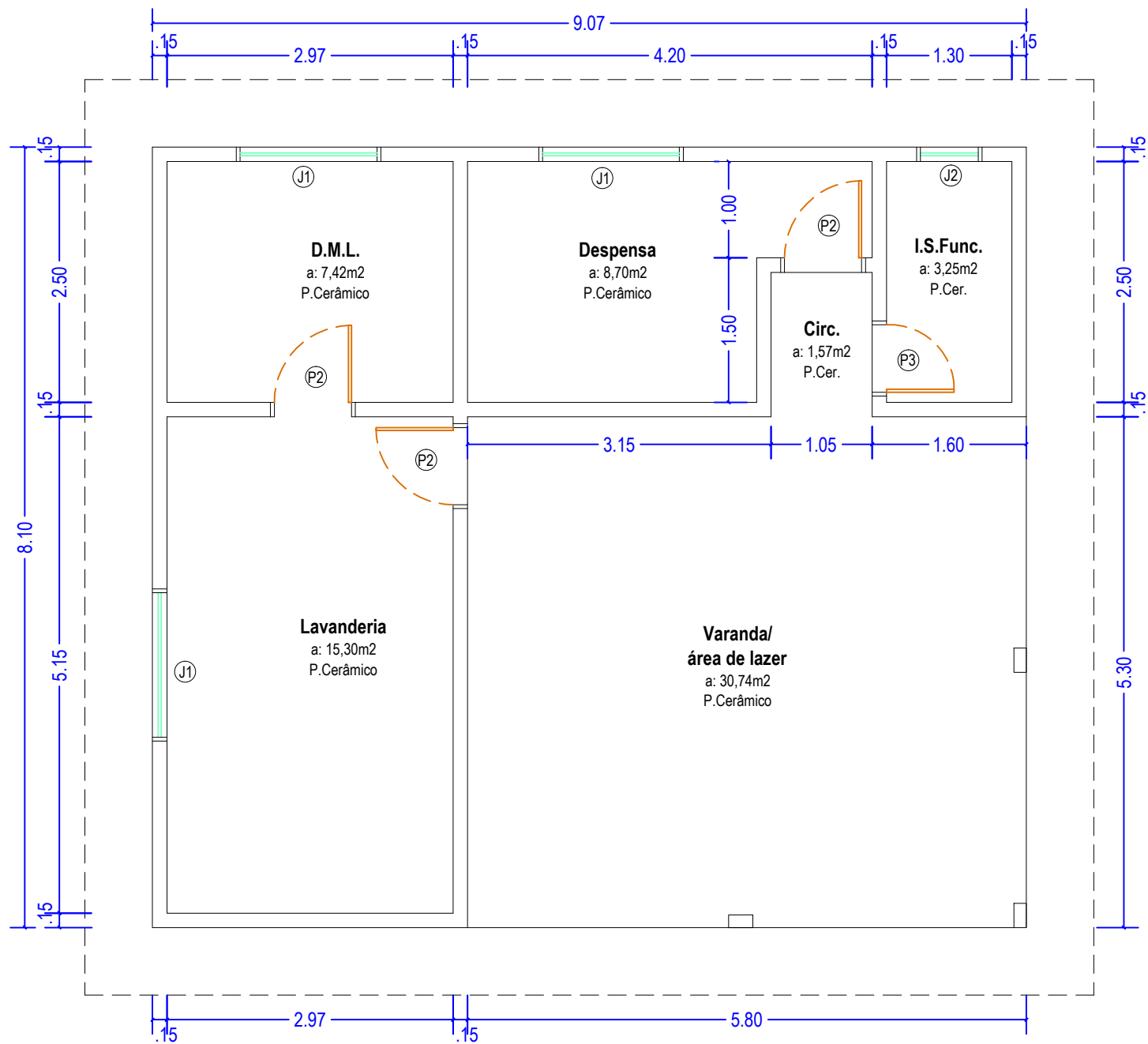
passeio

RUA MATO GROSSO

## LOCAÇÃO E COBERTURA



**ELEVAÇÃO FRONTAL**



## PLANTA BAIXA - técnica B



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ

Fone: (44) 3543-8000 – [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 – Ubiratã - PR

### Descrição do Orçamento

MANUTENÇÃO DA PINTURA DA CASA LAR CLOVIS PEREIRA GALINDO (MATERIAL E MÃO DE OBRA)

LOCAL: QUADRA 64 – LOTES 02 E 03 – RUA MATO GROSSO – CENTRO- UBIRATÃ – PR.

10/2023

### Planilha Orçamentária Sintética

| Item       | Descrição                                                                                                                                               | Und | Quant.       | Valor Unit sem BDI | Valor Unit com BDI | Total com BDI        |
|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------------|--------------------|--------------------|----------------------|
| <b>1.0</b> | <b>REPAROS E PINTURA INTERNA – PAREDES</b>                                                                                                              |     |              |                    |                    | <b>R\$ 10.164,90</b> |
| 1.1        | APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES – 01 DEMÃO – AF_06/2014 (88495)                                                                         | M2  | 310,00       | R\$ 13,33          | R\$ 16,83          | R\$ 5.217,30         |
| 1.2        | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, 02 DEMÃOS. AF_06/2014 (88489)                                                                | M2  | 310,00       | R\$ 12,64          | R\$ 15,96          | R\$ 4.947,60         |
| <b>2.0</b> | <b>PINTURA INTERNA – TETOS</b>                                                                                                                          |     |              |                    |                    | <b>R\$ 3.368,64</b>  |
| 2.1        | PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021 (102214)                                                               | M2  | 121,00       | R\$ 22,05          | R\$ 27,84          | R\$ 3.368,64         |
| <b>2.0</b> | <b>PINTURA EXTERNA (MURO FRONTAL, LATERAIS, FUNDO, PORTÃO ENTRADA E PORTÃO GARAGEM)</b>                                                                 |     |              |                    |                    | <b>R\$ 9.216,76</b>  |
| 2.1        | APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES – 01 DEMÃO – AF_06/2014 (88495)                                                                         | M2  | 248,03       | R\$ 13,33          | R\$ 16,83          | R\$ 4.174,34         |
| 2.2        | TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_04/2023 (95305)                                                                            | M2  | 248,03       | R\$ 13,26          | R\$ 16,74          | R\$ 4.152,02         |
| 2.3        | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA (ZARÇAO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020 (100721).                        | M2  | 13,60        | R\$ 26,10          | R\$ 32,95          | R\$ 448,12           |
| 2.4        | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE (100741). | M2  | 13,60        | R\$ 25,76          | R\$ 32,52          | R\$ 442,27           |
| <b>3.0</b> | <b>PINTURA EXTERNA – PRÉDIO DA CASA LAR</b>                                                                                                             |     |              |                    |                    | <b>R\$ 5.738,25</b>  |
| 3.1        | APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA CORRIDA EM PAREDES – 01 DEMÃO – AF_06/2014 (88495)                                                                       | M2  | 175,00       | R\$ 13,33          | R\$ 16,83          | R\$ 2.945,25         |
| 3.2        | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, 02 DEMÃOS. AF_06/2014 (88489)                                                                | M2  | 175,00       | R\$ 12,64          | R\$ 15,96          | R\$ 2.793,00         |
|            |                                                                                                                                                         |     | <b>TOTAL</b> |                    |                    | <b>R\$ 28.488,55</b> |

DATA BASE – SINAPI 08/2023

BDI 26,24%

09/10/2023

SUELY I. HELLSTROM  
Arquiteta e Urbanista CAU-Pr A118721-0



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8EE7-C4E3-6219-D1CE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI (CPF 023.XXX.XXX-10) em 10/10/2023 13:43:41 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/8EE7-C4E3-6219-D1CE>

**Proc. Administrativo 10- 3.246/2023**

**De:** Thaila O. - CPL

**Para:** SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 10/10/2023 às 13:55:42

Segue para retificação.

—

**Thaila Rodrigues Oliveira**  
*Pregoeira*

**Proc. Administrativo 11- 3.246/2023**

**De:** Thiago G. - SEMAD-LICIT

**Para:** SEMFIP - Secretaria Municipal das Finanças e Planejamento

**Data:** 10/10/2023 às 14:04:29

**Setores (CC):**

SEMFIP, SEMFIP -CONT

Tendo em vista a retificação do Termo de Referência, com alteração do valor total de R\$ 25.145,89 para **R\$ 28.488,55**, solicitamos novo parecer da Secretaria de Finanças em relação à previsão orçamentária.

—

**Thiago Dadalto Gimenez**

Divisão de Licitação

## Proc. Administrativo 12- 3.246/2023

**De:** Cristiane Z. - SEMFIP -CONT

**Para:** SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 10/10/2023 às 15:12:43

**Setores envolvidos:**

GP, GP-CG, PGM-ASSEJUR, SEMAD, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMAS, SEMAS-DAS, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, CGM-AL, SEMAS-Licitação, CPL

### REQUISIÇÃO 425 - PINTURA CASA LAR

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, **NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS**, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário e possível esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4252-A98D-8841-51EE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CRISTIANE FATIMA ZOLIN (CPF 088.XXX.XXX-02) em 10/10/2023 15:12:55 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE (CPF 819.XXX.XXX-53) em 10/10/2023 15:17:20 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/4252-A98D-8841-51EE>

**Proc. Administrativo 13- 3.246/2023**

**De:** Thiago G. - SEMAD-LICIT

**Para:** SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 10/10/2023 às 15:30:28

—  
**Thiago Dadalto Gimenez**  
Divisão de Licitação

**Proc. Administrativo 14- 3.246/2023**

**De:** Thiago G. - SEMAD-LICIT

**Para:** CGM-AL - Acompanhamento de Licitações CGM

**Data:** 10/10/2023 às 15:30:36

**Setores (CC):**

PGM-ASSEJUR, CGM-AL

—  
**Thiago Dadalto Gimenez**

Divisão de Licitação

**Proc. Administrativo 15- 3.246/2023**

**De:** Thiago G. - SEMAD-LICIT

**Para:** SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 10/10/2023 às 15:30:45

—  
**Thiago Dadalto Gimenez**  
Divisão de Licitação

**Proc. Administrativo 16- 3.246/2023**

**De:** Thiago G. - SEMAD-LICIT

**Para:** SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 10/10/2023 às 15:31:05

—  
**Thiago Dadalto Gimenez**  
Divisão de Licitação

**Proc. Administrativo 17- 3.246/2023**

**De:** Thiago G. - SEMAD-LICIT

**Para:** SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 16/10/2023 às 08:43:19

Edital assinado, segue para publicações

—

**Thiago Dadalto Gimenez**

Divisão de Licitação

**Anexos:**

EDITAL\_RETIFICADO\_PINTURA\_CASA\_LAR\_TP\_20\_ASSINADO.pdf

## **EDITAL RETIFICADO**

Alteração do valor da licitação

**TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6258/2023**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS.**

### **1. PREÂMBULO**

1.1. O Município de Ubatuba, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna público a realização da Licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo MENOR PREÇO, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente às exigências do presente Edital.

1.2. A sessão pública terá início às **08H30MIN DO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2023**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

1.3. O Município de Ubatuba não dispõe de Cadastro de Fornecedores, desta forma, não será exigido cadastramento prévio para participação na presente licitação.

### **2. DO OBJETO**

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE PINTURA NA CASA LAR**, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social.

2.2. O critério de julgamento será do tipo MENOR PREÇO, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, sendo que a Licitante deverá formular sua proposta respeitando o (s) valor (es) máximo (s) fixado (s) neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

### **3. DO PREÇO MÁXIMO**

3.1. O preço máximo deste certame está fixado em **R\$-28.488,55 (Vinte e oito mil quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).**

### **4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

| Órgão | Despesa | Categoria    | Descrição                                | Fonte | Valor     |
|-------|---------|--------------|------------------------------------------|-------|-----------|
| 1501  | 8942    | 339039160000 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 935   | 5.125,77  |
| 1501  | 8946    | 339039160000 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 939   | 3.362,83  |
| 1401  | 12685   | 339039160000 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 2857  | 19.999.95 |

## 5. DOS BENEFÍCIOS PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI, MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E COOPERATIVAS – COOP, CONFORME LC Nº 123/06

5.1. A presente licitação estabelece a participação exclusiva de MEI/ME/EPP/COOP, considerando que o valor total do item de contratação é inferior a R\$-80.000,00 e que há pelo menos três empresas destes portes sediadas localmente, capazes de cumprir as exigências do instrumento convocatório, conforme estabelecido pelo art. 48, inciso I da LC nº 123/06 e no caput do art. 41 da Lei Municipal Complementar nº 01/2012;

## 6. DA VISTORIA TÉCNICA (ART. 30, III DA LEI Nº 8.666/93)

6.1. Será possível aos interessados a realização de vistoria para conhecer o local de realização do serviço de maneira a poder elaborar sua proposta sem que possa alegar em qualquer etapa do processo o desconhecimento de eventuais dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

6.2. A vistoria deverá ser agendada e realizada anteriormente à data e hora fixada para a abertura dos envelopes desta licitação, na Secretaria de Assistência Social, através do e-mail [gestor\\_social@ubirata.pr.gov.br](mailto:gestor_social@ubirata.pr.gov.br) ou através do Telefone (44) 3543-1369, durante o horário de expediente.

6.3. A não realização de vistoria não impedirá a proponente de participar do processo de licitação. Porém, deverá assinar termo de compromisso, no qual assume total responsabilidade sobre eventual erro na elaboração de sua proposta, decorrente da não realização da vistoria, vez que optou por não a realizar por sua conta e risco. A proponente assumirá total responsabilidade sobre problemas que poderiam ter sido identificados nessa vistoria.

6.4. Realizada ou não a vistoria, o Município não aceitará posteriormente, em nenhuma hipótese, qualquer alegação de necessidade de serviços extraordinários, bem como alegações de dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

6.5. A Declaração de Vistoria Técnica ou Termo de Responsabilidade deverão ser apresentados no envelope de documentação.

## **7. DA GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA**

7.1. Para participar da presente licitação, não será exigida garantia de manutenção da proposta.

## **8. DOS ESCLARECIMENTOS**

8.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico [licitacao@ubirata.pr.gov.br](mailto:licitacao@ubirata.pr.gov.br), até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública da Tomada de Preços. As respostas prestadas pela Comissão de Licitação serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado.

## **9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

9.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até às 17 horas do 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública da presente Tomada de Preços, por qualquer cidadão. Em se tratando de pretensão licitante, a impugnação poderá ser realizada até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para abertura das propostas.

9.2. A impugnação poderá ser encaminhada por forma eletrônica, para o e-mail [licitacao@ubirata.pr.gov.br](mailto:licitacao@ubirata.pr.gov.br) ou feita por petição protocolada junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã – Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 12 horas e das 13h30min às 17 horas, podendo, ainda, ser encaminhada via correio.

9.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida à Comissão de Licitação, devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa ou nome da pessoa física, número do CNPJ ou do CPF, telefone e endereço eletrônico para contato.

9.4. A impugnação feita tempestivamente será julgada em até 03 (três) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.6. As respostas às impugnações prestadas pela Comissão de Licitação serão encaminhadas via e-mail ao impetrante, anexadas nos autos do processo licitatório e disponibilizadas ainda no Portal da Transparência do Município, disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **10. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

10.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital.

10.2. Não poderão participar da presente licitação empresas:

10.2.1. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

10.2.2. Que possuam em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubatuba ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

10.2.3. Suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubatuba, conforme Art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2.4. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2.5. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

10.2.6. Cujas atividades não sejam compatíveis com o objeto da Licitação.

## 11. DA FORMA DE ENVIO DOS ENVELOPES

11.1. A documentação de habilitação e as propostas comerciais deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indecifráveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

### ENVELOPE 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2023

ABERTURA DO ENVELOPE: 08H30MIN DO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE PINTURA NA CASA LAR.

### ENVELOPE 02: PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2023

ABERTURA DO ENVELOPE: 08H30MIN DO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE PINTURA NA CASA LAR.

11.2. Deverão conter nos envelopes todos os documentos exigidos no presente Edital.

11.3. Serão aceitos envelopes via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidos em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total

responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pela Comissão de Licitação.

11.3.1. Caso a Licitante deseje enviar os envelopes via correio ou outros serviços de entrega, os mesmos deverão ser destinados à Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubatuba, Paraná, CEP 85.440-000.

## **12. DA FORMA DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES**

12.1. Os envelopes das Licitantes serão protocolados pela Comissão de Licitação em sessão pública, a partir das **08H30MIN DO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2023.**

12.2. Somente mediante a comunicação da Comissão de Licitação será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.

12.3. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de abertura dos mesmos, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

## **13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01.**

13.1. Deverão estar inseridos no envelope 01 os documentos a seguir.

### **13.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

A. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

E. Documento de identificação com foto (RG) do (s) sócio (s) proprietário (s);

F. Cadastro de Pessoa Física (CPF) do (s) sócio (s) proprietário (s).

13.2.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2.2. A documentação exigida para Habilitação Jurídica é também destinada para fim de credenciamento do representante da licitante que participará do certame, podendo ser apresentado no início da sessão ou dentro do envelope de documentação.

13.2.2.1. Juntamente com a documentação exigida para habilitação jurídica, a Licitante deverá apresentar, para fins de credenciamento do representante:

A. Procuração, em original ou cópia autêntica, com poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes ao certame, com firma reconhecida em cartório ou nos termos do art. 3º, inciso I da Lei nº 13.726/2018 (Modelo Anexo II);

B. Documento de identificação com foto do representante da Licitante, em original ou cópia autenticada.

13.2.2.2. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

### **13.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B. Prova de regularidade com a Fazenda Federal;

C. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

D. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

E. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;

F. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante.

### **13.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

A. Declaração Unificada (Modelo Anexo V);

B. Atestado de Visita (Modelo Anexo III) ou Declaração de Responsabilidade pela opção de não realização da Vistoria Técnica (Modelo Anexo IV).

13.5. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.6. Nos documentos solicitados serão aceitas autenticações realizadas por cartórios, autenticações digitais de Juntas Comerciais, podendo ainda a autenticidade ser atestada por servidor do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais, nos termos do art. 3º inciso II da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

13.7. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

13.8. Por questão de organização, sugere-se toda documentação exigida seja apresentada na ordem estabelecida pelo edital, numerada e sem encadernação.

13.9. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista no preâmbulo deste Edital para abertura dos envelopes e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos que não tiverem sido protocolados junto à documentação no envelope de habilitação, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou qualquer outra forma de comprovação que não seja a exigida neste Edital.

13.9.1. A Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.10. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

13.11. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expressa no documento o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

13.12. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

13.13. Certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, POSITIVA (S) para débitos será (ão) aceita (s) somente se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO.

#### **14. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE Nº 02**

14.1. Deverão estar inseridos no envelope 02 os seguintes documentos:

A. Proposta de Preços (Modelo Anexo VI), a qual deverá conter os elementos abaixo:

I. O número e a modalidade da presente licitação;

II. Razão social, CNPJ endereço, telefone e e-mail da proponente;

III. Descrição do objeto ofertado, conforme requisitos mínimos estabelecidos em edital;

IV. Preços unitários e totais, contendo no máximo duas casas decimais, em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência o menor valor apresentado;

V. Descritivo detalhado dos itens que compõem o serviço, com os respectivos preços unitários e totais;

VI. Prazo de execução, conforme estabelecido em edital;

VII. Prazo de validade da proposta, contados a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação;

VIII. Conta bancária para pagamento em nome da Licitante.

14.2. O prazo de validade da proposta será de sessenta dias.

14.3. Caso não conste descrito na proposta à validade da mesma e/ou os prazos de execução, serão considerados os mínimos previstos em edital.

14.4. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos de Habilitação e da Proposta de Preço deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai executar o objeto da presente licitação.

14.5. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou procurador.

14.6. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

14.7. Por questão de organização, sugere-se toda documentação exigida seja apresentada na ordem estabelecida pelo edital, numerada e sem encadernação.

## 15. DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO

15.1. Às **08H30MIN DO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2023**, a Comissão de Licitação rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, os envelopes lacrados contendo a documentação de habilitação, os quais serão abertos perante todos os presentes.

15.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação das licitantes, a Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

15.2.1. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

15.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

15.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

15.2.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

15.3. Para a consulta elencada, poderá haver a substituição das consultas dos subitens 15.2.2, 15.2.3 e 15.2.4 pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

15.4. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

15.5. Constatada a existência de sanção impeditiva, a Comissão de Licitação reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

15.6. Encerradas as verificações, toda a documentação exigida para fins de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista será analisada pela Comissão de Licitação.

15.7. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação.

15.8. Após a análise dos documentos de habilitação pela Comissão de Licitação, os representantes credenciados poderão analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, mediante registro em ata, algum documento apresentado em desacordo com o edital.

15.9. Será inabilitada pela Comissão de Licitação a Licitante que não comprovar sua habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

15.10. A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

15.11. Caso seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista de empresa enquadrada no regime de microempresa e empresa de pequeno porte, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período quando requerido pela Licitante, mediante apresentação de justificativa aceita pelo Município.

15.11.1. O requerimento poderá ser protocolado junto à Divisão de Protocolos do município, podendo ainda ser encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo do presente edital, ou enviado para o e-mail [licitacao@ubirata.pr.gov.br](mailto:licitacao@ubirata.pr.gov.br);

15.11.2. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

15.12. O resultado do julgamento da habilitação será divulgado na própria sessão, através do registro em ata assinada por todos os presentes, ou através de edital encaminhado aos interessados mediante meios usuais de comunicação, podendo ser por e-mail, publicação na imprensa oficial ou publicação no Portal da Transparência do Município. Em ambos os casos, a Comissão de Licitação motivará os atos que ensejaram na inabilitação de licitantes.

15.13. Não havendo recursos quanto à fase de habilitação ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará as proponentes à data da sessão de abertura dos envelopes de proposta das empresas habilitadas através dos meios usuais de comunicação, podendo ser por e-mail, publicação na imprensa oficial ou publicação no Portal da Transparência do Município.

15.14. Se divulgado o resultado da habilitação na própria sessão e todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso quanto à fase de habilitação, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes, a Comissão de Licitação devolverá às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes de proposta e procederá à abertura dos envelopes das proponentes habilitadas.

## 16. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

16.1. Na data estabelecida para abertura dos envelopes e julgamento das propostas, sem que caiba qualquer alegação quanto à fase de habilitação, a Comissão de Licitação devolverá à proponente inabilitada o envelope de proposta fechado e inviolado. Caso a proponente não se fizer representar neste ato, o envelope poderá ser retirado posteriormente na Divisão de Licitação do Município em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da sessão, sendo que caso não seja, o mesmo será descartado.

16.2. A Comissão de Licitação procederá à rubrica e abertura dos envelopes de proposta das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

16.3. A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento ou erros passíveis de reparo e que não alterem a proposta da Licitante, serão efetuadas as devidas correções.

16.4. Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

16.5. Serão desclassificadas:

16.5.1. As propostas que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste Edital;

16.5.2. As propostas que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento;

16.5.3. As propostas que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

16.5.4. A proposta que extrapole o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;

16.5.5. As propostas com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.6. Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

16.6.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Município, ou;

16.6.2. Valor global orçado pelo município.

16.7. O demonstrativo de cálculo de exequibilidade/inexequibilidade de propostas será realizado conforme Decisão nº 1713/2002 Plenário do Tribunal de Contas da União.

16.8. A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para o serviço. A composição de preço deverá ser entregue por escrito à Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço

16.9. Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio para se conhecer a ordem de classificação, desde que a igualdade não se enquadre nos casos previstos na Lei Complementar nº 123/06.

16.9.1. Será assegurada como critério desempate a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

16.9.2. Considerar-se-á empate quando às propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que não tenha sido apresentada por outra Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

16.9.3. Ocorrendo o empate acima descrito, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar. No caso da Licitante que não possuir representante presente na sessão, a mesma deverá apresentar sua proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da divulgação da classificação na forma estabelecida no subitem 16.13.

16.9.4. Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrar no intervalo constante no subitem 16.12.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

16.9.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 16.12.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

16.10. A classificação das propostas será comunicada às proponentes no momento da realização do certame ou através dos meios usuais de comunicação, podendo ser através de e-mail ou publicação na imprensa oficial ou publicação no Portal da Transparência do Município.

16.11. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a empresa com a proposta de menor preço, classificada em primeiro lugar, será recomendada para adjudicação.

## 17. DOS RECURSOS

17.1. Caberá a interposição de recursos quanto às fases de análise da habilitação e julgamento das propostas.

17.2. Mediante divulgação do resultado da habilitação ou do julgamento das propostas, conforme caso, será assegurado a todas as licitantes vista imediata dos autos através da disponibilização da documentação digitalizada no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do processo respectivo.

17.3. A licitante que se sentir prejudicada por qualquer ato praticado pela Comissão de Licitação poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da divulgação do resultado da habilitação ou do julgamento das propostas, conforme o caso.

17.4. Interposto, o recurso será encaminhado às demais licitantes no e-mail constante na documentação apresentada e igualmente disponibilizado no Portal da Transparência do Município junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório, as quais poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da disponibilização.

17.5. O recurso e eventuais contrarrazões deverão ser apresentados por meio de requerimento escrito, no qual a licitante deverá expor os fundamentos da insatisfação, podendo juntar os documentos que julgar conveniente, vedada a inclusão de documentação ou informação que deveria constar originariamente nos envelopes.

17.5.1. O recurso e eventuais contrarrazões poderão ser encaminhados via e-mail, para o endereço [licitacao@ubirata.pr.gov.br](mailto:licitacao@ubirata.pr.gov.br), podendo ainda ser protocolado junto ao Município ou encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo deste edital.

17.6. Não serão reconhecidos recursos e eventuais contrarrazões sem identificação, apresentados sem motivação ou fora do prazo estabelecido em edital.

17.7. Superados os prazos estabelecidos, deverá a Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, analisar os recursos e contrarrazões e proceder à reconsideração ou manutenção de seus atos, remetendo-os, com a devida fundamentação, à autoridade superior para decisão final.

17.8. Remetida a decisão fundamentada da Comissão de Licitação à autoridade superior, esta terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para proferir a decisão final, podendo manter ou reconsiderar a decisão da Comissão de Licitação.

17.9. O acolhimento do recurso implica a invalidação de todos os atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

17.10. A licitante que não deseje recorrer da decisão da Comissão de Licitação poderá apresentar, em quaisquer das fases, Declaração de Renúncia (Modelo Anexo VII).

## **18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, na análise dos documentos de habilitação ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

18.1.3. No caso em que todas as licitantes forem desclassificadas e seja concedido prazo para apresentação de nova proposta ou documentação.

18.2. Todas as licitantes serão convocadas para acompanhar a sessão reaberta, sendo a convocação disponibilizada no Portal da Transparência do Município e encaminhada ao endereço eletrônico constante na proposta das Licitantes.

## **19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

19.1. Decorrido o período recursal, a autoridade competente fará a adjudicação e homologação do objeto do presente certame à empresa devidamente classificada em primeiro lugar.

## **20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

20.1. Fica assegurado ao Município de Ubatuba o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

## **21. DA CONTRATAÇÃO**

21.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubatuba convocará a adjudicatária para assinar o Contrato, o qual deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas em edital.

21.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Contrato, o Município poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por e-mail para assinatura digital, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de seu recebimento, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas em edital.

21.3. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

21.4. Em caso de recusa da adjudicatária em assinar o contrato nos prazos e condições estabelecidas em edital, o Município poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar a licitação.

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

22.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

22.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubatuba por até 02 (dois) anos à Licitante que:

A) Não mantiver proposta;

B) Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

C) Apresentar documentação falsa;

D) Cometer fraude fiscal.

22.1.2. Reclusão, de 04 (quatro) anos a 08 (oito) anos, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta à Licitante que:

A) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

22.2. A Licitante que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 88, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, sujeitar-se-á as seguintes sanções:

- A) Impedimento de contratar com o Município de Ubatuba por até 01 (um) ano, quando a infração não importar também ilícito penal, mas descumprimento de regulamentos que venham causar prejuízo;
- B) Declaração de inidoneidade, quando a infração importar em ilícito penal.

22.3. A Licitante que cometer quaisquer dos atos previstos nos itens 23.1 e 23.2 perderá a garantia de manutenção da proposta, se houver.

22.4. A aplicação de penalidades decorrerá de abertura de processo administrativo, condicionada a ampla defesa e contraditório.

22.5. As sanções administrativas por atos praticados no decorrer da contratação constam na Cláusula Décima Nona da Minuta de Contrato.

## **23. DISPOSIÇÕES FINAIS**

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Comissão de Licitação.

23.2. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

23.2.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

23.2.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

23.3. Nos documentos solicitados em que se exija cópia autêntica, serão aceitas autenticações realizadas por Cartórios, autenticações digitais de Juntas Comerciais, podendo ainda a autenticidade ser atestada por servidor do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais, nos termos do art. 3º inciso II da Lei nº 13.726/2018

23.4. Documentos e certidões expedidas pela internet e declarações cujos modelos constem no presente Edital e desde que sejam originais, não precisam ser autenticadas. Documentos e Certidões expedidas via internet sujeitam-se a verificação de sua autenticidade e validade no ato da sessão, em seu próprio site de emissão.

23.5. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

23.6. É facultada a Comissão de Licitação a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso às mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.

23.7. É facultada a Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos estabelecidos no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

23.8. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Ubatuba não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.12. Não se permitirá a qualquer das proponentes solicitar a retirada de envelope (s) ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

23.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.15. Depois de concluída a licitação e assinado o contrato, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse da Comissão de Licitação à disposição dos licitantes pelo período de 05 (cinco) dias. Após esse prazo, os envelopes serão descartados.

23.16. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes.

23.17. Ficam desobrigados os servidores do Município de Ubiratã ou membros da Comissão de Licitação a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.

23.18. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br). Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.

23.19. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, que decidirá com base na legislação vigente.

23.20. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- A. Projeto Básico (Anexo I);
- B. Modelo de Procuração (Anexo II);
- C. Modelo de Atestado de Vistoria (Anexo III);
- D. Modelo de declaração de responsabilidade pela não realização de vistoria (Anexo IV);
- E. Modelo de Declaração Unificada (Anexo V);
- F. Modelo de Proposta de Preços (Anexo VI);
- G. Modelo de Declaração de Renúncia (Anexo VII);
- H. Minuta do Contrato (Anexo VIII);

Ubiratã - Paraná, 10 de outubro de 2023.

**FABIO DE  
OLIVEIRA  
DALECIO:60  
076020959**

Assinado de forma  
digital por FABIO DE  
OLIVEIRA  
DALECIO:6007602095  
9  
Dados: 2023.10.16  
08:41:19 -03'00'

**FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO**  
Prefeito

**ANEXO I**  
**PROJETO BÁSICO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6258/2023**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2023**

**1. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

1.1. A Casa Lar Clovis Pereira Galindo é uma unidade de acolhimento da rede socioassistencial pública que busca assegurar a proteção integral de alta complexidade a crianças e/ou adolescentes que se encontra em situação de abandono, ameaça ou violação de direitos e que estejam afastados temporariamente de seu núcleo familiar, com os vínculos familiares rompidos ou fragilizados. Os principais objetivos dos serviços de acolhimento são: acolher e garantir proteção integral; prevenir o agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos; restabelecer vínculos familiares; possibilitar a convivência comunitária; promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais; fortalecer a autonomia; promover o acesso a programações culturais, de lazer e esporte. Neste momento, a Casa Lar necessita reordenar sua estrutura física (pintura do prédio) que se encontra deteriorada por questão do tempo, além de ser um pedido do Poder Judiciário através do Ofício nº 1.029/2023 após realizada inspeção do juiz de direito no local. O recurso utilizado é através do Fundo Municipal de Assistência Social que usufrui de recursos vinculados da União e do Estado para manter seu funcionamento e proporcionar uma condição muito próxima de um Lar.

**2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO**

2.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE PINTURA NA CASA LAR.**

2.2. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação e valores máximos:

| Item | Descrição                                                                         | Qtd | Un | V. Total R\$ |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------|-----|----|--------------|
| 1    | MANUTENÇÃO DA PINTURA DA CASA LAR CLÓVIS PEREIRA GALINDO (MATERIAL E MÃO DE OBRA) | 1   | gb | 28.488,55    |

**3. DO VALOR**

3.1. O valor total da licitação é de **R\$-28.488,55 (Vinte e oito mil quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).**

3.2. No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 dias contados da assinatura do Contrato.

#### 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo.

| Órgão | Despesa | Categoria    | Descrição                                | Fonte | Valor     |
|-------|---------|--------------|------------------------------------------|-------|-----------|
| 1501  | 8942    | 339039160000 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 935   | 5.125,77  |
| 1501  | 8946    | 339039160000 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 939   | 3.362,83  |
| 1401  | 12685   | 339039160000 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 2857  | 19.999.95 |

#### 6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A execução do objeto será de maneira integral.

6.1.1. O envio da Ordem de Serviços será de imediato a contar da assinatura do contrato, e será encaminhada via e-mail à empresa.

6.1.2. A empresa deverá concluir a execução dos serviços no prazo de 15 dias.

6.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para refazimento/readequação será a metade do prazo inicialmente estipulado para execução, sujeitando-se a empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

6.1.4. Os prazos de que tratam o presente item poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. A empresa deverá se responsabilizar por todas as despesas envolvidas na execução do serviço, como mão de obra, alimentação, hospedagem, transporte, encargos sociais, equipamentos, tintas e demais materiais para a pintura, entre outros.

6.3. Os serviços deverão ser executados na Casa Lar Clovis Pereira Galindo, localizada na Rua Mato Grosso, nº 1.150, centro, na cidade de Ubatuba-PR.

6.4. A empresa se responsabilizará pela segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, devendo fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de Equipamento de Proteção Individual – EPI que se fizer necessário.

## **7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

7.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

7.3. A empresa é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da empresa.

7.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

## **8. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

8.1. Os direitos e responsabilidades das partes são aqueles previstos na Cláusula Oitava da Minuta do Contrato.

## **9. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

9.1. A fiscalização contratual se dará conforme estabelecido pela Cláusula Nona da Minuta do Contrato.

## **10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

10.3. A empresa deverá, quando do faturamento do objeto contratado, observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 87/2023, para emissão dos documentos fiscais, inclusive quanto ao correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

## **11. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

11.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## **12. DAS ALTERAÇÕES**

12.1. O futuro contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. As sanções pelo inadimplemento contratual constam na Cláusula Décima Quarta da Minuta do Contrato.

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2023**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa supracitada, representada, neste ato, pelo seu (sua) Sócio (a) Proprietário (*Nome, Nacionalidade, Estado Civil, Profissão, Endereço*), nomeia e constitui seu (sua) representante, o (a) Sr. (a) (*Nome, nº do CPF, nº do RG, Nacionalidade, Estado Civil, Profissão, Endereço*), a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante na licitação em epígrafe, instaurado pelo Município de Ubatuba, em especial para firmar declarações e atas, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Representante Legal da Empresa  
(Nome, assinatura e CPF).

**ANEXO III**  
**MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2023**

Atestamos que o (a) Sr. (a) (*Nome do (a) representante legal, nº RG e CPF*), representante da empresa (*Razão Social e CNPJ*), vistoriou os locais em que serão executados os serviços, objeto do processo licitatório, verificando as condições a fim de planejar os trabalhos e dimensionar custos, obtendo todas as informações necessárias para elaborar a proposta da empresa citada acima, com total segurança.

Local e Data.

Responsável Técnico do Município  
(*Nome e CPF*)

Representante Legal da Empresa  
(*Nome, assinatura e CPF*)

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA OPÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2023**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

Eu, (*Nome do representante legal, nº RG e CPF*), representante legal da empresa supracitada, DECLARO para os devidos fins de direito que deixamos de realizar visita técnica para tomar conhecimento das reais condições do local e das instalações onde os serviços serão prestados. Declaro que, em face da não realização da visita técnica, assumimos total e irrestrito compromisso sobre qualquer erro no dimensionamento de custos para elaboração da proposta, vez que por nossa conta e risco, optamos por não a realizar. Declaro ainda que, por optar pela não realização da visita técnica, em hipótese alguma poderá ser alegada necessidade de serviços extraordinários decorrentes do desconhecimento das reais condições do objeto licitado, bem como dificuldades para execução do contrato.

Local e Data.

Representante Legal da Empresa  
(*Nome, assinatura e CPF*)

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2023**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

A. Que a empresa supracitada não possui em seu quadro permanente profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99);

B. Que se sujeita às condições estabelecidas no edital respectivo e seus anexos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo município.

C. Que inexistem fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, parágrafo 2º, e art. 97 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

D. Que a empresa supracitada não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubatuba ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data.

Representante Legal da Empresa  
(Nome, assinatura e CPF).

**ANEXO VI**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2023**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE PINTURA NA CASA LAR**, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

1. O valor para execução do objeto é de **R\$ ( )**.
2. O prazo de execução é de **XXXXXXX**, contados do recebimento da Ordem de Serviços.
3. O prazo de validade da proposta de preços é de sessenta dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pela Comissão de Licitação.
4. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).
5. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).
6. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da empresa, sendo (Banco, Agência e Conta).

Local e data.

Representante Legal da Empresa  
(Nome, assinatura e CPF).

**ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2023**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

O signatário da proponente supracitada apresenta o presente TERMO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE RECURSO, RESTRITO À FASE DE XXXXXXXX, concordando com a decisão da Comissão de Licitação.

Local e data.

Representante Legal da Empresa  
(Nome, assinatura e CPF).

**ANEXO VIII**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº XX/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6258/2023**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2023**

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone nº \_\_\_\_\_ e e-mail \_\_\_\_\_, doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 6258/2023, Tomada de Preços nº 20/2023 e de acordo com as cláusulas a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE PINTURA NA CASA LAR.**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATADO**

2.1. O valor total da contratação é de **R\$ XXXXXXXX.**

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 dias contados da assinatura do Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo.

| Órgão | Despesa | Categoria    | Descrição                                   | Fonte | Valor    |
|-------|---------|--------------|---------------------------------------------|-------|----------|
| 1501  | 8942    | 339039160000 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO<br>DE BENS IMÓVEIS | 935   | 5.125,77 |

|      |       |              |                                          |      |           |
|------|-------|--------------|------------------------------------------|------|-----------|
| 1501 | 8946  | 339039160000 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 939  | 3.362,83  |
| 1401 | 12685 | 339039160000 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 2857 | 19.999.95 |

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A execução do objeto será de maneira integral.

5.1.1. O envio da Ordem de Serviços será de imediato a contar da assinatura do contrato, e será encaminhada via e-mail à CONTRATADA.

5.1.2. A CONTRATADA deverá concluir a execução dos serviços no prazo de 15 dias.

5.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para refazimento/readequação será a metade do prazo inicialmente estipulado para execução, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades previstas no presente contrato.

5.1.4. Os prazos de que tratam o presente item poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. A CONTRATADA deverá se responsabilizar por todas as despesas envolvidas na execução do serviço, como mão de obra, alimentação, hospedagem, transporte, encargos sociais, equipamentos, tintas e demais materiais para a pintura, entre outros.

5.3. Os serviços deverão ser executados na Casa Lar Clovis Pereira Galindo, localizada na Rua Mato Grosso, nº 1.150, centro, na cidade de Ubatuba-PR.

5.4. A CONTRATADA se responsabilizará pela segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, devendo fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de Equipamento de Proteção Individual – EPI que se fizer necessário.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

6.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O CONTRATANTE se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente contrato.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à CONTRATADA, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

6.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

7.3. A CONTRATADA deverá, quando do faturamento do objeto contratado, observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 87/2023, para emissão dos documentos fiscais, inclusive quanto ao correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

8.1. São direitos da CONTRATANTE:

8.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

8.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

8.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

8.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

## 8.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- 8.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;
- 8.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- 8.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;
- 8.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;
- 8.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- 8.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;
- 8.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

## 8.3. São obrigações da CONTRATADA:

- 8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;
- 8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);
- 8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 8.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

8.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

## **9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

9.1. Caberá a gestão da contratação ao (à) secretário (a) de Assistência Social

9.2. Caberá a fiscalização da contratação à servidora Ana Carolina Rinaldi, e, na sua ausência, ficará a cargo da servidora Ellen Thais da Silva.

9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

9.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

9.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

11.1. O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado à fórmula a seguir:

$$SR = S ( I12 / I0 )$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessárias, respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Os preços contratados poderão alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

13.2. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato, com as devidas comprovações.

13.3. Recebida a solicitação, o CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multa;

14.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2. As multas poderão ser:

14.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

14.2.1.1. 1 % (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

14.2.1.2. 5 % (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

14.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

14.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

14.2.2.2. 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

14.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

14.3.1. Abandonar a execução do contrato;

14.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e

14.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

14.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

14.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

14.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

14.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

14.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

14.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

14.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

14.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

14.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

14.7.1. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

14.8. Não havendo o pagamento da multa, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

14.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.10. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

15.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

15.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

15.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. A rescisão do contrato poderá ser:

15.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

15.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

15.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

15.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

16.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO**

17.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o edital de licitação respectivo e seus anexos, o memorial descritivo, projetos, planilhas e cronogramas e a proposta final da CONTRATADA.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ANTICORRUPÇÃO**

18.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

18.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

18.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

18.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

19.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

## **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS**

20.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e das demais legislações aplicáveis.

## **21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO**

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, **XX de XXXXXX de 2023.**

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ  
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

**Proc. Administrativo (Nota interna 17/10/2023 09:10) 3.246/2023**

**De:** Thiago G. - SEMAD-LICIT

**Para:** -

**Data:** 17/10/2023 às 09:10:38

Anexas publicações

**Anexos:**

1858.pdf

DIOE\_reabertura.pdf

O\_Parana\_reabertura.pdf

PREFEITURA\_MUNICIPAL\_DE\_UBIRATA\_Portal\_da\_Transparencia\_retificado.pdf



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.858- ANO: XVIII

Página 2 de 5

[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

Art. 7º Os participantes do Programa de Horta Solidária Urbana terão o direito de comercializar o excedente de produção proveniente de suas hortas, observando as diretrizes e regras comerciais.

Art. 8º Poderão ser beneficiários e operadores do programa tanto entidades declaradas de utilidade pública, associação de moradores e munícipes.

Art. 9º Esse projeto também estará engajado em atender os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), principalmente no que tange os itens 1 (Erradicação da Pobreza); 2 (Fome Zero e Agricultura Sustentável); 3 (Saúde e Bem Estar); 8 (Trabalho Decente e Crescimento Econômico); 10 (Redução das Desigualdades); 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis); 12 (Consumo e Produção Responsáveis); 13 (Ação Contra a Mudança Global do Clima); 17 (Parcerias e Meios de Implementação).

Art. 10. Ficam os poderes Executivo e Legislativo autorizados a incentivar o programa Horta e Jardim Solidários Urbano no município de Ubatuba.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 16 de outubro de 2023.

FABIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 640, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Exonera servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, o servidor Edson Cipriano de Paula, ocupante do cargo de Assistente Técnico V, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, com efeitos a partir de 16/10/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

#### PORTARIA Nº 641, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

Nomeia servidora.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 61 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º Nomear Nathalia Ferreira Rigolin, para o cargo de Assistente Técnico IV, lotada na Secretaria da Saúde, com efeitos a partir de 19/10/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

#### PORTARIA Nº 642, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

Retorna servidora as suas funções.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 7, de 2 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Retornar as suas funções a servidora Mirian Marques Cardonha, ocupante do cargo de Merendeira, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, que se encontrava em licença para tratamento de saúde, com efeitos a partir de 17/10/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE

### PROCESSOS LICITATÓRIOS

#### AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6258/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2023

O Município de Ubatuba torna público que se encontra reaberto o processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço, Empreitada Por Preço Global, visando a Contratação de empresa para executar serviço de pintura na Casa Lar.

Nova data da realização: 06 de novembro de 2023, às 08h30min.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital retificado e seus anexos poderão ser obtidos no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), na aba Processos Licitatórios.

Ubatuba, Paraná, 10 de outubro de 2023.

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6291/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2023

O Município de Ubatuba torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço por item, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES, QUE POSSUA OUTORGA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: Até às 08h15min do dia 06 de novembro de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: A partir das 08h15min do dia 06 de novembro de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br) e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubatuba, Paraná, 16 de outubro de 2023.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), no link Jornal Oficial Online. Proc. Administrativo 3.246/2023 | Anexo: 1858.pdf (1/1)

## Tomazina

## REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO, CNPJ: 06.062.610/0001-04, TORNA PÚBLICO QUE IRÁ REQUERER AO IAT A LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA PARA A UNIDADE DE RECEBIMENTO E TRIAGEM DE RESÍDUOS ORGÂNICO A SER IMPLANTADA NA FAZENDA RIBEIRÃO GRANDE (ATERRO SANITÁRIO), ZONA RURAL DE JABOTI/PR.

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL  
SIMPLIFICADA - LAS

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO - CIAS, CNPJ: 06.062.610/0001-04, TORNA PÚBLICO QUE IRÁ REQUERER AO IAT A LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA PARA A UNIDADE DE RECEBIMENTO E TRIAGEM DE RESÍDUOS ORGÂNICO A SER IMPLANTADA NA FAZENDA RIBEIRÃO GRANDE (ATERRO SANITÁRIO), ZONA RURAL DE JABOTI/PR.

## REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA - LP

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO - CIAS, CNPJ: 06.062.610/0001-04, TORNA PÚBLICO QUE IRÁ REQUERER AO IAT A LICENÇA PRÉVIA PARA A UNIDADE DE RECEBIMENTO E TRIAGEM DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL SER IMPLANTADA NA FAZENDA RIBEIRÃO GRANDE (ATERRO SANITÁRIO), ZONA RURAL DE JABOTI/PR.

111660/2023

## Ubiratã

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6258/2023  
TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2023

O Município de Ubiratã torna público que se encontra reaberto o processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço, Empreitada Por Preço Global, visando a Contratação de empresa para executar serviço de pintura na Casa Lar. Nova data da realização: 06 de novembro de 2023, às 08h30min. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O edital retificado e seus anexos poderão ser obtidos no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), na aba Processos Licitatórios. Ubiratã, Paraná, 10 de outubro de 2023.

111375/2023

## Ventania

MUNICÍPIO DE VENTANIA  
Estado do Paraná  
AVISO DE LICITAÇÃO

## EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2023

O Município de Ventania, torna público que fará realizar, às **09 horas** do dia **seis de novembro de 2023**, na sede da Prefeitura Municipal situada a Av. Anacleto Bueno de Camargo, nº 825, em Ventania/PR, licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica devidamente constituída, com registro no CREA/PR, para execução de obras/serviços de ampliação da Unidade Básica de Saúde Jesuino Pupo, contendo: copa, sala de fisioterapia, circulação, sala de reunião, banheiro, consultório médico, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, e projetos em anexos ao edital, sob regime de empreitada por preço global por lote, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste. Preço máximo global aceito pela administração é de R\$ 271.162,93 (duzentos e setenta e um mil cento e sessenta e dois reais e noventa e três centavos). O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no endereço acima indicado a partir do dia 17/10/2023, no horário das 9 às 11 horas e das 13 às 16 horas, e será fornecida cópia do mesmo mediante o preenchimento e assinatura de Requerimento Próprio no Setor de Compras da Prefeitura, ou obtido no endereço eletrônico [www.ventania.pr.gov.br](http://www.ventania.pr.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos por escrito à Comissão de Licitação e enviados via e-mail "[licitacao@ventania.pr.gov.br](mailto:licitacao@ventania.pr.gov.br)", assinado digitalmente. Telefone (42)3274-1144.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ventania, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2023.

José Luiz Bitencourt  
Prefeito Municipal

111448/2023

## DOCUMENTO CERTIFICADO

**CÓDIGO LOCALIZADOR:**  
**725626023**

Documento emitido em 17/10/2023 09:05:57.

**Diário Oficial Com. Ind. e Serviços**  
**Nº 11514 | 17/10/2023 | PÁG. 60**

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o  
Código Localizador no site do DIOE:  
[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

## Municipais

## Municipal de Saúde de

MUNICÍPIO DE SAÚDE DE APUCARANA  
AVISO DE ALTERAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 42/2023

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção (mecânica, lanternagem, pintura, eletricidade, tapeçaria, óleo e troca de óleo), preventiva e corretiva, com aplicação e fornecimento de peças em conformidade com a ABNT NBR 15296, dos veículos pertencentes à frota da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana. NOVA DATA DE REALIZAÇÃO: 06/11/2023 às 09h00min, na plataforma eletrônica [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). O EDITAL pode ser obtido no Diário Oficial do Município: [www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br) - Diário Oficial - Licitação AMS ou no Portal da Transparência - Licitações - Autarquia Municipal de Saúde, a partir do dia 18/10/2023. Esclarecimentos: [licitacao.ams@apucarana.pr.gov.br](mailto:licitacao.ams@apucarana.pr.gov.br).

Município de Apucarana, 16 de outubro de 2023.

111774/2023

## Fundação Araucária

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO - FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

| Instrumento  | Instituição | Nº Aditivo | Prazo para Execução do Projeto | Vigência prorrogada até data | Data de assinatura do Aditivo |
|--------------|-------------|------------|--------------------------------|------------------------------|-------------------------------|
| 212/2019     | UFPR        | 3          | 03/02/2025                     | 03/05/2025                   | 11/10/2023                    |
| 001/2021     | UEL         | 3          | 30/09/2024                     | 30/12/2024                   | 11/10/2023                    |
| 036/2021     | UENP        | 3          | 31/07/2024                     | 30/11/2024                   | 11/10/2023                    |
| 048/2022 PDI | UEM         | 3          | 05/10/2024                     | 05/01/2025                   | 11/10/2023                    |
| 042/2021     | UENP        | 2          | 29/08/2024                     | 29/11/2024                   | 11/10/2023                    |
| 551/2022 PDI | IDR         | 1          | 29/02/2024                     | 30/05/2024                   | 11/10/2023                    |
| 447/2022 PDI | IDR         | 1          | 29/02/2024                     | 30/05/2024                   | 11/10/2023                    |

Ramiro Wahrhaftig  
Presidente

Gerson Koch  
Diretor de Administração e Finanças

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

| Instrumento  | Instituição | Nº Aditivo | Valor Acréscimo | Valor Final Instrumento | Data de assinatura do Aditivo |
|--------------|-------------|------------|-----------------|-------------------------|-------------------------------|
| 714/2022 PDI | UEL         | 1          | R\$ 45.000,00   | R\$ 466.697,00          | 11/10/2023                    |

Ramiro Wahrhaftig  
Presidente

Gerson Koch  
Diretor de Administração e Finanças

## FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA - EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE TERMO DE CONVÊNIO

| Instru-mento    | Institui-ção | Data de assinatura | Objeto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|-----------------|--------------|--------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CV 380/2022 PDI | UEL          | 11/10/2023         | O presente termo tem por objeto a rescisão do <b>Convênio PDI nº 380/2022</b> celebrado em 06 de junho de 2022, que apoia a implementação do projeto protocolado sob o número: <b>UCR2022051000013 - CP 09/2022 - PROGRAMA DE ACOLHIDA A CIENTISTAS UCRANIANOS</b> . A Prestação de Contas Final deverá ser encaminhada a <b>CONCEDENTE</b> conforme disposto neste Termo. |

Ramiro Wahrhaftig  
Presidente

Gerson Koch  
Diretor de Administração e Finanças  
111233/2023

## FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

## EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023

Partes: **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA e LOVIZ ENTRETENIMENTO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**

Este Contrato Administrativo decorre do Processo de Dispensa de Licitação nº 11/2023, assinado e autorizado em 11 de outubro de 2023, publicado no Diário Oficial do Paraná (Comércio, Indústria e Serviços) e será regido pelas normas da Proc. Administrativo 3.246/2023 Anexo: Reabertura por (1/1)

**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ-PR**  
**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6258/2023**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2023**

O Município de Ubitatã torna público que se encontra reaberto o processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço, Empreitada Por Preço Global, visando a **Contratação de empresa para executar serviço de pintura na Casa Lar**. Nova data da realização: 06 de novembro de 2023, às 08h30min.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital retificado e seus anexos poderão ser obtidos no site [www.ubiratã.pr.gov.br](http://www.ubiratã.pr.gov.br) na aba Processos Licitatórios.

Ubitatã, Paraná, 10 de outubro de 2023.

CI1224922-E23

**MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Departamento de Gestão de Compras // Divisão de Licitações

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 471/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR  
FORNECEDOR: WALTER NETO CHAMBO  
CNPJ: 04.492.854/0001-30  
REPRESENTANTE: WALTER NETO CHAMBO  
OBJETO: Aquisição de equipamentos, peças e acessórios de informática para atender a demanda das secretarias municipais.  
VALOR: R\$ 4.386,00 (quatro mil e trezentos e oitenta e seis reais).  
VALIDADE: 10/10/2024.  
LOCAL/DATA: Marechal Cândido Rondon, 10/10/2023.  
\* Documento na íntegra disponível no endereço: <https://atende.net.br/6524252418941> ou através do site: [www.mcr.pr.gov.br](http://www.mcr.pr.gov.br) // Licitações // Serviços // Consulta Licitações

CI1224923-E23

**MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Departamento de Gestão de Compras // Divisão de Licitações

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 475/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR  
FORNECEDOR: PAGMAN & BACHES LTDA  
CNPJ: 20.953.739/0001-25  
REPRESENTANTE: ELENICE PAGMAN BACHES  
OBJETO: Aquisição de equipamentos, peças e acessórios de informática para atender a demanda das secretarias municipais.  
VALOR: R\$ 4.236,21 (quatro mil, duzentos e trinta e seis reais e vinte e um centavos).  
VALIDADE: 10/10/2024.  
LOCAL/DATA: Marechal Cândido Rondon, 10/10/2023.  
\* Documento na íntegra disponível no endereço: <https://atende.net.br/652428428436246> ou através do site: [www.mcr.pr.gov.br](http://www.mcr.pr.gov.br) // Licitações // Serviços // Consulta Licitações

CI1224924-E23

**MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Departamento de Gestão de Compras // Divisão de Licitações

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 480/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR  
FORNECEDOR: DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA  
CNPJ: 32.302.947/0001-43  
REPRESENTANTE: DANILAU AUGUSTO ANDRÉ DAMIÃO  
OBJETO: Aquisição de equipamentos, peças e acessórios de informática para atender a demanda das secretarias municipais.  
VALOR: R\$ 52.186,09 (cinquenta e dois mil, cento e oitenta e seis reais e nove centavos).  
VALIDADE: 10/10/2024.  
LOCAL/DATA: Marechal Cândido Rondon, 10/10/2023.  
\* Documento na íntegra disponível no endereço: <https://atende.net.br/652428428436246> ou através do site: [www.mcr.pr.gov.br](http://www.mcr.pr.gov.br) // Licitações // Serviços // Consulta Licitações

CI1224925-E23

**MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Departamento de Gestão de Compras // Divisão de Licitações

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 490/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR  
FORNECEDOR: GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA  
CNPJ: 49.329.140/0001-05  
REPRESENTANTE: GUSTAVO LUIZ WANDERLEY COSTA  
OBJETO: Aquisição de equipamentos, peças e acessórios de informática para atender a demanda das secretarias municipais.  
VALOR: R\$ 30.040,26 (trinta mil, quarenta reais e vinte centavos).  
VALIDADE: 10/10/2024.  
LOCAL/DATA: Marechal Cândido Rondon, 10/10/2023.  
\* Documento na íntegra disponível no endereço: <https://atende.net.br/65242780000708> ou através do site: [www.mcr.pr.gov.br](http://www.mcr.pr.gov.br) // Licitações // Serviços // Consulta Licitações

CI1224926-E23

**MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Departamento de Gestão de Compras // Divisão de Licitações

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 492/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR  
FORNECEDOR: TELECOMUNICAÇÕES KSP LTDA  
CNPJ: 49.329.140/0001-05  
REPRESENTANTE: ANTONIO ROMERO  
OBJETO: Aquisição de equipamentos, peças e acessórios de informática para atender a demanda das secretarias municipais.  
VALOR: R\$ 512,74 (quinhentos e doze reais e setenta e quatro centavos).  
VALIDADE: 10/10/2024.  
LOCAL/DATA: Marechal Cândido Rondon, 10/10/2023.  
\* Documento na íntegra disponível no endereço: <https://atende.net.br/65242780000708> ou através do site: [www.mcr.pr.gov.br](http://www.mcr.pr.gov.br) // Licitações // Serviços // Consulta Licitações

CI1224927-E23

**MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Departamento de Gestão de Compras // Divisão de Licitações

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 494/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR  
FORNECEDOR: IMPERIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E PÚBLICAS LTDA  
CNPJ: 23.106.657/0001-33  
REPRESENTANTE: SIDINEIA STRAPAZZON MUEHLBEIER  
OBJETO: Aquisição de equipamentos, peças e acessórios de informática para atender a demanda das secretarias municipais.  
VALOR: R\$ 20.250,00 (vinte mil e duzentos e cinquenta reais).  
VALIDADE: 10/10/2024.  
LOCAL/DATA: Marechal Cândido Rondon, 10/10/2023.  
\* Documento na íntegra disponível no endereço: <https://atende.net.br/652428428436246> ou através do site: [www.mcr.pr.gov.br](http://www.mcr.pr.gov.br) // Licitações // Serviços // Consulta Licitações

CI1224928-E23

**MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Departamento de Gestão de Compras // Divisão de Licitações

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 496/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR  
FORNECEDOR: FULMANN DISTRIBUIDORA LTDA  
CNPJ: 46.350.788/0001-40  
REPRESENTANTE: ISAC COSTA FULMANN  
OBJETO: Aquisição de equipamentos, peças e acessórios de informática para atender a demanda das secretarias municipais.  
VALOR: R\$ 173.703,30 (cento e setenta e três mil, setecentos e três reais e trinta centavos).  
VALIDADE: 10/10/2024.  
LOCAL/DATA: Marechal Cândido Rondon, 10/10/2023.  
\* Documento na íntegra disponível no endereço: <https://atende.net.br/652428428436246> ou através do site: [www.mcr.pr.gov.br](http://www.mcr.pr.gov.br) // Licitações // Serviços // Consulta Licitações

CI1224929-E23

**MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Departamento de Gestão de Compras // Divisão de Licitações

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 252/2023**

PROCESSO: Dispensa nº 058/2023  
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de auto de bungee jumping para encerramento do evento Agita Rondon 2023.  
CONTRATANTE: Município de Marechal Cândido Rondon - PR  
CONTRATADO: Masterjingo Turismo de Aventura Ltda  
CNPJ DO CONTRATADO: 85.468.874/0001-30  
REPRESENTANTE LEGAL: Vania Beatriz  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 14.300,00  
FORMA DE PAGAMENTO: Conforme contrato.  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2011  
DATA E ASSINATURAS: Marechal Cândido Rondon - PR, em 10 de outubro de 2023 – Marcio Andrei Rauber, Prefeito e Masterjingo Turismo de Aventura Ltda. Testemunhas: Diogo Ricardo Simmer Schneider, Secretário Municipal de Esporte e Lazer e Sergio Luiz Lange, Fiscal de Contrato – SMOEL.  
\* Documento na íntegra disponível no site: [www.mcr.pr.gov.br](http://www.mcr.pr.gov.br) // Licitações // Serviços // Consulta Licitações // Consulta Licitações

CI1224930-E23

**CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MARIPÁ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Rua Felipe Camargo, 183, Lotamento das Orelhas 8  
CEP: 81.202-000, Maripá, Paraná  
CNPJ: 06.72.004.71/0001-01

**PORTARIA Nº 67/2023**

**AUTORIZAÇÃO PARA VIAGEM E CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

O Presidente da Mesa Diretiva, no uso de suas atribuições legais e em atendimento às exigências do Tribunal de Contas do Paraná e, ao que estabelece a Lei nº 1.175, de 26 de maio de 2019 e suas alterações, da Câmara do Município de Maripá:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar as Vereadoras ANDRÉIA GIESE e ROSÂNGELA KRUGER a viajarem até Curitiba-PR, participarem do evento: “O PAPEL DA COMUNICAÇÃO PÚBLICA NA ARTICULAÇÃO E FOMENTO DE POLÍTICAS SOCIAIS DESTINADAS AS MULHERES”, organizado pela empresa GEFÃO PÚBLICA BRASIL CURSOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº. 40.178.961/0001-05, nos dias 18, 19 e 20 de outubro de 2023. As solicições protocoladas com os N.ºs. 728/2023 e 739/2023, foram autorizadas a fazer jus a 03 Diárias no valor de R\$ 335,59 (Quilzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), totalizando R\$ 1.666,77 (Mil, seiscentos e seis reais e setenta e sete centavos) cada participante, conforme os valores vigentes para a Câmara do Município de Maripá.

Art. 2º - A Vereadora Andréia Giese, através do protocolo nº. 740/2023, foi autorizada a fazer jus a 1 Diária e mais, no valor de R\$ 535,59 (Quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), de acordo com a Lei nº. 1.175, de 26 de maio de 2019.

Maripá, em 11 de outubro de 2023.

CI1224931-E23

**CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MARIPÁ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Rua Felipe Camargo, 183, Lotamento das Orelhas 8  
CEP: 81.202-000, Maripá, Paraná  
CNPJ: 06.72.004.71/0001-01

**RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 22/2023**  
**Inexigibilidade de Licitação nº 17/2023**

OBJETO: Adesão a serviços de treinamento e aperfeiçoamento para Vereadoras da Câmara do Município de Maripá, visando atender a solicitação de qualificação das participantes.

INSCRITOS PARA O EVENTO: ANDRÉIA GIESE e ROSÂNGELA KRUGER para o curso: “O PAPEL DA COMUNICAÇÃO PÚBLICA NA ARTICULAÇÃO E FOMENTO DE POLÍTICAS SOCIAIS DESTINADAS AS MULHERES”.

FORNECEDOR: GESTÃO PÚBLICA BRASIL CURSOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº. 40.178.961/0001-05.

VALOR: VALOR: O valor total individual é até R\$ 1.590,00 (mil e quinhentos e noventa reais), o valor total dos inscritos é até R\$ 3.180,00 (três mil e cento e oitenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: De acordo com a Medida Provisória 1.167/2023, a Câmara de Vereadores optou por licitar ou contratar pelo regime antigo (Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e arts. 1º a 47-A da Lei 12.462/2011), e a Comissão De Licitação, atendendo ao disposto nos artigos 13 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, ainda, ao disposto no artigo 18, inciso VIII da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, entende, salvo melhor juízo, que no presente caso é inexigível a licitação, caput dos Art. 13 e 25 da Lei 8666/93.

CI1224932-E23

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

01.00 - PODER LEGISLATIVO  
01.01 - CÂMARA MUNICIPAL:  
01.031.0001.2002 -- Capacitação de Pessoal do Legislativo.  
3.3.90.39.48.00 -- Serviços de Seleção e Treinamentos  
Fonte de Recursos: 001

Considerando o Parecer emitido pelo Procurador Jurídico do Poder Legislativo do Município de Maripá, fica **aprovada a despesa** exarada pela Comissão Permanente de Licitação, relativa ao Processo em questão.

Fica a Secretaria encarregada de providenciar a publicação do extrato, para a plena execução do objeto, cumpridas as formalidades legais.

Maripá, 11 de outubro de 2023.

CI1224933-E23

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 367/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2023 PMSMI**

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE COOPERATIVAS, MICROEMPREENDEDORES (MEIs), MICROS E PEQUENAS EMPRESAS**

O Município de São Miguel do Iguaçu – PR, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que em conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021, Decreto nº 115/2023, de 16 de fevereiro de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Instrução Normativa nº 001/2021, de 13 de janeiro de 2021 do Controle Interno do Município e Lei nº 3.468, de 25 de agosto de 2021 e suas alterações posteriores, que se encontra disponível para retirada, o edital do **Processo Administrativo nº 367/2023** na modalidade Pregão, visando a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada no fornecimento de brinquedos infláveis temporários, com monitor responsável, para atender a demanda da Secretaria de Desenvolvimento Econômico perante as festividades em comemoração ao aniversário do Município de São Miguel do Iguaçu – PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. A licitação será realizada no dia 06 de novembro de 2023, às 09:00 horas no site <https://www.gov.br/compras> “Acesso Identificado”. O edital deverá ser retirado no endereço do site <https://www.gov.br/compras>.

São Miguel do Iguaçu - PR, 16 de outubro de 2023.

VALCIR TEIXEIRA  
Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico  
Decreto nº 373/2021

CI1224933-E23

**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Rua Cindereela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 47 3636-1185

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2023-PMC**

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, torna público que fará realizar às 09h00min, no dia 06 de Novembro de 2023, na Sala de Licitações, sita a Rua Cindereela, nº 379, Centro, Cantagalo, Paraná, a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS sob nº 16/2023-PMC, regime de empreitada por preço global, tipo menor preço**, tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE APLICAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TST, VISANDO O CUMPRIMENTOS DAS METAS DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0623808-52 QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO COM RECURSOS DO FINISA.**

O edital e seus anexos devem ser acessados através site do Município: <http://cantagalo.pr.gov.br> ou solicitadas através do e-mail: [licitacao@cantagalo24@gmail.com](mailto:licitacao@cantagalo24@gmail.com).

Cantagalo/PR, 16 de outubro de 2023.

GRAZIELE VENSON OKONOSKI  
Presidente da Comissão de Licitação

CI1224934-E23

**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ 76.279.941/0001-45  
Rua Cindereela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 47 3636-1185

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2023-PMC**

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, torna público que fará realizar às 09h00min, no dia 07 de Novembro de 2023, na Sala de Licitações, sita a Rua Cindereela, nº 379, Centro, Cantagalo, Paraná, a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS sob nº 17/2023-PMC, regime de empreitada por preço global, tipo menor preço**, tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIA CONFORME CONVÊNIO Nº 18/2023, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO COM A INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS – DER.**

O edital e seus anexos devem ser acessados através site do Município: <http://cantagalo.pr.gov.br> ou solicitadas através do e-mail: [licitacao@cantagalo24@gmail.com](mailto:licitacao@cantagalo24@gmail.com).

Cantagalo/PR, 16 de outubro de 2023.

GRAZIELE VENSON OKONOSKI  
Presidente da Comissão de Licitação

CI1224935-E23

**Prefeitura Municipal de Corbélia**  
**Estado do Paraná**  
Rua Amor Perfeito, 1616 - Centro - Corbélia - Paraná | CEP 85420-000 - Fone: (45) 3242-8800  
[www.corbelia.pr.gov.br](http://www.corbelia.pr.gov.br) | CNPJ 76.208.826/0001-02

**AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 100.2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 246.2023**

**Objeto:** Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para a prestação de serviços profissionais médicos com perfil em atendimento na Atenção Básica, para consultas de clínica geral na Unidade Básica de Saúde – UBS Nathália Kluska, no bairro Jardim Vera Lúcia do Município de Corbélia/PR, bem como na realização de palestras, visitas domiciliares, atendimento ambulatorial em clínica médica e pequenos procedimentos cirúrgicos, para fazer parte da equipe do Programa da Saúde da Família – PSF, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Corbélia/PR, através da sua Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições deste Edital.

**Regime de execução:** Menor Preço Por Item;  
**Prazo de execução:** conta-se, da assinatura do contrato em 12 (doze) meses;  
**Valor Máximo:** Conforme Edital;

**Protocolo dos documentos: até às 08h00 do dia 30/10/2023, sessão pública às 09h00 do mesmo dia**, no endereço eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC, [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br);  
**Edital:** A íntegra do Edital estará à disposição dos interessados no horário normal de expediente, informações pelo telefone (45) 3242-8800, Ramal 217 e/ou 219, e-mail: [licitacao@corbelia.pr.gov.br](mailto:licitacao@corbelia.pr.gov.br) e no Portal de Transparência do Município de Corbélia/PR, [www.corbelia.pr.gov.br](http://www.corbelia.pr.gov.br);  
**Legislação aplicável:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, Lei nº 123 da e Lei Municipal nº 660/07.  
**Gabinete do Prefeito Municipal de Corbélia, aos 16.10.2023.**

CI1224936-E23

**MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Departamento de Gestão de Compras // Divisão de Licitações

**EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**  
**PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2021**  
**OBJETO:** Aquisição da próteses dentárias totais e/ou parciais, superiores e/ou inferiores, para atendimento ao Programa de fornecimento gratuito de próteses dentárias.  
**ESPECÍFIC:** Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 163/2022, firmado em 18/07/2022.  
**CONTRATANTE:** Município de Marechal Cândido Rondon – PR.  
**CONTRATADA:** FROVEL LABORATORIO DE PROTESES DENTARIAS LTDA.  
**CNPJ DA CONTRATADA:** 27.335.909/0001-88  
**RESPONSÁVEL:** Sheila de Fátima Andrus  
**PRAZO:** Inalterado.  
**VALOR:** R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais).  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 86, I, "a" e "b", de Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93.  
**JUSTIFICATIVA:** Acréscimo quantitativo do item 5.  
**DATA E ASSINATURA:** Marechal Cândido Rondon, 11/10/2023 – Marcio Andrei Rauber, Prefeito.  
\* Documento na íntegra disponível no Endereço: <https://atende.net.br/652428428436246> ou através do site: [www.mcr.pr.gov.br](http://www.mcr.pr.gov.br) // Licitações // Serviços // Consulta Licitações

CI1224937-E23

**MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 628/2023.**

Processo. Adm. n.º 268/2023.  
Dispensa a licitação, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93, art. 6º, inciso IV, da Lei 2.278/2017-Prodcomp, art. 1º, inciso II do Decreto Municipal n.º 282/2018, no valor de R\$ 31.680,00 (trinta e um mil seiscentos e oitenta reais), a favor do Sr. **FANDERLEI ROMAN**, portador do CPF sob n.º 030.875.849-44, para a locação de um barracão de uso geral com área aproximada de 450m², situada na via de acesso à RR 163, s/nº, Barracão 04, próximo a Coopavel, Linha Figueira, modo Município, para armazenamento de materiais necessários à construção, locação e preço contratual com o valor de mercado, o qual tem por objetivo atender uma empresa de fabricação de móveis, com sede no município em questão. O procedimento está de acordo com os critérios estabelecidos na Lei nº 2.278/2017 – PRODCAAP (licitação e aquisições de bens do município, indústria, agricultura e serviços, priorizando a geração de empregos).  
Capitão Leônidas Marques, Titular do Pmuni, em 16 de outubro de 2023.  
Marcelo Nappini  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº. 470/2023.**  
Fundamentação: art. 21, inciso X, da Lei n.º 8.666/93, art. 6º, inciso IV, da Lei 2.278/2017-Prodcomp, art. 1º, inciso II do Decreto Municipal n.º 282/2018.  
RFB: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 628/2023.  
Processo. Adm. n.º 268/2023.  
LOCALITÁRIO: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.  
LOCALITÁRIO: FANDERLEI ROMAN.  
OBJETO: Locação de um barracão de uso geral com área aproximada de 450m², situado na via de acesso à RR 163, s/nº, Barracão 04, próximo a Coopavel, Linha Figueira, modo Município, para armazenamento de materiais necessários à construção, locação e preço contratual com o valor de mercado, o qual tem por objetivo atender uma empresa de fabricação de móveis, com sede no município em questão. O procedimento está de acordo com os critérios estabelecidos na Lei nº 2.278/2017 – PRODCAAP (licitação e aquisições de bens do município, indústria, agricultura e serviços, priorizando a geração de empregos).  
FUNDAMENTO LEGAL: A presente licitação visa atender uma empresa de fabricação de móveis, com sede no município em questão, mais especificamente “fabricação de estofados”. O procedimento está de acordo com os critérios estabelecidos na Lei nº 2.278/2017 – PRODCAAP (licitação e aquisições de bens do município, indústria, agricultura e serviços, priorizando a geração de empregos).  
\* Empresa beneficiária da concessão do incentivo: **PULSE MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**. CNPJ sob n.º 30.856.791/0001-03.  
FATOR: Fica situado o valor mensal de R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais), sendo que o total para o período de vigência deste Termo é de R\$ 31.680,00 (trinta e um mil seiscentos e oitenta reais).  
PRAZO-12 (doze) meses da assinatura deste termo, com possibilidade de renovação por igual período, em conformidade com as leis aplicáveis a este objeto.  
DIFERENÇA: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte classificação orçamentária: 17.001.22.661.1012.2256.3.3.90.38.00.00.00 – 925;  
Capitão Leônidas Marques, Titular do Pmuni, em 16 de outubro de 2023.  
Marcelo Nappini  
Prefeito Municipal

CI1224939-E23

**Prefeitura Municipal de Anahy**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ 01.284.640/0001-36

**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 164/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048/2023 – REGISTRO DE PREÇOS 041/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Registro de Preço visando eventuais e futuras aquisições de concreto betuminoso usinado a quente (C.B.U.Q.) com a finalidade de efetuar a recuperação da malha viária do Município de Anahy-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Dia 17/10/2023 das 09:00 até às 08:00 horas do dia 31/10/2023. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:00 às 09:00 horas do dia 31/10/2023. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 31/10/2023. **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** Portal de Compras do Governo Federal - <https://www.gov.br/compras/pl-br>. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 807.228,00 (oitocentos e sete mil duzentos e vinte e oito reais). Edital disponível no site da Prefeitura [www.anahy.pr.gov.br](http://www.anahy.pr.gov.br) ou por e-mail: [licitacao@anahy@outlook.com](mailto:licitacao@anahy@outlook.com). **INFORMAÇÕES:** (45) 3249-1149. **Anahy-PR, 16 de outubro de 2023.**

CI1224941-E23



## BUSCA AVANÇADA

Início (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia>) / Busca Avançada

## Icones Encontrados

## Artigos Encontrados

## Processos Licitatórios

([http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?id\\_cliente=46&sessao=dcd7a10a213mdc](http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?id_cliente=46&sessao=dcd7a10a213mdc)) 1

▶ **PROCESSO LICITATÓRIO 6258/2023 - TOMADA DE PREÇO 20/2023**

**Publicação:**  
20/09/2023

**Abertura:** 06/11/2023  
às 08:30

**Modalidade:** Tomada de Preço

**Valor Máximo:** R\$-28.488,55 (Vinte e oito mil quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

**Objeto:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE PINTURA NA CASA LAR

Anexos

PRANCHAS E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

EDITAL RETIFICADO E PRORROGADO

TERMO DE SUSPENSÃO

EDITAL

## Fale Conosco

**Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852** - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

CEP: 85440-000 - Ubirata - Paraná

**(44) 3543-8000**

**ubirata@ubirata.pr.gov.br**



**Voltar ao Site** (<http://ubirata.pr.gov.br>)

## **HORÁRIO DE ATENDIMENTO**

**Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min**



**Última Atualização: 16/10/2023 15:22:08**

**Proc. Administrativo 18- 3.246/2023**

**De:** Thiago G. - SEMAD-LICIT

**Para:** CPL - Comissão Permanente de Licitação

**Data:** 17/10/2023 às 09:11:14

Processo segue para julgamento.

Data da sessão: 06/11/2023 às 08:30

—

**Thiago Dadalto Gimenez**

Divisão de Licitação

**De:** Renan L. - CPL

**Para:** -

**Data:** 06/11/2023 às 09:15:38

Documentos de habilitação E MEIRA PINTURA

—

Atenciosamente,

**Renan Felipe.**

**Anexos:**

Habilitacao.pdf



|                                                                                                                                         |                                                                                                                                                          |                                                                     |                                                                           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE<br>XXX                                                                    |                                                                                                                                                          | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)<br>XXX |                                                                           |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)<br>EVANDRO MEIRA                                                                        |                                                                                                                                                          |                                                                     |                                                                           |
| NACIONALIDADE<br>BRASILEIRA                                                                                                             |                                                                                                                                                          | ESTADO CIVIL<br>CASADO(A)                                           |                                                                           |
| SEXO<br>Masculino                                                                                                                       | REGIME DE BENS(se casado)<br>Comunhão Parcial                                                                                                            |                                                                     |                                                                           |
| FILHO DE (pai)<br>EDILSA MEIRA                                                                                                          | (mãe)<br>EDILSA MEIRA                                                                                                                                    |                                                                     |                                                                           |
| NASCIDO EM (data de nascimento)<br>14/01/1963                                                                                           | IDENTIDADE (número)<br>03737196379                                                                                                                       | Órgão emissor<br>DETRAN                                             | UF<br>PR                                                                  |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)<br>XXX                                                                 |                                                                                                                                                          | CPF (número)<br>492.798.239-49                                      |                                                                           |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)<br>RUA PARIGOT DE SOUZA                                                                      |                                                                                                                                                          |                                                                     | NÚMERO<br>13                                                              |
| COMPLEMENTO<br>XXX                                                                                                                      | BAIRRO/DISTRITO<br>VILA ESPERANÇA                                                                                                                        | CEP<br>85440-000                                                    | CODIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)<br>006793 - Ubitatã          |
| MUNICÍPIO<br>Ubitatã                                                                                                                    | UF<br>PR                                                                                                                                                 |                                                                     |                                                                           |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer: |                                                                                                                                                          |                                                                     |                                                                           |
| A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ                                                                                                   |                                                                                                                                                          | A JUNTA COMERCIAL DO                                                |                                                                           |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>080 - INSCRIÇÃO                                                                                            |                                                                                                                                                          | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO                                           |                                                                           |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA 080 - INSCRIÇÃO                                                     |                                                                                                                                                          | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO                                        |                                                                           |
| NOME EMPRESARIAL<br>E MEIRA - PINTURA - ME                                                                                              |                                                                                                                                                          |                                                                     | ENQUADRAMENTO<br>ME (Microempresa)                                        |
| LOGRADOURO (rua, av, etc)<br>RUA PARIGOT DE SOUZA                                                                                       |                                                                                                                                                          |                                                                     | NÚMERO<br>13                                                              |
| COMPLEMENTO<br>XXX                                                                                                                      | BAIRRO/DISTRITO<br>VILA ESPERANÇA                                                                                                                        | CEP<br>85440-000                                                    | CODIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)<br>006793 - Ubitatã          |
| MUNICÍPIO<br>Ubitatã                                                                                                                    | UF<br>PR                                                                                                                                                 | PAÍS<br>BRASIL                                                      | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)<br>XXX                                        |
| VALOR DO CAPITAL - R\$<br>20.000,00                                                                                                     | VALOR DO CAPITAL - (por extenso)<br>vinte mil reais                                                                                                      |                                                                     |                                                                           |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)<br>Atividade Principal<br>4330404<br>Atividade Secundária<br>4330403                        | Descrição do Objeto<br>Serviços de pintura de edifícios em interior e exterior, em edificações de qualquer tipo. Obras de acabamento em gesso e estuque. |                                                                     |                                                                           |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES<br>XXX                                                                                                    | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ<br>XXX                                                                                                                       | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR        | UF<br>PR                                                                  |
| DATA ASSINATURA<br>29/11/2017                                                                                                           | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO<br><i>Evandro Meira</i>                                                                                                         |                                                                     | USO DA JUNTA COMERCIAL<br>SUPERLENTE DE AUTORIZAÇÃO<br>1 - SIM<br>2 - NÃO |
| PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL<br>DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE                                                             |                                                                                                                                                          | AUTENTICAÇÃO                                                        |                                                                           |
|                                                                                                                                         |                                                                                                                                                          | PR1170001292940                                                     |                                                                           |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2017 10:59 SOB Nº 41108329856.  
PROTOCOLO: 178233560 DE 30/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704627601. NIRE: 41108329856.  
E MEIRA - PINTURA ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 04/12/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÁ  
Rua Santos Dumont, 984, centro, Ubatuba - Paraná  
Fone/Fax: (44) 3543-1934 • 0543-1940

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de EVANDRO MEIRA  
\*0008\*581379\*. Dou fé. Selo Nº NBfaJ.QvYcc.wRVZh,  
Controle: n76c4.XuY82. Consulte o selo em  
<http://funarpen.com.br>

Ubatuba, 29 de novembro de 2017 - 13:58:37h  
Em Teste

Franciele da Silva Marrales  
Escritor



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2017 10:59 SOB Nº 41108329856.  
PROTOCOLO: 178233560 DE 30/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704627601. NIRE: 41108329856.  
E MEIRA - PINTURA ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 04/12/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.392.809.2 DATA DE EXPEDIÇÃO 08/06/2001

NOME EVANDRO MEIRA

FILIAÇÃO

EDILSA MEIRA

NATURALIDADE JEQUIÉ/BA DATA DE NASCIMENTO 14/01/1963

DOC. ORIGEM COMARCA=UBIRATÁ/PR, VOLUME C.CAS 613, LIVRO=83, FOLHA=200

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR

DR. PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA  
DIRETOR - IUPR

CORITIBA - PR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ  
"NÃO DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS"

POLEGAR DIRETO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1888635459

PR

NOME  
EVANDRO MEIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
3392809-2 SESP PR

CPF  
492.798.239-49

DATA NASCIMENTO  
14/01/1963

FILIAÇÃO  
EDILSA MEIRA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB B

Nº REGISTRO  
03737196379

VALIDADE  
25/07/2024

1ª HABILITAÇÃO  
28/11/2005

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
UBIRATA, PR

DATA EMISSÃO  
25/07/2019

ASSINATURA DO EMISSOR

55086105468  
PR916641697

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1888635459



Ministério da Fazenda  
Receita Federal  
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número  
**492.798.239-49**

Nome  
**EVANDRO MEIRA**

Nascimento  
**14/01/1963**

CÓDIGO DE CONTROLE  
1879.A3D3.90A5.357C



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil  
às 14:34:17 do dia 06/10/2023 (hora e data de Brasília)

dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                                                                                 |                                                     |                                |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>29.197.996/0001-59<br>MATRIZ                                                             | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>04/12/2017 |
| NOME EMPRESARIAL<br>E MEIRA - PINTURA                                                                           |                                                     |                                |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>PINTURAS MEIRA                                                  |                                                     | PORTE<br>ME                    |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral   |                                                     |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque |                                                     |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>213-5 - Empresário (Individual)                                      |                                                     |                                |
| LOGRADOURO<br>R PARIGOT DE SOUZA                                                                                | NÚMERO<br>13                                        | COMPLEMENTO<br>*****           |
| CEP<br>85.440-000                                                                                               | BAIRRO/DISTRITO<br>VILA ESPERANCA                   | MUNICÍPIO<br>UBIRATA           |
|                                                                                                                 |                                                     | UF<br>PR                       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO                                                                                             | TELEFONE<br>(44) 9975-8052                          |                                |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                      |                                                     |                                |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA                                                                                     | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>04/12/2017            |                                |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                    |                                                     |                                |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                      | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                  |                                |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 31/10/2023 às 09:14:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: E MEIRA - PINTURA**  
**CNPJ: 29.197.996/0001-59**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:47:03 do dia 26/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/03/2024.

Código de controle da certidão: **C811.A442.A0F6.B3E7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 29.197.996/0001-59  
**Razão Social:** E MEIRA PINTURA ME  
**Endereço:** PARIGOT DE SOUZA 13 / VILA ESPERANCA / UBIRATA / PR / 85440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/10/2023 a 14/11/2023

**Certificação Número:** 2023101607450655780048

Informação obtida em 31/10/2023 08:59:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: E MEIRA - PINTURA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.197.996/0001-59

Certidão nº: 51700337/2023

Expedição: 26/09/2023, às 14:52:51

Validade: 24/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que E MEIRA - PINTURA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.197.996/0001-59, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 031833499-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 29.197.996/0001-59

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/01/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ  
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

7913/2023

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME.....: E MEIRA - PINTURA - ME  
CPF/CNPJ...: 29.197.996/0001-59  
FINALIDADE: Licitação

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O CPF/CNPJ ACIMA INFORMADO, NÃO POSSUI DÉBITOS PENDENTES COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA.

VALIDADE: 30/11/2023

Código de Autenticidade: 595945863595945

UBIRATÃ EM 31/10/2023

# E MEIRA – PINTURA

CNPJ Nº 29.197.996/0001-59

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO UNIFICADA

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2023

RAZÃO SOCIAL: E MEIRA - PINTURA

CNPJ: 29.197.996/0001-59

ENDEREÇO: Rua Parigot de Souza, nº 13, Vila Esperança, CEP 85.440-000, Ubatã – PR.

TEL: (44) 99975-8052

E-MAIL: evandromeira001@gmail.com

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

A. Que a empresa supracitada não possui em seu quadro permanente profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99);

B. Que se sujeita às condições estabelecidas no edital respectivo e seus anexos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo município.

C. Que inexistem fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, parágrafo 2º, e art. 97 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e

Rua Parigot de Souza, nº 13, Vila Esperança  
Ubatã - Paraná, CEP 85440-000  
Telefone celular: (44) 9 9975 - 8052

Página 1 de 2

# E MEIRA – PINTURA

CNPJ Nº 29.197.996/0001-59

que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

D. Que a empresa supracitada não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubatã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Ubatã – PR, 31 de outubro de 2023.



EVANDRO MEIRA

RG nº: 3.392.809-2 SESP-PR

CPF: 492.798.239-49

CNPJ  
29.197.996/0001-59

E MEIRA - PINTURA

RUA PARIGOT DE SOUZA, Nº 13  
VILA ESPERANÇA - CEP 85.440-000  
UBATÃ - PARANÁ

Rua Parigot de Souza, nº 13, Vila Esperança  
Ubatã - Paraná, CEP 85440-000  
Telefone celular: (44) 9 9975 - 8052

Página 2 de 2

# E MEIRA – PINTURA

CNPJ Nº 29.197.996/0001-59

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA OPÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2023

RAZÃO SOCIAL: E MEIRA - PINTURA

CNPJ: 29.197.996/0001-59

ENDEREÇO: Rua Parigot de Souza, nº 13, Vila Esperança, CEP 85.440-000,  
Ubiratã – PR.

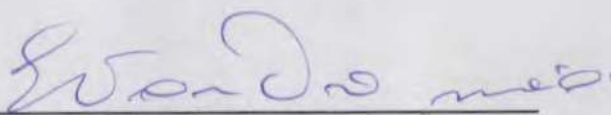
TEL: (44) 99975-8052

E-MAIL: evandromeira001@gmail.com

Eu, Evandro Meira, portador da carteira de identidade RG nº 3.392.809-2 SESP-PR, inscrito no CPF sob nº 492.798.239-49, representante legal da empresa supracitada, DECLARO para os devidos fins de direito que deixamos de realizar visita técnica para tomar conhecimento das reais condições do local e das instalações onde os serviços serão prestados. Declaro que, em face da não realização da visita técnica, assumimos total e irrestrito compromisso sobre qualquer erro no dimensionamento de custos para elaboração da proposta, vez que por nossa conta e risco, optamos por não a realizar. Declaro ainda que, por optar pela não realização da visita técnica, em hipótese alguma poderá ser alegada necessidade de serviços extraordinários decorrentes do desconhecimento das reais condições do objeto licitado, bem como dificuldades para execução do contrato.

Ubiratã – PR, 31 de outubro de 2023.

**CNPJ**  
**29.197.996/0001-59**  
**E MEIRA - PINTURA**  
RUA PARIGOT DE SOUZA, Nº 13  
VILA ESPERANÇA - CEP 85.440-000  
UBIRATÃ - PARANÁ

  
EVANDRO MEIRA  
RG nº: 3.392.809-2 SESP-PR  
CPF: 492.798.239-49  
Rua Parigot de Souza, nº 13, Vila Esperança  
Ubiratã - Paraná, CEP 85440-000  
Telefone celular: (44) 9 9975 - 8052

  
Página 1 de 1

# E MEIRA – PINTURA

CNPJ Nº 29.197.996/0001-59

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2023

RAZÃO SOCIAL: E MEIRA - PINTURA

CNPJ: 29.197.996/0001-59

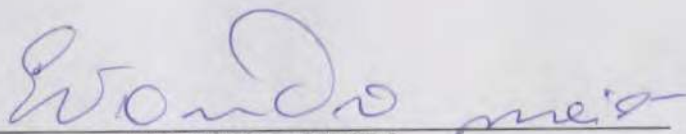
ENDEREÇO: Rua Parigot de Souza, nº 13, Vila Esperança, CEP 85.440-000,  
Ubiratã – PR.

TEL: (44) 99975-8052

E-MAIL: evandromeira001@gmail.com

O signatário da proponente supracitada apresenta o presente TERMO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE RECURSO, RESTRITO À FASE DE HABILITAÇÃO, concordando com a decisão da Comissão de Licitação.

Ubiratã – PR, 31 de outubro de 2023.



EVANDRO MEIRA

RG nº: 3.392.809-2 SESP-PR

CPF: 492.798.239-49

CNPJ

29.197.996/0001-59

E MEIRA - PINTURA

RUA PARIGOT DE SOUZA, Nº 13

VILA ESPERANÇA - CEP 85.440-000

UBIRATÃ - PARANÁ

Rua Parigot de Souza, nº 13, Vila Esperança

Ubiratã - Paraná, CEP 85440-000

Telefone celular: (44) 9 9975 - 8052

Página 1 de 1

**De:** Renan L. - CPL

**Para:** -

**Data:** 06/11/2023 às 09:16:08

Proposta de preçoshabilitação E MEIRA PINTURA

—

Atenciosamente,

**Renan Felipe.**

**Anexos:**

Proposta.pdf

# E MEIRA – PINTURA

CNPJ Nº 29.197.996/0001-59

## ANEXO VI

### PROPOSTA DE PREÇOS

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2023

RAZÃO SOCIAL: E MEIRA - PINTURA

CNPJ: 29.197.996/0001-59

ENDEREÇO: Rua Parigot de Souza, nº 13, Vila Esperança, CEP 85.440-000,  
Ubiratã – PR.

TEL: (44) 99975-8052

E-MAIL: evandromeira001@gmail.com

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE PINTURA NA CASA LAR**, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

1. O valor para execução do objeto é de R\$ 28.061,22 (vinte e oito mil, sessenta e um reais e vinte e dois centavos).
2. O prazo de execução é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviços.
3. O prazo de validade da proposta de preços é de sessenta dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pela Comissão de Licitação.
4. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor Evandro Meira, inscrito no CPF sob nº 492.798.239-49, portador da carteira de identidade RG nº 3.392.809-2 SESP -PR, residente e domiciliado à Rua Parigot de Souza, nº 13, Vila Esperança,

Rua Parigot de Souza, nº 13, Vila Esperança  
Ubiratã - Paraná, CEP 85440-000  
Telefone celular: (44) 9 9975 – 8052

Página 1 de 2

# E MEIRA – PINTURA

**CNPJ Nº 29.197.996/0001-59**

CEP 85.440-000, Ubiratã – PR.

5. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o Senhor Evandro Meira, inscrito no CPF sob nº 492.798.239-49, portador da carteira de identidade RG nº 3.392.809-2 SESP-PR, residente e domiciliado à Rua Parigot de Souza, nº 13, Vila Esperança, CEP 85.440-000, Ubiratã – PR, telefone (44) 99975-8052, e-mail evandromeira001@gmail.com.

6. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da empresa, sendo no Banco Sicoob, Agência 4340, Conta Corrente 120015-1.

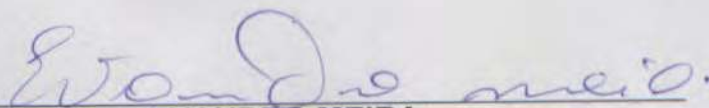
| Item | Descrição                                                                           | Qtd | Un | Valor<br>Unitário<br>R\$ | Valor<br>Total<br>R\$ |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|--------------------------|-----------------------|
| 1    | MANUTENÇÃO DA PINTURA DA CASALAR CLÓVIS PEREIRA GALINDO<br>(MATERIAL E MÃO DE OBRA) | 1   | gb | 28.061,22                | 28.061,22             |

Ubiratã – PR, 31 de outubro de 2023.

**CNPJ**  
**29.197.996/0001-59**

**E MEIRA - PINTURA**

**RUA PARIGOT DE SOUZA, Nº 13**  
**VILA ESPERANÇA - CEP 85.440-000**  
**UBIRATÃ - PARANÁ**



**EVANDRO MEIRA**  
**RG nº: 3.392.809-2 SESP-PR**  
**CPF: 492.798.239-49**

**Rua Parigot de Souza, nº 13, Vila Esperança**  
**Ubiratã - Paraná, CEP 85440-000**  
**Telefone celular: (44) 9 9975 – 8052**

Página 2 de 2

# E MEIRA – PINTURA

CNPJ Nº 29.197.996/0001-59

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2023

RAZÃO SOCIAL: E MEIRA - PINTURA

CNPJ: 29.197.996/0001-59

ENDEREÇO: Rua Parigot de Souza, nº 13, Vila Esperança, CEP 85.440-000,  
Ubiratã – PR.

TEL: (44) 99975-8052

E-MAIL: evandromeira001@gmail.com

O signatário da proponente supracitada apresenta o presente TERMO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE RECURSO, RESTRITO À FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, concordando com a decisão da Comissão de Licitação.

Ubiratã – PR, 31 de outubro de 2023.



EVANDRO MEIRA

RG nº: 3.392.809-2 SESP-PR

CPF: 492.798.239-49

CNPJ  
29.197.996/0001-59

E MEIRA - PINTURA

RUA PARIGOT DE SOUZA, Nº 13  
VILA ESPERANÇA - CEP 85.440-000  
UBIRATÃ - PARANÁ

Rua Parigot de Souza, nº 13, Vila Esperança  
Ubiratã - Paraná, CEP 85440-000  
Telefone celular: (44) 9 9975 - 8052

Página 1 de 1

**De:** Renan L. - CPL

**Para:** -

**Data:** 06/11/2023 às 09:16:44

Consultas E MEIRA PINTURA

—

Atenciosamente,

**Renan Felipe.**

**Anexos:**

Cadastro\_de\_restricoes\_ao\_direito\_de\_contratar\_com\_a\_Administracao\_Publica.pdf

Certidao\_negativa.pdf

Certidao\_negativa\_2\_.pdf

ConsultaConsolidada\_29197996000159\_6\_11\_2023.pdf



## Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 29197996000159

**NENHUM ITEM ENCONTRADO!**



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **E MEIRA - PINTURA**

CPF/CNPJ: **29.197.996/0001-59**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:58:33 do dia 06/11/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio  
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: NAV2061123085833

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## **TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

### **CERTIDÃO NEGATIVA**

### **DE**

### **LICITANTES INIDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **EVANDRO MEIRA**

CPF/CNPJ: **492.798.239-49**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:59:35 do dia 06/11/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: ONLY061123085935

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 06/11/2023 08:58:17

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **E MEIRA - PINTURA**  
CNPJ: **29.197.996/0001-59**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Erro**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Erro**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**Proc. Administrativo (Nota interna 06/11/2023 09:17) 3.246/2023**

**De:** Renan L. - CPL

**Para:** -

**Data:** 06/11/2023 às 09:17:06

Ata da sessão.

—

Atenciosamente,

**Renan Felipe.**

**Anexos:**

Ata\_da\_Sessao.pdf



**ATA DA SESSÃO PÚBLICA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6258/2023  
TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE PINTURA NA CASA LAR.**

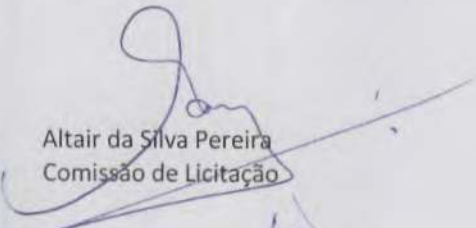
Aos seis dias do mês de novembro de 2023, às 08h30min, em sessão pública, reuniram-se os (as) senhores (as) Altair da Silva Pereira, Renan Felipe da Silva Lima e Thaila Rodrigues Oliveira, designados (as) como membros da Comissão de Licitação, para proceder ao recebimento dos envelopes de habilitação e proposta entregues pelas proponentes interessadas na execução da Tomada de Preços nº 20/2023, assim como a abertura dos envelopes de habilitação.

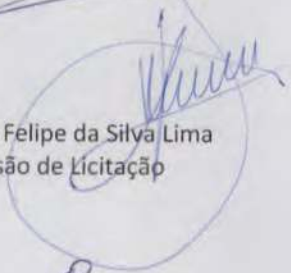
A sessão iniciou pelo recebimento dos envelopes das empresas interessadas. O protocolo dos envelopes foi finalizado às 08h33min, comparecendo apenas a empresa E MEIRA - PINTURA, CNPJ nº 29.197.996/0001-59, representada pelo senhor Evandro Meira.

A Comissão de Licitação rubricou o envelope de habilitação da licitante para constatação de que o mesmo se encontrava lacrado. O envelope de habilitação foi aberto e os documentos de habilitação foram rubricados e analisados pela Comissão de Licitação. A empresa cumpriu com os requisitos de habilitação estabelecidos pelo edital.

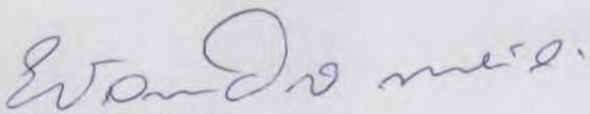
Considerando que foi apresentado termo de renúncia ao direito de recurso à fase de habilitação, o envelope de proposta foi rubricado e aberto pela Comissão de Licitação. A documentação foi analisada, sendo que a empresa apresentou proposta no valor de R\$ 28.061,22. A empresa apresentou termo de renúncia ao direito de recurso à fase de julgamento das propostas.

Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Licitação encerrou a sessão às 08h50min, da qual foi lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

  
Altair da Silva Pereira  
Comissão de Licitação

  
Renan Felipe da Silva Lima  
Comissão de Licitação

  
Thaila Rodrigues Oliveira  
Comissão de Licitação

  
E MEIRA - PINTURA  
Evandro Meira

**Proc. Administrativo 19- 3.246/2023**

**De:** Renan L. - CPL

**Para:** SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 06/11/2023 às 09:19:47

Encaminhamos o procedimento sugerindo à adjudicação e homologação do objeto à empresa E MEIRA PINTURA.

—

Atenciosamente,

**Renan Felipe.**

**Proc. Administrativo 20- 3.246/2023**

**De:** Diego B. - SEMAD-LICIT

**Para:** PGM-ASSEJUR - Assessoria Jurídica

**Data:** 06/11/2023 às 09:50:47

Prezada solicito emissão de parecer jurídico conclusivo do presente processo.

—

**Diego da Silva Bezerra**

*Estagiário/Licitação*

## Proc. Administrativo 21- 3.246/2023

**De:** Bruna M. - PGM-ASSEJUR

**Para:** SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 08/11/2023 às 15:33:38

**Setores envolvidos:**

GP, GP-CG, PGM-ASSEJUR, SEMAD, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMAS, SEMAS-DAS, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, CGM-AL, SEMAS-Licitação, CPL

### REQUISIÇÃO 425 - PINTURA CASA LAR

Segue parecer conclusivo.

Att

—

**Bruna Correa Malheiro**  
*Advogada Pública*

**Anexos:**

PJC\_425.pdf

**PARECER CONCLUSIVO**

Submete-se a análise, o processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é a contratação de empresa para executar serviço de pintura na Casa Lar.

Concluída todas as etapas da tomada de preços referente à abertura dos envelopes de habilitação e envelopes de propostas das empresas habilitadas, o processo licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou a minuta de Edital e Contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Após a manifestação supratranscrita, deu-se início à fase externa do certame e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 15 (quinze) dias (Art. 21º, § 2º III da Lei nº 8.666/93).

O edital da Tomada de Preços vem detalhando o objeto, o prazo de execução, a fase de habilitação, proposta, julgamento e análise dos documentos, julgamento do recurso, documento aplicável, obrigações da contratada, e disposições gerais, ou seja, dentro da previsão legal amparada pela Lei 8.666/93, também houve a publicação em local público no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ubatuba, para garantir a publicidade dos atos.

No dia e hora designados para proceder à abertura dos envelopes de habilitação e envelopes de proposta das licitantes habilitadas às empresas entregaram os envelopes lacrados para ser abertos e conferidos seguindo as exigências do edital, conforme se encontra claramente explícito nas atas das sessões.

Cumprindo todos os atos legais neste momento o assessor jurídico emite o seu parecer favorável em todo o processo de licitação em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, devendo-se dar prosseguimento, adjudicando-o, homologando-o e efetivando a contratação do licitante vencedor.

Esse é o nosso parecer.

Ubatuba, 08 de novembro de 2023

**Bruna Correa Malheiro**  
**Advogada Pública**  
**OAB/PR 88.976**

Assinado por 1 pessoa: BRUNA CORREA MALHEIRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/6B6D-2827-30B6-CE7B>



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6B6D-2827-30B6-CE7B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRUNA CORREA MALHEIRO (CPF 063.XXX.XXX-23) em 08/11/2023 15:34:01 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/6B6D-2827-30B6-CE7B>

**De:** Diego B. - SEMAD-LICIT

**Para:** -

**Data:** 08/11/2023 às 16:14:07

Prezados, segue o termo de adjudicação e homologação assinado.

—

**Diego da Silva Bezerra**

*Estagiário/Licitação*

**Anexos:**

TERMO\_6258\_ASSINADO.pdf

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6258/2023.

2. TOMADA DE PREÇOS Nº: 20/2023.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: **Contratação de empresa para executar serviço de pintura na Casa Lar.**

4.1 FORNECEDOR (A) **E MEIRA - PINTURA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.197.996/0001-59, situada na Rua Parigot de Souza, nº 13, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000.

4.2 VALOR: *R\$-28.061,22(vinte e oito mil e sessenta e um reais e vinte e dois centavos).*

5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 08/11/2023.

6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 08/11/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 08 de novembro de 2023.

**FABIO DE  
OLIVEIRA  
DALECIO:600  
76020959**

Assinado de forma  
digital por FABIO DE  
OLIVEIRA  
DALECIO:60076020959  
Dados: 2023.11.08  
16:07:42 -03'00'

**FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO**  
Prefeito de Ubatuba

**De:** Diego B. - SEMAD-LICIT

**Para:** -

**Data:** 08/11/2023 às 16:22:45

Prezados, segue o contrato nº 230/2023 assinado.

—

**Diego da Silva Bezerra**

*Estagiário/Licitação*

**Anexos:**

Image\_03000.pdf



**CONTRATO Nº 230/2023**  
**PROCESSO Nº 6258/2023**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2023**

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como **CONTRATANTE**, e a empresa **E MEIRA - PINTURA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.197.996/0001-59, situada na Rua Parigot de Souza, nº 13, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000, Telefone nº (44) 99975-8052, e-mail (evandromeira001@gmail.com), doravante designada como **CONTRATADA**, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 6258/2023, Tomada de Preços nº 20/2023, e de acordo com as cláusulas a seguir:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **Contratação de empresa para executar serviço de pintura na Casa Lar**.

1.2. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO                                                                     | QTD | UN | V. UNIT   | V. TOTAL  |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------|-----|----|-----------|-----------|
| 1    | MANUTENÇÃO DA PINTURA DA CASA LAR CLÓVIS PEREIRA GALINDO (MATERIAL E MÃO DE OBRA) | 1   | gb | 28.061,22 | 28.061,22 |

## 2. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

2.1. O valor global da contratação está fixado em **R\$-28.061,22**(vinte e oito mil e sessenta e um reais e vinte e dois centavos).

2.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 dias contados da assinatura do Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo.



| Órgão | Despesa | Categoria    | Descrição                                | Fonte | Valor     |
|-------|---------|--------------|------------------------------------------|-------|-----------|
| 1501  | 8942    | 339039160000 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 935   | 5.125,77  |
| 1501  | 8946    | 339039160000 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 939   | 20,17     |
| 1401  | 12685   | 339039160000 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 2857  | 19.999.95 |

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A execução do objeto será de maneira integral.

5.1.1. O envio da Ordem de Serviços será de imediato a contar da assinatura do contrato, e será encaminhada via e-mail à CONTRATADA.

5.1.2. A CONTRATADA deverá concluir a execução dos serviços no prazo de 15 dias.

5.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para refazimento/readequação será a metade do prazo inicialmente estipulado para execução, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades previstas no presente contrato.

5.1.4. Os prazos de que tratam o presente item poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. A CONTRATADA deverá se responsabilizar por todas as despesas envolvidas na execução do serviço, como mão de obra, alimentação, hospedagem, transporte, encargos sociais, equipamentos, tintas e demais materiais para a pintura, entre outros.

5.3. Os serviços deverão ser executados na Casa Lar Clovis Pereira Galindo, localizada na Rua Mato Grosso, nº 1.150, centro, na cidade de Ubatuba-PR.

5.4. A CONTRATADA se responsabilizará pela segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, devendo fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de Equipamento de Proteção Individual – EPI que se fizer necessário.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

6.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O CONTRATANTE se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente contrato.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à CONTRATADA, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

6.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

7.3. A CONTRATADA deverá, quando do faturamento do objeto contratado, observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 87/2023, para emissão dos documentos fiscais, inclusive quanto ao correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

7.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

| Órgão | Despesa | Categoria    | Descrição                                | Fonte | Valor     |
|-------|---------|--------------|------------------------------------------|-------|-----------|
| 1501  | 8942    | 339039160000 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 935   | 5.125,77  |
| 1501  | 8946    | 339039160000 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 939   | 20,17     |
| 1401  | 12685   | 339039160000 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 2857  | 19.999.95 |

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

8.1. São direitos da CONTRATANTE:

8.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

8.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

8.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

8.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

**8.2. São obrigações da CONTRATANTE:**

8.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

8.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

8.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

8.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

8.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

8.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

8.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

**8.3. São obrigações da CONTRATADA:**

8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;

8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;



8.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

8.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

## 9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1. Caberá a gestão da contratação ao (à) secretário (a) de Assistência Social

9.2. Caberá a fiscalização da contratação à servidora Ana Carolina Rinaldi, e, na sua ausência, ficará a cargo da servidora Ellen Thaís da Silva.

9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

9.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

9.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA



10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE**

11.1. O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado à fórmula a seguir:

$$SR = S ( I_{12} / I_0 )$$

$$R = SR - S$$

I<sub>12</sub> = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I<sub>0</sub> = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

12.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessárias, respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

13.1. Os preços contratados poderão alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

13.2. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão

economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato, com as devidas comprovações.

13.3. Recebida a solicitação, o CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multa;

14.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2. As multas poderão ser:

14.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

14.2.1.1. 1 % (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

14.2.1.2. 5 % (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

14.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

14.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

14.2.2.2. 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

14.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

14.3.1. Abandonar a execução do contrato;

14.3.2. Incurrer em inexecução contratual; e

14.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

14.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

14.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

14.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

14.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

14.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

14.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

14.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

14.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

14.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

14.7.1. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

14.8. Não havendo o pagamento da multa, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

14.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.10. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

15.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

15.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

15.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. A rescisão do contrato poderá ser:

15.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

15.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

15.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

15.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

16.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO**

17.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o edital de licitação respectivo e seus anexos, o memorial descritivo, projetos, planilhas e cronogramas e a proposta final da CONTRATADA.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ANTICORRUPÇÃO**

18.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

18.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

18.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

18.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

#### **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

19.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

#### **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS**

20.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e das demais legislações aplicáveis.

#### **21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO**

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, 08 de novembro de 2023.

FABIO DE  
OLIVEIRA  
DALECIO:6007  
6020959

Assinado de forma  
digital por FABIO DE  
OLIVEIRA  
DALECIO:60076020959  
Dados: 2023.11.08  
16:08:09 -03'00'

**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**  
Contratante



**E MEIRA - PINTURA**  
Contratada

**De:** Diego B. - SEMAD-LICIT

**Para:** -

**Data:** 09/11/2023 às 10:09:37

Prezados, segue a publicação do termo de adjudicação e homologação e a publicação do extrato do contrato nº 230/2023.

—

**Diego da Silva Bezerra**  
*Estagiário/Licitação*

**Anexos:**

CONTRATO\_N\_230.docx

JORNAL\_6258\_a.pdf



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUARTA-FEIRA, 8 DE NOVEMBRO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.872- ANO: XVIII

Página 7 de 9

[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6284/2023.

2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 151/2023.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA INSTALAÇÃO DE POSTES E LUMINÁRIAS NA AVENIDA CLODOALDO DE OLIVEIRA.

4. FORNECEDORES:

ELETO SUPRIMAT NORTE DO PARANÁ LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.874.566/0001-66, estabelecida à Rua Tibagi, no nº 425, Vila Recreio, CEP nº 86025-270, na cidade de Londrina, Estado do Paraná.

VALOR: R\$-2.162,18 (dois mil cento e sessenta e dois reais e dezoito centavos).

F - COMMERCE COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.991.401/0001-07, estabelecida à Rua Ivan Antônio Cercato, no nº 462, no Bairro Esplanada, CEP nº 95095-200, na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

VALOR: R\$-2.630,00 (dois mil seiscentos e trinta reais).

LICITARA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 29.953.468/0001-82, estabelecida à Rua Professora Ergília Micelli, no nº 544, Jardim Regina, CEP nº 14808-110, na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo.

VALOR: R\$-40.188,00 (quarenta mil cento e oitenta e oito reais).

J.LAVANDOSKI FERRAGENS, inscrita no CNPJ nº 36.673.446/0001-24, estabelecida à Rua Fulgêncio Miguel Coffy, no nº 414, no Bairro Atlântico, CEP nº 99705-474, na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

VALOR: R\$-5.565,00 (cinco mil quinhentos e sessenta e cinco reais).

ULTRAMAQ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.755.284/0001-40, estabelecida à Av. Pedro Soccol, no nº 507, CEP nº 85884-000, na cidade de Medianeira, Estado do Paraná.

VALOR: R\$-1.404,00 (mil quatrocentos e quatro reais).

G. M. POSSAN LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.481.010/0001-97, estabelecida à Rua Ipê Amarelo, no nº 47, no Bairro Bem Morar, CEP nº 85670-000, na cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná.

VALOR: R\$-5.357,60 (cinco mil trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

ELETO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 76.072.776/0001-89, estabelecida à Av. Brasil, no nº 6817, Centro, CEP nº 85801-000, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

VALOR: R\$-5.670,00 (cinco mil seiscentos e setenta reais).

5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 01/11/2023.

6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 07/11/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 07 de novembro de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6258/2023.

2. TOMADA DE PREÇOS Nº: 20/2023.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para executar serviço de pintura na Casa Lar.

4.1 FORNECEDOR (A) E MEIRA - PINTURA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.197.996/0001-59, situada na Rua Parigot de Souza, nº 13, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000.

4.2 VALOR: R\$-28.061,22 (vinte e oito mil sessenta e um reais e vinte e dois centavos).

5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 08/11/2023.

6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 08/11/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 08 de novembro de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 228/2023**

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): LF CURSOS E TREINAMENTOS, inscrita no CNPJ nº 31.763.906/0001-91.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6324/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSOS PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE ESCOLAR E DE COLETIVO PARA MOTORISTAS DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA E SECRETARIA DA SAÚDE.

VALOR: R\$ 13.650,00 (Treze mil seiscentos e cinquenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 07/11/2023.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2023**

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ nº 23.228.076/0001-74.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6261/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

VALOR: R\$-26.914,85 (vinte e seis mil novecentos e quatorze reais e oitenta e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA: 19/10/2023.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), no link Jornal Oficial Proc. Administrativo 3.246/2023 | Anexo: JORNAL\_6258\_a.pdf (1/2)



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUARTA-FEIRA, 8 DE NOVEMBRO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.872- ANO: XVIII

Página 8 de 9

[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 284/2023**

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): LICITARA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 29.953.468/0001-82.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6284/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA INSTALAÇÃO DE POSTES E LUMINÁRIAS NA AVENIDA CLODOALDO DE OLIVEIRA.

VALOR: R\$-40.188,00 (quarenta mil cento e oitenta e oito reais).

DATA DA ASSINATURA: 07/11/2023.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 285/2023**

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): J.LAVANDOSKI FERRAGENS, inscrita no CNPJ nº 36.673.446/0001-24.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6284/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA INSTALAÇÃO DE POSTES E LUMINÁRIAS NA AVENIDA CLODOALDO DE OLIVEIRA.

VALOR: R\$-5.565,00 (cinco mil quinhentos e sessenta e cinco reais).

DATA DA ASSINATURA: 07/11/2023.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2023**

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): G. M. POSSAN LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.481.010/0001-97.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6284/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA INSTALAÇÃO DE POSTES E LUMINÁRIAS NA AVENIDA CLODOALDO DE OLIVEIRA.

VALOR: R\$-5.357,60 (cinco mil trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 07/11/2023.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 288/2023**

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): ELETRO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 76.072.776/0001-89.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6284/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA INSTALAÇÃO DE POSTES E LUMINÁRIAS NA AVENIDA CLODOALDO DE OLIVEIRA.

VALOR: R\$-5.670,00 (cinco mil seiscentos e setenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 07/11/2023.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 230/2023**

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): E MEIRA - PINTURA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.197.996/0001-59.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6258/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para executar serviço de pintura na Casa Lar.

VALOR: R\$-28.061,22 (vinte e oito mil sessenta e um reais e vinte e dois centavos).

DATA DA ASSINATURA: 08/11/2023.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6018/2023.

OBJETO DO CONTRATO: Recapeamento asfáltico em vias urbanas, conforme convênio 116/2023 - SECID.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10.

CONTRATADA: IMAP-CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.755.272/0001-64.

FINALIDADE DO ADITIVO: Paralisar a obra, suspendendo os prazos de vigência e de execução, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, conforme solicitação da Secretaria de Obras e Parecer técnico elaborado pela secretaria de Obras.

PREVISÃO LEGAL: Art. 8º, parágrafo único da Lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 08/11/2023.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2023**

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): ULTRAMAQ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.755.284/0001-40.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6284/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA INSTALAÇÃO DE POSTES E LUMINÁRIAS NA AVENIDA CLODOALDO DE OLIVEIRA.

VALOR: R\$-1.404,00 (mil quatrocentos e quatro reais).

DATA DA ASSINATURA: 07/11/2023.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 223/2023**

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): L.J. COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.616.543/0001-88.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6272/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARROSSEL, BALANÇO E GANGORRA PARA IMPLANTAÇÃO DE PARQUE ACESSÍVEL.

VALOR: R\$-21.700,00 (vinte e um mil e setecentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 01/11/2023.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), no link Jornal Oficial Online.

Proc. Administrativo 22- 3.246/2023

238/2023

**Proc. Administrativo 22- 3.246/2023**

**De:** Diego B. - SEMAD-LICIT

**Para:** SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 09/11/2023 às 10:10:17

**Setores (CC):**

SEMAD-LICIT, SEMAD-SP

Encaminho para o encerramentos do processo.

—

**Diego da Silva Bezerra**

*Estagiário/Licitação*